



REPÚBLICA DO BRASIL

ESTADO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 69

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de maio de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

VETOS PRESIDENCIAIS:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.906-A/66 na Câmara e nº 266/66 no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Pesca (veto total);
2º — ao Projeto de Lei nº 4.066-A/66 na Câmara e nº 10/67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de NCr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados novos), destinado à Fundação Universidade de Brasília (veto parcial);

3º — ao Projeto de Lei nº 4.068-A/66 na Câmara e nº 11/67 no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça, o crédito especial de NCr\$ 3.291.576,93 (três milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e seis cruzados novos e noventa e três centavos), destinado a atender a despesas decorrentes do pagamento da gratificação de função policial instituída pela Lei nº 4.278, de 3 de dezembro de 1965 (veto parcial).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materiá a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto
2	2º	Palavras do art. 1º.
5	3º	Palavras do art. 1º.

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETO PRESIDENCIAL

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição e do art. 19, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 22 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 4.081-A/67 na Câmara e nº 20/67 no Senado, que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

Senado Federal, em 6 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 48, DE 1967

Nomeia, para cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, candidatos habilitados em concurso público

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1959), para os cargos vagos de Auxiliar-Legislativo, PI-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Lourival Machado Resende, Marilisa Damasceno de Carvalho, Henrique Siqueira, Tillmann, Carlos Alberto Vilela Souto, Aurea Machado, Márcia

Toledo do Amaral, Ruy José Caldas Pereira, Kléber Souza, Frederico da Gama Cabral Filho, Jcão Conrado Lafeta de Oliveira, Getúlio Ivan Carreira, Paula Frassinette Lopes, João Menandro da Silva Filho, Geraldo José de Sá, Wálter Manoel Germano de Oliveira, Newton Araújo Silva, Nilson Avelar e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso.

Senado Federal, em 2 de junho de 1967.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Publicada no DCN de 3-6-67, que se republica por ter saído com incorreções.

ATA DA 77ª SESSÃO, EM 6
DE JUNHO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE, NOGUEIRA DA GAMA, RAUL GIUBERTI E CATTE PINHEIRO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os 47 rs. Senadores:

Alvaro Maia
Edmundo Levi
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Petrônio Portela
Menezes Pimentel
Duarte Filho
Manoel Villaca
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
José Ermírio
Teotônio Vilala
Rui Palmeira
Leandro Maciel
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Paulo Torres
Mário Martins
Aurélio Viana
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Antônio Carlos
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º-Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, como se seguem:

MENSAGEM

Nº 404, de 1967

(Nº DE ORIGEM — 466-87)

Senhores Membros do Congresso Nacional

Acolhendo sugestão do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, constante da Exposição de Motivos anexa, tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia o texto da "Declaração dos Presidentes da América" recentemente firmada em Punta del Este por ocasião da Reunião de Chefes de Estado Americanos, de 12 a 14 de abril de 1967.

Fago este encaminhamento, a título meramente informativo, tendo em vista que os propósitos enunciados na citada "Declaração dos Presidentes da América" deverão decorrer eventualmente negociações de atos internacionais para os quais será necessária, nos termos da Constituição do

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃESDIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SECÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Brasil, a aprovação do Poder Legislativo.

Brasília, em 24 de maio de 1967. — A. Costa e Silva.

Em 9 de maio de 1967.

SG-117-900.1(00)

A Sua Exceléncia o Senhor

Marechal Arthur da Costa e Silva, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Ao encerrá-lo a Reunião de Chefes de Estado Americanos, em Punta del Este, em 14 de abril último, Vossa Exceléncia subscreveu, juntamente com os seus pares, a "Declaração dos Presidentes da América".

2. Dessa importante expressão de propósitos, feita no mais alto nível, decorrerão negociações de atos internacionais que eventualmente terão de ser submetidos à apreciação do Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

3. Muito embora a Declaração não constitua tratado ou acordo e, portanto, não requeira ratificação legislativa, sou de parecer que a "Declaração dos Presidentes da América" deve ser encaminhada ao Congresso, ainda que a título informativo, uma vez que Constitui um importante documento nas relações interamericanas e intralatino-americanas.

4. Antecipando o assentimento de Vossa Exceléncia à presente sugestão, tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Exceléncia o anexo projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — José de Magalhães Pinto.

DECLARAÇÃO DOS PRESIDENTES DA AMÉRICA

Os Presidentes dos Estados Americanos e o Primeiro Ministro de Trípoli e Tobago reunidos em Punta del Este, República Oriental do Uruguai,

Resolvidos a dar uma expressão mais dinâmica e concreta aos ideais de unidade latino-americana e de solidariedade dos povos americanos, que inspiraram os fundadores de nossas pátrias;

Decididos a converter esse propósito em realidade em nossa própria geração, de acordo com as aspirações econômicas sociais e culturais de nossos povos;

Inspirados nos princípios que informam os sistemas interamericanos, especialmente os consignados na Carta de Punta del Este, na Ata Econômico-Social do Rio de Janeiro e no Protocolo de Buenos Aires, de emendas à Carta da Organização dos Estados Americanos;

Conscientes de que a consecução dos objetivos nacionais e regionais do desenvolvimento se funda essencialmente no esforço próprio;

Convenidos, entretanto, de que para alcançar tais fins são necessárias a colaboração decidida de todos os nossos países, a contribuição Comple-

mentar da ajuda mútua e a ampliação da cooperação externa;

Empenhados em dar um vigoroso impulso à Aliança para o Progresso e acentuar seu caráter multilateral com o fim de promover o desenvolvimento harmônico da região em ritmo mais acelerado que o registrado até o presente;

Unidos no propósito de fortalecer as instituições democráticas, de elevar o nível de vida de nossos povos e de assegurar sua progressiva participação no processo de desenvolvimento, criando para esses fins as condições adequadas, tanto no plano político, econômico e social como no sindical;

Dispostos a manter uma harmonia de confraternidade americana na qual deve ser efetiva a igualdade racial;

Proclamam:

A solidariedade das nações que representam e a sua decisão de alcançar plenamente a ordem social livre, justa e democrática que exigem os povos do Continente.

I

A América Latina

criará

um Mercado Comum

Os Presidentes das Repúblicas da América Latina resolvem criar de forma progressiva, a partir de 1970, o Mercado Comum Latino-Americano, que deverá estar substancialmente em funcionamento dentro de um prazo não superior a quinze anos. O Mercado Comum Latino-Americano basear-se-á no aperfeiçoamento e na convergência progressiva da Associação Latino-Americana de Livre Comércio e do Mercado Comum Centro-Americano, levando em conta o interesse dos países latino-americanos ainda não vinculados a tais sistemas. Essa magna tarefa reforçará nossos vínculos históricos, promoverá o desenvolvimento industrial e o fortalecimento das empresas industriais latino-americanas, bem como uma produção mais eficiente e novas oportunidades de emprêgo, e permitirá que a região desempenhe no âmbito internacional, o destacado papel que lhe compete. Estreitará, em suma, a ligação dos povos do Continente.

O Presidente dos Estados Unidos da América, por sua vez, manifesta seu firme apoio a essa promissora iniciativa latino-americana.

Os Presidentes que subscrevem este documento afirmam que:

Construiremos as bases materiais, da integração econômica latino-americana mediante projetos multinacionais

A integração econômica exige um esforço vigoroso e sustentado para construir uma rede de transportes terrestres e melhorar os sistemas de transporte de todos os tipos que facilitam a circulação de pessoas e bens através do Continente; estabelecer um sistema de telecomunicações adequado e eficiente; instalar sistemas conexos de energia; e desenvolver conjuntamente bacias hidrográficas internacionais, regiões fronteiriças e zonas geo-

econômicas que compreendam o território de dois ou mais países.

Conjugaremos nossos esforços no sentido de aumentar, substancialmente, as receitas provenientes do comércio exterior da América Latina.

Os esforços, individuais e conjuntos, para aumentar substancialmente as receitas provenientes de nosso comércio exterior devem ser orientados no sentido de facilitar a entrada, sem discriminação, dos produtos latino-americanos nos mercados mundiais; aumentar as receitas dos países da América Latina provenientes de suas exportações tradicionais; evitar as freqüentes flutuações das mesmas; e, finalmente, adotar medidas que estimulem as exportações de seus produtos manufaturados.

Modernizaremos as condições de vida de nossa população rural, elevaremos a produtividade agropecuária em geral e aumentaremos a produção de alimentos, tanto para benefício da América Latina como do resto do mundo.

As condições de vida dos trabalhadores rurais e dos agricultores da América Latina serão transformadas a fim de assegurar sua plena participação no progresso econômico e social. Para esse fim, serão executados programas integrais de modernização de colonização e de reforma agrária quando requerido pelos países. Bem assim, será melhorada a produtividade e diversificada a produção agropecuária. Além disso, reconhecendo que a capacidade de produção de alimentos do Continente encerra uma dupla responsabilidade, serão enviados esforços especiais no sentido da produção dos alimentos exigidos pelas crescentes necessidades de nossos povos no sentido de contribuir para a alimentação de outras regiões.

Imprimiremos decidido impulso à educação em função do desenvolvimento.

Com o propósito de impulsionar devidamente a educação em função do desenvolvimento, serão intensificadas as campanhas de alfabetização e levada a efeito grande expansão em todos os níveis do ensino e será elevada sua qualidade, a fim de que o rico potencial humano de nosso povo possa prestar a máxima contribuição para o desenvolvimento econômico, social e cultural da América Latina. Serão modernizados nossos sistemas de ensino, utilizando-se a máxima as inovações educacionais, será ampliado nosso intercâmbio de professores e estudantes.

Porém a ciência e a tecnologia a serviço dos nossos povos.

A América Latina incorporar-se-á aos benefícios do progresso científico e tecnológico de nossa época para diminuir, assim, a crescente diferença que a separa dos países altamente industrializados no que diz respeito suas técnicas de produção e a suas condições de vida. Serão formulados ampliados programas nacionais de ciência e tecnologia e pôr-se-á em marcha um programa regional; serão criadas instituições multinacionais avançadas de habilitação e pesquisa fortalecidas as instituições de natureza existentes na América Latina e contribuir-se-á para o intercâmbio de conhecimentos científicos e tecnológicos.

Incrementaremos os programas de melhoramento da saúde dos povos americanos.

O papel fundamental da saúde e desenvolvimento econômico e social da América Latina exige que se intensifiquem a prevenção e o controle d

doenças transmissíveis e que sejam postas em execução medidas destinadas a erradicar aquelas para as quais existem processos que permitem sua total eliminação. Serão acelerados também os programas de abastecimento de água potável e de outros serviços essenciais para o saneamento do ambiente urbano e rural.

*A América Latina
eliminará as despesas
militares desnecessárias.*

Os Presidentes das Repúblicas da América Latina, conscientes da importância das forças armadas na manutenção da segurança, reconhecem ao mesmo tempo que as exigências do desenvolvimento econômico e do progresso social tornam necessário agir para esses fins o máximo dos recursos, disponíveis na América Latina.

Em consecuencia, expressam sua intenção de limitar as despesas militares em proporção às reais exigências de segurança nacional e de acordo com os disporitivos constitucionais de cada país, evitando as despesas que não sejam indispensáveis ao cumprimento das missões específicas das forças armadas e, quando f. o caso, dos serviços internacionais que obrigam os seus respectivos governos. Quanto ao Tratado para a Proscrição da Ám. L. M. leares na América Latina, expressam o desejo de que entre em vigor, com a possível brevidade, preençam os requisitos que o mesmo tratado estabelece.

Ao enfrentar os problemas examinados nessa Reunião, os quais constituem um desafio à vontade de ação dos povos e governos americanos, os Presidentes proclamam sua fé no sentido profundo do sistema interamericano, que não é outro senão de fortalecer a existência na América de Estados de direito, livres e democráticos, cujas economias dinâmicas, fortalecidas por uma crescente capacidade tecnológica, lhes permitem servir, cada dia com maior eficiência aos povos do Continente, aos quais anunciam o programa que se segue.

II PROGRAMA DE AÇÃO

CAPÍTULO I

Integração Econômica e Desenvolvimento Industrial da América Latina

1. Princípios objetivos e metas

A integração econômica constitui um instrumento coletivo para acelerar o desenvolvimento latino-americano e deve constituir uma das metas da política de cada um dos países da região, cujo cumprimento deve envolver os maiores esforços possíveis, como comprovamente necessário dos países nacionais.

Além disso, é necessário levar em conta os diferentes níveis de desenvolvimento e as condições econômicas e de mercado dos diferentes países da América Latina, a fim de que o processo de integração promova seu crescimento harmônico e equilibrado. Nesse sentido os países de menor desenvolvimento econômico relativo e, na proporção que lhes corresponda, os países de mercado insuficiente, terão tratamento preferencial em matéria comercial e de cooperação técnica e financeira.

A integração deve estar plenamente a serviço da América Latina, o que

exige o fortalecimento da empresa latino-americana mediante vigoroso apoio financeiro e técnico que lhe permita desenvolver-se e abastecer de forma eficiente o mercado regional. A iniciativa privada estrangeira poderá desempenhar importante função a fim de assegurar a consecução dos objetivos da integração dentro das políticas aplicáveis de cada um dos países da América Latina.

Para facilitar a reestruturação e os ajustamentos econômicos que pressupõe a urgência de acelerar a integração, é necessário um financiamento adequado.

Reconhece-se que é necessário adotar todas as medidas que conduzam ao aperfeiçoamento da integração econômica latino-americana, principalmente as que propendam à consecução, no menor prazo possível, da estabilidade monetária e as relacionadas com a abertura de todas as restrições, inclusive as administrativas, financeiras e cambiais, que dificultam o comércio dos produtos da região.

Para tais fins, os Presidentes latino-americanos acordam agir com relação aos seguintes pontos:

a) Criar de forma progressiva, a partir de 1970, o Mercado Comum Latino-Americano, que deverá estar completamente em funcionamento dentro de um prazo não superior a quinze anos.

b) O Mercado Comum Latino-Americano basear-se-á no aperfeiçoamento dos dois sistemas de integração existentes: a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC) e o Mercado Comum Centro-Americano (MCCA). Simultaneamente, os dois sistemas iniciarão um processo de convergência em fases de cooperação, vinculação e integração, levando em conta o interesse dos países latino-americanos ainda não vinculados a esses sistemas, a fim de facilitar-lhes o acesso a algum deles.

c) Promover a incorporação dos outros países da região latino-americana aos sistemas de integração existentes.

2. Medidas sobre a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC)

Os Presidentes dos Estados-membros da ALALC recomendam a seus respectivos Ministros das Relações Exteriores que, na próxima reunião do Conselho de Ministros da ALALC do ano de 1967, adotem as medidas necessárias para pôr em execução as seguintes decisões:

a) Acelerar o processo de conversão da ALALC em um mercado comum. Para esse fim, aplicar-se-á, a partir de 1970 e a completar-se dentro de um prazo não superior a quinze anos, um regime de abolição programada de barreiras e de todas as outras restrições não-alfandegárias, bem como de harmonização tarifária, para o estabelecimento progressivo de uma tarifa comum em níveis que promovam a eficiência e a produtividade, assim como a expansão do comércio.

b) Coordenar progressivamente as políticas e instrumentos econômicos e aprimorar as legislações nacionais na medida medida pelo processo de integração. Essas medidas serão adotadas simultaneamente com o aperfeiçoamento do processo de integração.

c) Promover a celebração de acordos regionais de complementação industrial, buscando a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

d) Propiciar a celebração de acordos sub-regionais, do caráter transitório, com regimes de desgravamento interno e de harmonização do tratamento para com terceiros, de forma mais acelerada que os compromissos gerais e que sejam compatíveis com o objetivo da integração regional. A desgravamento sub-regional não será extensiva a países não participantes do acordo sub-regional, nem criará para os mesmos obrigações especiais.

A participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo em todas as etapas do processo de integração e da formação do Mercado Comum Latino-Americano far-se-á de acordo com as disposições do Tratado de Montevideu e suas Resoluções complementares, proporcionando-se-lhes as maiores vantagens possíveis com o propósito de alcançar o desenvolvimento equilibrado da região.

Com esse mesmo propósito decidiram propiciar ação imediata para facilitar o livre acesso ao mercado dos demais países da ALALC dos produtos originários dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, membros da ALALC, bem como promover a instalação e o financiamento, nesses países, de indústrias destinadas ao mercado ampliado.

Os países de menor desenvolvimento econômico relativo têm o direito de participar e de obter condições preferenciais nos acordos sub-regionais que sejam de seu interesse.

A situação dos países caracterizados como de mercado insuficiente será considerada nos tratamentos preferenciais transitórios enunciados, na medida em que fôr necessário para conseguir um desenvolvimento harmônico no processo de integração.

Todas as disposições deste item se entendem como compreendidas no Tratado de Montevideu ou por ele amparadas.

3. Medidas relativas ao Programa de Integração Econômica Centro-Americana

Os Presidentes dos Estados-membros do Mercado Comum Centro-Americano comprometem-se a:

a) Executar um programa de ação que compreenda, entre outras, as seguintes medidas:

1) Aperfeiçoar a união aduaneira e criar a união monetária centro-americana;

2) Completar a rede regional de obras de infra-estrutura;

3) Propiciar a realização de uma política comercial externa comum;

4) Aperfeiçoar o mercado comum de produtos agropecuários e pôr em prática uma política industrial conjunta e coordenada;

5) Acelerar o processo de livre mobilidade da mão-de-obra e do capital dentro da área;

6) Harmonizar a legislação básica necessária para o processo de integração econômica.

b) Aplicar, na execução das medidas precedentes e no que fôr pertinente, o tratamento preferencial transitório já estabelecido ou que venha a ser estabelecido, de acordo com o princípio do desenvolvimento equilibrado entre países.

c) Propiciar crescente vinculação do Panamá ao Mercado Comum Centro-Americano, bem como rápida expansão das relações comerciais e de investimento com países vizinhos da região centro-americana e das Antilhas, aproveitando para isso as vantagens de sua proximidade geográfica e as possibilidades de complementação econômica. Além disso, procure celebrar acordos sub-regionais e acordos de complementação industrial entre a América Central e outros países latino-americanos.

4. Medidas comuns aos países da América Latina

Os Presidentes latino-americanos comprometem-se a:

a) Não criar novas restrições ao comércio entre os países latino-americanos, salvo no caso de situações excepcionais como, por exemplo, as que decorrerem dos processos de equalização tarifária e de outros instrumentos de política comercial, bem como da necessidade de assegurar o inicio ou expansão de certas atividades produtivas nos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

b) Estabelecer, por meio de redução de direitos alfandegários ou de outras

medidas equivalentes, uma margem de preferência dentro da região para todos os produtos originários dos países latino-americanos, levando em conta os diferentes graus de desenvolvimento dos países.

c) Que as medidas previstas nas duas alíneas anteriores sejam de aplicação imediata na ALALC, em harmonia com as outras ações referentes a esse organismo contidas no presente capítulo, e que se estendam, no que for possível, aos países não-membros, de forma compatível com as condições internacionais existentes, ilmando tales últimos países convadados a estender-las aos demais membros da ALALC com a mesma condição.

d) Que a aplicação das medidas acima mencionadas não impeça os readjustamentos internos destinados a racionalizar os instrumentos de política comercial que se tornarem necessários para dar cumprimento aos programas nacionais de desenvolvimento e aos objetivos da integração.

e) Promover a realização dos estudos já iniciados sobre as preferências que os países da ALALC poderiam conceder às importações provenientes dos países latino-americanos não-membros da Associação.

f) Que se estude a possibilidade de celebrar acordos de complementação industrial, abertos à participação de todos os países latino-americanos, bem como acordos sub-regionais de integração econômica de caráter transitório entre o MCCA e países-membros da ALALC.

g) Que se estabeleça uma comissão constituída pelos órgãos executivos da ALALC e do MCCA para coordenar a execução das alíneas anteriores. Para tal fim, a referida comissão propiciará reuniões em nível ministerial para assegurar a máxima rapidez no processo de integração latino-americana e proceder oportunamente à negociação de um tratado geral ou dos protocolos necessários à criação do Mercado Comum Latino-Americano. Para essas reuniões, bem como para as da comissão de órgãos executivos da ALALC e do MCCA, serão convidados os representantes dos países latino-americanos não-membros.

h) Dispensar especial atenção ao desenvolvimento industrial dentro da integração e em particular ao fortalecimento das empresas industriais latino-americanas, reiterando que o desenvolvimento deve ser um processo equilibrado entre investimentos para fins econômicos e investimentos para fins sociais.

5. Medidas comuns aos países-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA)

Os Presidentes dos Estados-membros da OEA acordam:

a) Mobilizar recursos financeiros e técnicos, dentro e fora do Continente, a fim de contribuir para a solução dos problemas de balanço de pagamentos, readaptação industrial e reorientação da mão-de-obra, que podem resultar da redução acelerada das barreiras comerciais durante o período de transição para o Mercado Comum, bem como para aumentar os montantes disponíveis para criação de comissão no comércio interlatino-americano. Deverão participar da realização de tais recursos o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e os órgãos das duas subunidades de integração existentes.

b) Mobilizar recursos públicos e privados, dentro e fora do Continente, a fim de impulsivar o desenvolvimento industrial dentro do processo de integração e dos planos nacionais de desenvolvimento.

c) Mobilizar recursos financeiros e técnicos a fim de levar a efeito estudos específicos sobre a exequibilidade de projetos industriais das organizações latino-americanas de âmbito multinacional, bem como para coadjuvar a sua execução.

(*) Cada vez que fôr utilizada neste texto a expressão "América Latina" deve entender-se que ela compreende todos os países membros da Organização dos Estados Americanos com exceção dos Estados Unidos da América. A palavra "Presidentes" inclui também o Primeiro Ministro de Trindade e Tobago. A palavra "Continente" abrange a Área continental insular.

f) d) Acelerar os estudos que estão sendo realizados para a integração latino-americana a fim de promover o fortalecimento dos mercados de capitais, bem como a possível formação de um mercado latino-americano de valores.

e) Conceder à América Central, no âmbito da Aliança para o Progresso, a contribuição de recursos técnicos e financeiros adequados, inclusive o fortalecimento e a ampliação do Fundo Centro-Americano de Integração Económica já existente, a fim de levar a efeito de forma acelerada o programa de integração económica centro-americana.

f) Conceder, no âmbito da Aliança para o Progresso e de acordo com o disposto na Carta de Punta del Este, os recursos técnicos e financeiros necessários para acelerar os estudos preparatórios e as tarefas relacionadas com a transformação da ALALC em um mercado comum.

CAPÍTULO II

Ação Multinacional para Projetos de Infra-Estrutura

A integração económica da América Latina exige esforço vigoroso e sustentado para completar e modernizar a infra-estrutura física da região. É necessário construir uma rede de transportes terrestres e marítimos, os sistemas de transporte de todos os tipos para facilitar a circulação de pessoas e bens através do Continente; estabelecer um sistema de telecomunicações satelitais e terrestres; instalar sistemas conexos de energia; desenvolver conjuntamente bacias hidrográficas internacionais, regiões fronteiriças e zonas geoeconómicas que compreendam o território de dois ou mais países. Existem na América Latina, em todos esses setores, projetos em diversas etapas de preparação ou realização, porém em muitos casos faltam a elaboração de estudos prévios, os recursos financeiros ou simplesmente a coordenação nos esforços e a decisão de levá-los a cabo.

Os Presidentes dos Estados membros da OEA acordaram proceder a uma ação decidida para empreender ou acelerar a construção de obras de infra-estrutura necessárias ao desenvolvimento e à integração da América Latina e para conseguir melhor aproveitamento das mesmas. Ao fazê-lo, será imprescindível que os governos de países ou as instituições multinacionais interessadas estabeleçam critérios de prioridade, dado o vulto dos recursos humanos e materiais necessários para essa empreza.

Como uma das bases desses critérios, que se fazem necessárias para considerar-se os casos específicos submetidos a estudo, destacam como fundamental a atenção preferencial que se deverá dispensar aos projetos que beneficiem os países de menor desenvolvimento económico relativo da região.

Também deve ser uma prioridade a mobilização de recursos financeiros e técnicos para a elaboração e execução de projetos de infra-estrutura.

Consequentemente, adotam as seguintes decisões para imediato implemento:

1. Completar os estudos e celebrar os acordos necessários para acelerar a construção de uma rede interamericana de telecomunicações.

2. Acelerar os acordos necessários para completar a Rodovia Panamericana, para promover a construção da Estrada Marginal da Selva e seu entrelacamento com a Trans-Chaco, e apoiar os estudos e acordos para estabelecer os novos sistemas de estradas que ligarão grupos de países da América Latina continental e insular bem como as obras básicas necessárias ao desenvolvimento dos transportes aquáticos e aéreos de natureza multinacional e seus sistemas de operação. Como complemento a

esses acordos, deve-se proceder a negociações com a finalidade de abolir ou reduzir ao mínimo as restrições ao trânsito internacional e promover a cooperação técnica e administrativa entre as empresas de transportes terrestre, aquático e aéreo e o estabelecimento de serviços multinacionais de transporte.

3. Patrocinar os estudos destinados à formulação de sistemas conjuntos de projetos referentes a bacias hidrográficas, tais como os já iniciados sobre o desenvolvimento da Bacia do Prata ou outros projetos semelhantes, como o que diz respeito ao Golfo de Fonseca.

4. Dotar o Fundo de Pré-Investimento para a Integração da América Latina BID de recursos suficientes para efetuar estudos que permitam identificar e elaborar projetos de alcance multinacional em todas as áreas que sejam de importância para a promoção da integração regional. A fim de que o aludido Fundo possa realizar um trabalho eficaz de promoção, é necessário que uma parcela adequada dos recursos a serem alocados possa ser utilizada sem condição de reembolso ou condicionando-se o reembolso à execução dos projetos respectivos.

5. Mobilizar, dentro e fora do Continente, recursos adicionais, os quais continuariam sendo postos à disposição dos países em apoio aos programas nacionais de desenvolvimento económico, recursos que se destinariam especialmente à execução de projetos multinacionais de infra-estrutura que possam significar progressos relevantes no processo de integração económica da América Latina. Nesse sentido, o BID deverá contar com recursos adicionais para participar ativamente na consecução desse objetivo.

CAPÍTULO III

Medidas destinadas a melhorar as condições do Comércio Internacional da América Latina

O desenvolvimento económico da América Latina está gravemente afetado pelas condições adversas em que se desenvolve o seu comércio internacional. A estrutura dos mercados, as condições financeiras e as ações que prejudicam as exportações e outras receitas do exterior da América Latina dificultam o seu crescimento e retardam o seu processo de integração. Tudo isso causa especial preocupação em virtude do grave e crescente desequilíbrio existente entre o nível de vida dos países latino-americanos e os dos países industrializados e, ao mesmo tempo, exige decisões específicas e instrumentos adequados para concretizá-las.

Os esforços individuais e conjuntos dos Estados membros da OEA são essenciais para aumentar as receitas dos países latino-americanos provenientes de suas exportações tradicionais e evitar as frequentes flutuações das mesmas, bem como para promover novas exportações. Esses esforços são também essenciais para reduzir os efeitos adversos que têm sobre as receitas externas dos países da América Latina as medidas que forem tomadas pelos países industrializados, por motivo de balanço de pagamentos.

A Carta de Punta del Este, a A Económico-Social do Rio de Janeiro e as novas disposições da Carta da OEA, aprovadas em Buenos Aires, refletem um entendimento continental sobre esses problemas, que é necessário pôr em prática de maneira efetiva; e, para esse fim, os Presidentes dos Estados membros da OEA acordam o seguinte:

1. Atuar coordenadamente nas negociações multilaterais a fim de conseguir, sem que os países desenvolvidos esperem reciprocidade, a máxima redução possível da abolição dos direitos aduaneiros e de outras restrições que dificultam o acesso dos países latino-americanos aos mercados mundiais. Com o propósito de

liberalizar as condições que afetam as exportações de produtos básicos de interesse especial para os países latino-americanos, o Governo dos Estados Unidos propõe-se enviar esforços de acordo com o disposto no Artigo 37, alínea a, do Protocolo de Buenos Aires.

2. Considerar conjuntamente os possíveis sistemas de tratamento preferencial geral não-recíprocos para as exportações de produtos manufaturados e semimanufaturados dos países em processo de desenvolvimento, visando a melhorar as condições do comércio de exportação da América Latina.

3. Empreender uma ação conjunta em todas as instituições e organismos internacionais que tenha por objetivo abolir as preferências discriminatórias que prejudicam as exportações latino-americanas.

4. Fortalecer o sistema de consultas intergovernamentais e realizá-las com a devida antecedência, a fim de que sejam eficazes e assegurem que os programas de colocação e venda de excedentes e reservas que afetam as exportações dos países em desenvolvimento tomem em consideração os interesses dos países latino-americanos.

5. Assegurar o cumprimento dos compromissos internacionais de não introduzir nem aumentar barreiras alfandegárias e não-alfandegárias que afetem as exportações dos países em desenvolvimento, levando em conta os interesses da América Latina.

6. Conjugar seus esforços no sentido de fortalecer e aperfeiçoar os acordos internacionais existentes, principalmente o Convênio Internacional do Café, destinados a conseguir condições favoráveis para o comércio de produtos básicos que interessam à América Latina, e explorar todas as possibilidades de elaborar novos acordos.

7. Apoiar o financiamento e o pronto início das operações do Fundo de Diversificação do Café e considerar oportunamente a criação de outros fundos, a fim de tornar possível o controle da produção dos produtos básicos que interessam à América Latina e no tocante aos quais há um desequilíbrio crônico entre a oferta e a procura.

8. Adotar medidas destinadas a melhorar as condições competitivas dos produtos de exportação latino-americanos nos mercados mundiais.

9. Pôr em funcionamento, com a maior brevidade, um organismo interamericano de promoção das exportações que ajude a identificar e aproveitar novas linhas de exportação e a fortalecer a colocação dos produtos latino-americanos nos mercados internacionais, bem como aperfeiçoar os organismos nacionais e regionais destinados à mesma finalidade.

10. Empreender, por parte dos Estados membros da OEA, as medidas individuais e coletivas que se fizerem necessárias a fim de assegurar a maior e oportuna execução dos acordos conlhados nas alíneas anteriores, bem como as que se fizerem necessárias a fim de continuar a execução dos acordos consignados na Carta de Punta del Este, em especial os que dizem respeito ao comércio exterior.

Quanto à ação conjunta, o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso (CIAP), bem como outros órgãos da região, submeterão à consideração do Conselho Interamericano Económico e Social (CIES) na sua próxima reunião, as medidas, instrumentos e programas de ação destinados a iniciar sua concretização.

O CIES, nas suas reuniões anuais, examinará o progresso alcançado nos programas em marcha, com o objetivo de considerar medidas que assegurem o cumprimento dos acordos a que se chegou, atento a que a melhora substancial das condições internacionais em que se desenvolve o comércio exterior da América Latina constitui, condição fundamental

para acelerar o desenvolvimento económico.

CAPÍTULO IV

Modernização da vida rural e aumento da produtividade agropecuária, principalmente de alimentos

Com o objetivo de promover a elevação dos níveis de vida dos trabalhadores rurais e o melhoramento das condições da população rural latino-americana, bem como sua plena participação na vida económica e social, é necessário imprimir maior dinamismo à agricultura da América Latina, com base em programas integrais de modernização, de colonização e de reforma agrária, quando o requerem os países.

Para realizar esses objetivos e programas, consignados na Carta de Punta del Este, torna-se necessário intensificar os esforços internos e proporcionar recursos externos adicionais.

Os referidos programas serão orientados no sentido de aumentar a produção de alimentos nos países latino-americanos, em volume e qualidade suficientes para prover adequadamente a sua população e atender, em escala cada vez maior, às necessidades mundiais de alimentos, bem como para melhorar a produtividade agropecuária e proceder a uma diversificação da produção que assegure a esta as melhores condições possíveis de concorrência.

Esses esforços de fomento da agricultura devem ser vinculados ao desenvolvimento global das economias nacionais, a fim de harmonizar a oferta de produtos agrícolas, bem como o emprêgo da mão-de-obra que se possa tornar disponível em consequência do aumento da produtividade agropecuária, com os aumentos efetivos da procura dos aludidos produtos e do fator trabalho no conjunto da economia.

Essa modernização das atividades agrícolas criará, além disso, condições para um desenvolvimento mais equilibrado em conjunção com o esforço de industrialização.

Para alcançar esses objetivos, os Presidentes latino-americanos propõem-se:

1. Aperfeiçoar a formulação e a execução de políticas agropecuárias e assegurar a realização de planos, programas e projetos de pré-investimento, de desenvolvimento agropecuário, de reforma agrária e de colonização, adequadamente coordenados com os esquemas nacionais de desenvolvimento económico, a fim de intensificar os esforços internos e facilitar a obtenção e utilização de financiamento externo.

2. Aperfeiçoar os sistemas de crédito, inclusive os destinados a re恩tarafar os trabalhadores rurais beneficiários da reforma agrária e a aumentar sua produtividade; e criar meios para a produção, comercialização, conservação, transporte e distribuição de produtos agrícolas.

3. Proporcionar incentivos adequados, inclusive de preços, para promover a produção agropecuária em condições econômicas.

4. Estimular e financiar a aquisição e o uso intensivo dos insumos agrícolas que contribuem para o melhoramento da produtividade, bem como o estabelecimento e a expansão de indústrias latino-americanas produtoras de insumos agrícolas, especialmente de fertilizantes, pesticidas e máquinas agrícolas.

5. Adaptar os sistemas tributários que afetam o setor agropecuário, de maneira que possam contribuir para o incremento da produtividade, para o aumento da produção e para melhor distribuição de terra.

6. Ampliar substancialmente os programas de ensino e de pesquisas especializados, bem como os de extensão agrícola, a fim de melhorar a habilitação do trabalhador rural e a formação de pessoal técnico e profissional e, igualmente, intensificar as cam-

panhas de defesa sanitária vegetal e animal.

7. Proporcionar incentivos e prover recursos financeiros para a industrialização da produção agropecuária, especialmente mediante o desenvolvimento da pequena e média indústria e a promoção de exportações de produtos agropecuários já beneficiados.

8. Facilitar o estabelecimento de programas multilaterais ou internacionais que permitam à América Latina contribuir, em maior proporção, para prover às necessidades mundiais de abastecimento de alimentos.

9. Estimular os programas nacionais de desenvolvimento das comunidades e de auto-ajuda dos pequenos agricultores, bem como incentivar a criação e o fortalecimento de cooperativas agropecuárias.

Reconhecendo a importância dos objetivos, metas e medidas enunciados, os Presidentes dos Estados membros da OEA se comprometem, dentro do espírito da Aliança para o Progresso, a conjugar os máximos esforços internos com as contribuições externas adicionais que forem, especialmente destinadas a esses fins.

Instam o CIAP a que, ao analisar o setor agropecuário dentro dos planos nacionais de desenvolvimento, leve em conta as metas e medidas indicadas, dispensando a devida atenção aos programas de reforma agrária nos países que os consideram a base importante para o seu progresso agropecuário e para o seu desenvolvimento econômico e social.

CAPÍTULO V

Desenvolvimento Educacional, Científico e Tecnológico e intensificação dos programas de saúde

A. Educação e cultura

A educação constitui um setor de alta prioridade na política de desenvolvimento integral dos países latino-americanos.

Os Presidentes dos Estados membros da OEA reconhecem que se registrou na América Latina, no decurso do último decênio, um desenvolvimento dos serviços educacionais que não tem paralelo em nenhuma outra época da história de seus países.

Não obstante, é preciso admitir que:

a) é necessário aumentar a eficácia dos esforços nacionais destinados à educação;

b) os sistemas educacionais devem ser ajustados mais adequadamente às exigências do desenvolvimento econômico, social e cultural; e

c) a cooperação internacional, no que diz respeito a assuntos educacionais, deve ser consideravelmente impulsionada de acordo com as novas normas da Carta da OEA.

Em consequência, acordam: a) reorganizar os sistemas de administração e de planejamento da educação; elevar a qualidade do ensino a fim de estimular o espírito criador do educando; acelerar o processo de expansão quantitativa dos sistemas educacionais em todos os níveis; e dar prioridade às seguintes medidas relacionadas com o desenvolvimento econômico, social e cultural:

Esforços internos

1. Orientar e, quando for necessário, reestruturar, os sistemas educacionais, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada país, a fim de conseguir:

a) a expansão e o melhoramento progressivo do ensino pré-primário e o prolongamento da educação geral; b) a ampliação da capacidade dos estabelecimentos de ensino médio e o melhoramento dos serviços nas;

c) o aumento das oportunidades posteriores à educação geral, inclusive as destinadas à aprendizagem de ofícios e de profissões de breve período de formação, ou à continuação da própria educação geral;

d) a supressão paulatina das barreiras entre a educação técnica e a educação geral;

e) a ampliação e a diversificação dos estudos universitários, incluindo novas profissões indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social;

f) a criação ou a ampliação de cursos de pós-graduação, por meio de escolas de especialização;

g) a organização de ciclos de atualização para todos os ramos e espécies de ensino, de maneira que os diplomados possam manter atualizados os seus conhecimentos nesta época de rápido progresso científico e tecnológico;

h) o fortalecimento e a ampliação dos programas de educação de adultos; e

i) a promoção de educação especial para casos atípicos.

2. Promover a preparação e aperfeiçoamento do magistério e do pessoal de administração; desenvolver a pesquisas e a experimentação educacionais; e ampliar, de forma adequada, os programas de construções escolares.

3. Difundir a televisão educativa e outras técnicas modernas de ensino.

4. Melhorar o ensino primário rural até alcançar o nível do ensino primário urbano, com vistas a assegurar as mesmas oportunidades educacionais à população rural.

5. Reestruturar, quando for necessário, o ensino técnico, levando-se em conta a estrutura da força de trabalho e as necessidades previsíveis de recursos humanos para os planos de desenvolvimento de cada país.

6. Incrementar a contribuição financeira privada para a educação.

7. Estimular a participação efetiva das comunidades locais e regionais nos programas de construções escolares e no apoio cívico ao desenvolvimento da educação.

8. Incrementar consideravelmente os programas nacionais de bolsas de estudo, de empréstimos e de assistência aos estudantes.

9. Criar ou ampliar serviços de extensão e conservação do patrimônio cultural e estimular a atividade intelectual e artística.

10. Fortalecer a educação para a compreensão internacional e a integração da América Latina.

Esforços multinacionais

1. Ampliar os recursos internacionais destinados aos fins previstos neste capítulo.

2. Encarregar os organismos competentes da OEA de:

a) proporcionar assistência técnica aos países que a solicitarem;

b) no que diz respeito à pesquisa, experimentação e modernização educacionais;

c) para o aperfeiçoamento de pessoal especializado; e

d) no que diz respeito à televisão educativa. Recomenda-se o estudo da conveniência da criação de um centro multinacional de treinamento;

e) organizar reuniões de técnicos e estudantes a harmonizar os programas de estudo nacionais com as metas da integração latino-americana;

f) organizar programas regionais de professores voluntários;

g) estender a cooperação interamericana à conservação e utilização dos monumentos arqueológicos, históricos e artísticos.

3. Ampliar os programas de bolsas de estudo e de empréstimos para estudantes, bem como os de intercâmbio de professores, na ocasião pela OEA.

A avaliação dos esforços nacionais de desenvolvimento educacional e cultural será realizada coordenadamente pelo CIAP e pelo Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (atualmente Conselho Cultural Interamericano).

B. Ciência e tecnologia

O progresso dos conhecimentos científicos e tecnológicos vem transfor-

mando a estrutura econômica e social de muitos países. A ciência e a tecnologia oferecem infinitas possibilidades como meios a serviço do bem-estar a que aspiram os povos. Entretanto, nos países latino-americanos, esse acervo do mundo moderno e sua potencialidade estão bem longe de alcançar o desenvolvimento e o nível requeridos.

A ciência e a tecnologia são verdadeiros instrumentos de progresso para a América Latina e exigem um impulso sem precedentes na hora atual. Esse esforço requer a cooperação interamericana, dada a magnitude dos investimentos necessários e o nível atingido por esses e relevantes. Do mesmo modo, sua organização e realização em cada país não podem ser formuladas à margem de uma política sobre ciência e tecnologia devidamente planejada dentro do âmbito geral do desenvolvimento.

Por esses motivos, os Presidentes dos Estados membros da OEA acordam as seguintes medidas:

Esforços internos

Estabelecer, de acordo com as necessidades e possibilidades de cada país, políticas nacionais sobre ciência e tecnologia, com os mecanismos e fundos necessários, cujos principais elementos serão:

1. Promoção da habilitação profissional de cientistas e técnicos e aumento do número dos mesmos.

2. Estabelecimento de condições favoráveis para a plena utilização do potencial científico e tecnológico na solução dos problemas econômicos e sociais da América Latina e para evitar o êxodo de pessoas que possuem tais capacidades.

3. Criação de estímulos destinados a aumentar a contribuição financeira privada para a pesquisa e ensino da ciência e da tecnologia.

Esforços multinacionais

1. Criar um Programa Regional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico orientado no sentido de colocar o progresso da ciência e da tecnologia em nível que contribua substancialmente para acelerar o desenvolvimento econômico e o bem-estar de seus povos e que permita, além disso, a pesquisa científica pura e aplicada no mais alto grau possível. Esse Programa será complemento dos programas nacionais de ciência e tecnologia dos países latino-americanos e levará em conta, especialmente, as peculiaridades de cada um desses países.

2. O Programa deverá orientar-se no sentido da adoção de medidas que permitam o desenvolvimento da pesquisa, do ensino e da difusão da ciência e da tecnologia; a formação e o aperfeiçoamento de pessoal científico; e o intercâmbio de informações.

Promoverá de maneira intensa a transferência e adaptação aos países latino-americanos do conhecimento e das tecnologias oriundas de outras regiões.

3. O Programa será executado por intermédio dos organismos nacionais encarregados da política sobre ciência e tecnologia, com base nas instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais atuantes e nos organismos que forem criados no futuro.

4. Prorrogam, como parte do Programa, a criação de instituições multinacionais de habilitação e pesquisa de pós-graduação em ciência e tecnologia e o fortalecimento das instituições dessa natureza existentes na América Latina. Será criado um grupo de personalidade de alto nível com conhecimentos e experiência em ciência, tecnologia e direção de universidades, para que recomende ao Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (atualmente Conselho Cultural Interamericano) a natureza de tales instituições multinacionais, inclusive as características de sua organização, as características de sua direção multinacional, financiamento e localização, a coordenação de suas atividades entre si e com as instituições nacionais pertinentes e os demais aspectos de seu funcionamento.

O grupo, escolhido e convocado pelo Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (atualmente Conselho Cultural Interamericano) ou no seu impedimento, pelo CIAP, reunir-se-á dentro dos 120 dias seguintes ao encerramento desta reunião.

5. A fim de estimular a formação de pessoal científico técnico de nível acadêmico superior, determinam a criação de um Fundo Interamericano de Formação Científica e Tecnológica, como parte do Programa, para estudos científicos e tecnológicos franceses que deverão ser realizados por cientistas e pesquisadores latino-americanos, com a brigada de prestar um período de trabalho científico na América Latina.

6. O Programa será impulsionado pelo Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura (atualmente Conselho Cultural Interamericano), em cooperação com o CIAP, os quais deverão coordenar suas atividades com as que desenvolvem no mesmo setor as Nações Unidas e outras entidades interessadas.

7. O Programa poderá ser financiado com a contribuição dos Estados membros do sistema interamericano, de instituições interamericanas ou internacionais, de países tecnologicamente avançados, de universidades, de fundações e de particulares.

C. Saúde

O melhoramento das condições de saúde é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da América Latina.

Os conhecimentos científicos disponíveis permitem obter resultados específicos ora, de acordo com as necessidades de cada país e em consonância com a Carta de Punta del Este, deverão ser utilizados para a consecução dos seguintes objetivos:

a) Controle das doenças transmissíveis e a erradicação daqueelas para cuja eliminação total existem métodos. Os programas pertinentes devem ter a necessária coordenação internacional quando as circunstâncias o exigirem.

b) Aceleração dos programas de abastecimento de água potável, de esgotos e de outros serviços essenciais para o saneamento do ambiente urbano e rural, dando-se preferência aos setores de níveis de renda mais baixos. Com base nos estudos realizados e com a cooperação dos organismos internacionais de financiamento, serão utilizados sistemas de fundos rotativos nacionais que assegurem a continuidade desses programas.

c) Maior e mais rápido melhoramento dos níveis de nutrição dos grupos de população mais necessitados, aproveitando-se, fadas as possibilidades do esforço nacional e da cooperação internacional.

d) Impulso a programas intensivos de proteção à maternidade e à infância, bem como a programas de educação sobre métodos de orientação integral da família.

e) Prioridade à formação e habilitação de pessoal profissional, técnico, administrativo e auxiliar, e apoio à pesquisa operativa e administrativa no que diz respeito à saúde.

f) Incorporação, desde as fases de pré-investimento, dos programas nacionais e regionais de saúde e planejamento geral de desenvolvimento.

Para tais fins, os Presidentes dos Estados membros da OEA decidem:

1. Ampliar, dentro do quadro geral do planejamento, a preparação e uso de planos nacionais e regionais que fortifiquem as infra-estruturas no setor da saúde.

2. Mobilizar recursos internos e externos com a finalidade de preencher os requisitos do planejamento desses planos. Nesse sentido, insta-

o CIAP a que, quando lhe couber analisar o setor da saúde, dentro dos planos nacionais de desenvolvimento, tome em consideração os objetivos e necessidades indicados.

3. Instar a Organização Pan-Americana da Saúde a que colabore com os governos na elaboração dos programas específicos que corresponda a esses objetivos.

CAPÍTULO VI.

ELIMINAÇÃO DE DESPESAS MILITARES DESNECESSÁRIAS

Os Presidentes latino-americanos, conscientes da importância das forças armadas na manutenção da segurança, reconhecem ao mesmo tempo que as exigências do desenvolvimento econômico e do progresso social tornam necessário aplicar para esses fins o máximo dos recursos disponíveis na América Latina.

Em consequência, expressam sua intenção de limitar as despesas militares em proporção às reais exigências da segurança nacional e de acordo com os dispositivos constitucionais de cada país, evitando as despesas que não sejam indispensáveis ao cumprimento e missões específicas das forças armadas e, quando fér o caso, dos compromissos internacionais que obriguem os seus respectivos governos.

Quanto ao Tratado para a Proteção das Armas Nucleares na América Latina, expressam o desejo de que entre em vigor, com a possível brevidade, os encerrados os requisitos que esse mesmo tratado estabelece.

Dada em Punta do Este, Uruguai, nos idiomas espanhol, francês, inglês e português, no Dia das Américas, quatorze de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, sessenta e cinco anos do estabelecimento do Sistema Interamericano.

Seguem as assinaturas

Em testemunho do que, aponho minha assinatura e colho o selo da Organização dos Estados Americanos. — José A. Lira, Secretário-Geral.

A Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 405, de 1967

(Nº 47237, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição Federal, resolvi votar, parecer, votar o Projeto de Lei na Câmara nº 4.081 de 1967 (no Senado nº 30 de 1967), que corrige desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e outras provisões.

Incide o voto sobre o artigo 1º e seu parágrafo único, que considero inconstitucionais e contrários ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

Dispõem os dispositivos votados que "são uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda" e, ainda, que "a eventual despesa, decorrente da correção de desigualdade, será deduzida da parte variável da remuneração da série de classes provida".

Ora, ao declarar o artigo focalizado simplesmente uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda, deixa à discreção do Poder Executivo baixar os níveis de duas das três séries de classes daquela categoria, ou elevar a outra criando os cargos e fixando-lhes os vencimentos, investindo-se, assim, dos poderes atribuídos ao Congresso Nacional, consagrados no artigo 43, inciso IV, da Constituição do Brasil.

Quanto ao custo da eventual despesa, é imprevisível a disponibilidade de recursos que resultaria da execução do dispositivo do disposto no artigo 1º na forma prevista no respectivo parágrafo único.

For outro lado, ao gerar a criação de cargos e aumentar vencimentos, seria a inéquia do Poder Executivo, os dispositivos que atraem o artigo 1º, inciso I, da norma Carta Magna.

Além de falar possíveis desequilíbrios, essa inéquia é de montanha de níveis das séries de classes de funções, inservisões, inspetorias ou fiscalização, sem basear-se na eficiência, responsabilização e critérios fundamentais, impor a em prejuízo para o sistema de classes de cargos.

São estas as razões que me levaram a votar por elencar o projeto em causa, as quais ora submeto a elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 31 de maio de 1967. — Arthur da Costa e Silva.

PROJETO A QGE SE REFERE O VETO

Corrigir desigualdade de situação entre servidores do Ministério da Fazenda e outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São uniformes os níveis das séries de classes de Agente Fiscal do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, a eventual despesa, decorrente da correção da desigualdade prevista neste artigo, será deduzida da parte variável da remuneração da série de classes provida.

Art. 2º Tudo os títulos apostilados, resultados das respectivas padronizações e com os direitos inerentes:

I — na Série A Classes de Agente Fiscal do Ministério de Renda;

a) os antigos Corretores e Oficiais Administrativos que, lotados na Administração da Fazenda, foram aposentados, em 21 de outubro de 1939, ou do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1932, anteriormente à Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1938;

b) os antigos Corretores e Oficiais Administrativos que, lotados na Administração da Fazenda, foram aposentados, em 21 de outubro de 1939, ou do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1932, anteriormente à Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1938.

II — na Série de Classes de Agente Fiscal do Ministério Aduaneiro;

a) os antigos Oficiais Administrativos, Escriturários, Policiais Fiscais e Fiscais Aduaneiros que, lotados nas repartições aduaneiras, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, anteriormente à Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960;

b) os antigos Oficiais Administrativos, Escriturários, Policiais Fiscais e Fiscais Aduaneiros que, lotados nas repartições aduaneiras, foram aposentados ex vi do artigo 201 do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, ou do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1932, anteriormente à Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

III — nas classes singulares de Fisco do Tesouro:

a) os antigos ocupantes de cargos que, na data da vigência da Lei nº 4.345, de 23 de junho de 1964, correspondiam aos cargos de Tesoureiros-Auxiliares e Conferentes de Valores que, lotados nas repartições do Ministério da Fazenda, foram aposentados, com mais de 30 (trinta) anos de serviço público, anteriormente à Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964;

b) os antigos ocupantes de cargos que, na data da vigência da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, correspondiam aos cargos de Tesoureiros-Auxiliares e Conferentes de Valores que, lotados nas repartições do Ministério da Fazenda, foram apos-

entados, ex vi do artigo 261 do Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, ou do artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1932, anteriormente à Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da Lei criada por estes recursos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 4º Os critérios constantes da legislação mencionada, nos artigos 1º e 2º, não se aplicam a títulos, ou seja, de remuneração e títulos, que circulam entre os países, para posteriormente serem utilizados no artigo 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, relativamente quanto a previsão de qualquer vencimento futuríssimo, na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

A Comissão Mista incumbida de examinar o veto.

MENSAGEM

Nº 405, de 1967

(Nº 474, DE 1967, NA ORIGEM)
Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a legge que desejo fazer do Senhor Aluísio Guedes Régis Bittencourt, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Áustria, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Aluísio Guedes Régis Bittencourt, que me inspiraram a e colhei-lo para o desempenho dessa elevada função, contam da anexa informação do Instituto das Relações Exteriores.

Brasília, em 3 de junho de 1967. — Arthur da Costa e Silva.

CURRÍCULUM-VITAE

ALUÍSIO G. ALUÍSIO GUEDES RÉGIS BITTENCOURT

Nasceu no Rio de Janeiro, Guanabara, em 30 de junho de 1916.

2. Fazeu o curso de Direito na Universidade do Brasil. Membro da Sociedade Bolivariana do Brasil. Membro Associado da "Sociedade Brasileira de Direito Internacional".

3. Ingressou na carreira de Diplomata em 1939, por concurso, como Consul de Terceira Classe; promovido a Segundo Secretário, por antigüidade, em 1945; a Primeiro Secretário, por merecimento, em 1951; recebeu o título de Conselheiro em 1955; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 1959; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 1963.

4. Durante sua carreira o Embaixador Aluísio Guedes Régis Bittencourt foi designado para as seguintes funções: 3º Secretário em Washington, de fevereiro a dezembro de 1945; Segundo Secretário em Washington, em dezembro de 1945 a fevereiro de 1946; Segundo Secretário, em Buenos Aires, de julho de 1948 a março de 1951; Primeiro Secretário no Vaticano de março de 1953 a julho de 1955; Primeiro Secretário em Estocolmo, em 1955; Conselheiro em Estocolmo, de agosto de 1955 a setembro de 1958; Ministro Conselheiro, na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA) de julho de 1960 a maio de 1962; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil à Reunião Extraordinária da Conferência Interamericana Econômica e Social da OEA, em 1961; eleito Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Políticos e Jurídicos do Conselho da OEA, em novembro de 1961; Delegado Suplente do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros da

5. Além dessas, o Embaixador Aluísio Guedes Régis Bittencourt exerceu ainda as seguintes missões e comissões: Auxiliar da Delegação do Brasil à Conferência para a criação da Administração da Assistência e Reabilitação das Nações Unidas (U.N.R.R.A.), em Abidjan, Costa do Marfim, em 1944; Auxiliar do Comitê Interamericano de Cunha, em 1944; Delegado Suplente da Comissão Econômico e Social no Comitê Econômico e Social da ONU, em 1946; Auxiliar do Comitê do Tratado de Rio, em 1946; Suplente do Conselho Executivo das Comissões Interamericanas para Manutenção da Paz e Segurança do Continente, no Rio de Janeiro, em 1947; Designado para integrar a XXVI Reunião da Comissão Executiva do Conselho Interamericano do Comércio e Produção, em Petrópolis, em 1947; Membro da Comissão Mista Consultiva encarregada de acompanhar os trabalhos e facilitar a execução do Acordo Commercial entre o Brasil e a Argentina, em Buenos Aires, em 1950; Suplente de Delegado do Brasil junto ao Comitê Interamericano Anticardíaco, em Buenos Aires, em 1950; Auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado, em 1951; designado para acompanhar, em sua visita ao Brasil, o Embaixador Hassim Youssef Paché, em missão especial de Sua Majestade o Rei Farouk I, do Egito; à disposição de Sua Excelência o Senhor Dean Achacson, Secretário de Estado dos Estados Unidos da América, em visita ao Brasil; Membro da Comissão Preparatória do Festival Interamericano do Cinema no Brasil, em 1952; Intendente Diplomático, interino, em 1952; Representante do Ministério das Relações Exteriores na Delegação Brasileira à XXX Sessão do Instituto Interamericano de Estatística, em Montevideu, em 1957; Chefe da Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais, do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1958; Membro da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, em 1958; Membro da Comissão Organizadora do XI Congresso Interamericano de Estradas de Rodagem, no Rio de Janeiro, em 1958; Membro da Delegação Brasileira ao VII Congresso Interamericano de Genitípicos, no Rio de Janeiro, em 1958; à disposição de Sua Excelência o Senhor Earle Smith, Ministro dos Negócios Estrangeiros do Canadá, durante sua visita ao Brasil, em 1958; Membro da Comissão Organizadora do X Congresso Interamericano de Estradas de Ferro, no Rio de Janeiro, em 1959; à disposição de Sua Excelência o Senhor Júlio Cesar Ribeiro Ayala, Ministro das Relações Exteriores da Colômbia, durante sua visita ao Brasil, em 1959; Delegado do Brasil à II Reunião da Conferência Intergovernamental para o Estabelecimento de uma Zona de Livre Comércio entre Países da América Latina, em Montevideu, em 1960; Secretário-Geral da I Reunião Interamericana sobre o tráfico ilícito de cocaína e folhas de coca, no Rio de Janeiro, em 1960; Encarregado da Delegação do Brasil junto à OEA, em 1960; Encarregado da Delegação do Brasil à Reunião da Conferência Interamericana sobre o tráfico ilícito de cocaína e folhas de coca, no Rio de Janeiro, em 1960; Encarregado da Delegação do Brasil à Reunião da OEA, em 1960; Delegado da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana para a adoção de uma Convenção única sobre entorpecentes, em Nova Iorque, em 1961; Encarregado da Delegação do Brasil junto à OEA de junho de 1961 a janeiro de 1962; Representante interino do Brasil no Conselho da OEA, a partir de junho de 1961; Delegado do Brasil à Reunião Extraordinária da Conferência Interamericana Econômica e Social da OEA, em 1961; eleito Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Políticos e Jurídicos do Conselho da OEA, em novembro de 1961; Delegado Suplente do Brasil à VIII Reunião de Consulta dos Ministros da

Parecer nº 385, de 1967

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1967 (n.º 1.934-B-64, na Casa de origem).

Relator: Senador José Leite.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1967 (n.º 1.934-B-64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1967
— Lobão da Silveira, Presidente. — José Leite, Relator. — Filinto Müller.

ANEXO AO PARECER N.º 385, DE 1967

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 33, de 1967 (n.º 1.934-B-64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes.

EMENDA N.º 1

(corresponde à emenda n.º 1-CCJ). Ao parágrafo único do art. 1º. Suprime-se.

Parecer nº 386, de 1967

Projeto de Resolução n.º 48, de 1967. Relator: Senador José Leite.

Ao elaborar a redação final do Projeto de Resolução n.º 48, de 1967, que suspende, em parte, nos termos do artigo 45, inciso IV, da Constituição Federal, a execução do art. 107 da Constituição do Estado de São Paulo, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu parecer nº 302, de 9 de maio próximo passado, verificamos que, no período compreendido entre a data do Parecer e o recebimento do Projeto, pela Comissão de Redação, havia o Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no art. 188 da Constituição Federal, promulgado nova Constituição.

Como o dispositivo cuja execução se quer suspender é da Constituição anterior, agora não mais vigente, tivemos dúvidas se deveríamos ou não elaborar, mesmo assim, a redação final do Projeto.

Daí a presente consulta à Comissão de Constituição e Justiça, cujo pronunciamento terá o sentido de norma a ser adotada em processos idênticos que, naturalmente, poderão ainda ser submetidos à apreciação do Senado.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1967. — Teotônio Vilela, Presidente. — José Leite, Relator. — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No expediente lido figura a Mensagem nº 405, (número 472 de origem), de 31 de maio, em que o Sr. Presidente da República dá conhecimento ao Congresso Nacional do voto que opôs ao Projeto de Lei nº 4.081-67 na Câmara dos Deputados e nº 30-67 no Senado, que corrige desigualdade de situações existentes entre servidores do Ministério da Fazenda e da outras provisões.

A fim de conhecerem dêste voto, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para sessão conjunta a realizar-se no dia 22 do corrente, às 24 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores José Ermírio, Carlos Lindemberg e Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 517, de 1967

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do Regimento Interno, seja encaminhado expediente, ao Sr. Ministro da Fazenda e ao Sr. Presidente do Banco de Desenvolvimento Econômico, solicitando as seguintes informações:

Quais as medidas efetuadas no sentido de atender ao financiamento da empresa rural, nos mesmos moldes empregados para a empresa industrial.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1967. — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 515, apresentado ontem, no qual o Senhor Senador Leandro Maciel solicita informações a serem prestadas pelo Ministério do Interior.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Exº está ausente.

Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Lê o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da invasão de Mato Grosso, na região de Dourados, pelas forças paraguaias, nenhum realce adquirira ainda Antônio Maria Coelho, embora, tivesse já merecido as preferências de Augusto Leverger, para acompanhá-lo em abril de 1884 ao Sul do Estado, em trabalhos "para coordenação e complemento da Carta da Província".

Era, então, Antônio Maria Coelho, Capitão e correu o risco de ser aprisionado por Urbieta, comandante de uma coluna de invasores inimigos, caso as chuvas antecipadas impedissem os trabalhos de campo não tivesse apressado o regresso da comitiva a Cuiabá.

Estava pois na Capital da Província, com toda a Guarnição Militar que se via forçada a retirar-se do Forte de Coimbra e Corumbá, quando o Presidente Couto Magalhães, apesar de paisano, concedeu o arrojado Plano Estratégico de expulsar o inimigo, que se apossara daquela cidade sem disparar um só tiro.

Os oficiais do Estado Maior, que poderiam opinar sobre a iniciativa de guerra de Primeiro Mandatário Civil, não previam bom êxito para a estratégia de governante. No íntimo, até lhe taxasse talvez de ingenuidade a pretensão de expulsar os intrusos e aguerridos invasores aquartelados a novecentos quilômetros de distância,

quando nem sequer dispunha de meios de transportes adequados.

Eles militares de carreira, prodentes, portanto, na disposição de batalhar quando não dispusessem de recursos bélicos, que garantissem o risco da luta...

Minguava-lhes o dom de improvisar expedientes conforme as circunstâncias.

Mas, dentre eles encontrava-se o sertanejo de Mato Grosso, a cujo coração e patriotismo extremado doía a continuação da ocupação humilhante que pesava em grande parte na Província que governava.

Antônio Maria Coelho, ainda Capitão, comungando na mesma fé que é capaz de milagres, ofereceu-se para realizar o sonho redentor do bachelard temerário, que o premiou com os galões de Tenente-Coronel em comissão. Seria talvez temerário com certeza. Mas o plano da campanha da Itália idealizado por Napoleão, nome ainda obscuro, não foi também increpado de loucura pelo General a quem o Corso genial substituia no Comando do Exército Francês para obter vitória fulminante? Os anseios de libertação da única Província brasileira que se mantinha desligada da Pátria, irmava o mineiro culto e o Cuiabano arrojado na mesma decisão de superar os obstáculos, com que por ventura topasse. Na impossibilidade de marchar por terra porque não havia nenhuma estrada no Pantanal imenso, tiveram de utilizar-se dos Rio Cuiabá, São Lourenço e do próprio Rio Paraguai apesar dos sérios perigos da zona patrulhada pelos navios do invasor. Vibrante de entusiasmo patriótico partiu a expedição de Cuiabá, a 15 de maio.

Até o porto da Fazenda Alegre nada se opunha ao avanço, a reboque dos navios que a própria invasão paraguaiã havia paralisado no porto de Cuiabá. Daí em diante não lhe seria permitido viajar sem perigo. Nenhuma embarcação brasileira estava em condições de resistir a abordagem de qualquer das unidades da flotilha inimiga, que se apossara do Rio e o policiava atentamente. Demais a mais, teriam de regressar depois da primeira missão cumprida à Cuiabá, para conduzir o grosso da fôrça, que o próprio Presidente da Província chefiaria.

O comandante previa entretanto a continuação da marcha por outro meio de condução, ajeitada às peculiaridades regionais, que frustasse a vigilância inimiga. Dispôs as seis ocompanhias, num total de 400 homens, em Igarapés e Batelões, tripulados por hábeis zingadores e pilotados por vaqueiros conhecedores das pantanais que enfletiram para a esquerda afastando-se do leito do rio. E, desta maneira, o Batalhão vanguarda varou as vassouras, boias e corichos e à esse tempo da enchente confundidas em aguadas sem fim, por leguas e leguas, como amplo mediterrâneo. Fragilíssimo no conjunto e que só o ardor patriótico era forte, para qualquer encontro com os navios de guerra inimigos, consistia a tática da improvisada flotilha em evitar-lhes a aproximação. Fora o alcance e da vista da escoradilhã paraguaiã que rondava pelo Rio oriente pelo meridiano distante de Corumbá para se enfretar em trátria audaciosa até frontear-se com o morro do Rabicho. Aí se aferrou novamente do leito do rio, para atravessar a fozante da sede do Governo de Hermógenes Cabral, Delegado de Solano Lopes, que a meubiu de ocupar militarmente a província brasileira conquistada.

Confante no seu poderio inconfundível, fulgava-se a cavaleiro de qualquer ataque de surpresa. Do Sul nenhum perigo poderia salteá-lo depois da contra-marcha da Coluna do Coronel Camisão da Retirada da Lagona e da qual tivera ciência.

E para montante, a patrulha de seus navios garantiam a ausência de combatentes vindos de Cuiabá.

Não admitia que se atravessasse aperfeiçoado a perturbar-lhe a ocupação e a governança que desconhecia até ali qualquer revés. Mas na noite de 11 de junho alcançando o objetivo ao terminar a marcha de flanco, a leste da coluna paraguaiã entrincheirada, Antônio Maria, consegue desembarcar a sua tropa na margem direita sem que o inimigo lhe suspeitasse os movimentos.

A escuridão da noite, por causas imprevistas desvia a marcha para a Baía próxima onde ao clarear do dia se acham os expedicionários expostos à vista do primeiro sentinelas que passasse pelas imediações.

Resolve então, em rápido conselho com o pequeno Estado Maior apresentar o avanço, sem aguardar ordem do comandante em chefe da coluna, que deveria assaltar a praça, por montante, conforme combinaram no plano estratégico da retomada da praça. Acertadas as providências indispensáveis, partem rumo a Corumbá. Era noite das festas, glorificadoras de Santo Antônio e cuja proteção o comandante fôr confiado por seus pais quando lhe escolheu o nome de batismo. Em vez das fogueiras tradicionais, em torno das quais folgasse moços e velhos com festiva alegria ali estava embrenhado na salva escura. Foiceiros a frente abrem picadas em busca da estrada de Pira-putanga, que só alcançam ao meio dia. Posto em forma o Batalhão das prosseguem atentos ao menor ruído e prontos ao choque decisivo.

Na rua 15 de Agosto, que mergulhava o seu prolongamento em pleno matagal, a vanguarda encontrou o posto de vigilância, cujos soldados não conseguiram aprisionar. As descargas com que foram alvejados nesta escaramuça despertaram a guarnição do reduto que empunhou as armas a tempo de evitar completa surpresa.

Urgia pois acelerar a avançada. Qualquer demora poderia ser fatal ao assalto. Embaixo de fúria combativa Antônio Maria proferiu breves palavras, para estimular ainda mais a bravura dos seus comandados: — "Comaradas, é chegada a ocasião de desafrontar o ultraje feito a cara Pátria. No valor e no patriotismo de todos vós, confio que a vitória será nossa".

Geios ares até essa hora silenciosos o corneteiro tocou o som de avançar em marcha acelerada. Enveredando para o lado íngreme da barranca do rio, a 4ª Companhia, sob o comando de Antônio Rodrigues de Sampaio, tenente voluntário, alcança o porto de desembarque ao tempo em que a 5ª Companhia flanqueando o reduto toma a outra ladeira. Comandou-a desternidamente o Capitão João de Oliveira Melo que revelara qualidades de condutor de homens na retaguarda do Sará. Impediu assim a fuga pelo rio em suas embarcações ancoradas, rompe as demais companhias aceleradamente em busca do inimigo. Confundem-se militares e paisanos na mesma sofreguidão de vencer os invasores. O Capitão Joaquim Craveiro de Sá e Luís Cunha e Cruz, respectivamente com a 1ª e 3ª Companhias, enquanto os voluntários Manoel Peixoto de Azevedo e Augusto Corrêa da Costa avançam à frente da 2ª e 6ª Companhias. Estancam por momentos diante da trincheira com que não contavam, pouco porém, pois o obstáculo foi ultrapassado.

Para que serviria a bravura se tudo lhe corresse a contento. A fuzilaria de muros a dentro respondia o fogo de fora que se aproximou progressivamente.

Por fim a arma branca, afastou a resistência para as casas próximas.

As janelas e portas converteram-se em outras tantas seteiras donde abrigados os intrusos alvejavam os atacantes. Fracionou-se a luta encarni-

cada em trágico corpo a corpo, no interior das casas onde o inimigo preferia combater.

Ante que fraquejassem definitivamente, dobrando-se a arrancada impetuosa proporcionou ensejo ao episódio, que lembra lances dos heróis homéricos.

Cunha e Cruz entusiasmado pela vitória que lhe sorria, adianta-se da Companhia sob seu comando e avança destemeroso contra o quartel em cuja entrada o Tenente Rôas e intercede respondendo ao desafio singular. No duelo baqueia a cabeça fundamentalmente golpeada o arrojado e impetuoso Capitão. E o seu contendor emita-lhe o gesto de provocação atrevida. Sózinho arremete-se a tomar a bandeira da Companhia do comandante morto que estava ainda em suas mãos. Chegou porém apenas a tocá-la, foi varado pelo sabre do Furriel Andrade que a defendia. Breves momentos viveu a vítima de sua espada.

Façanhas análogas por toda parte, onde aparecesse o inimigo renitente em negar a própria derrota, que se lhe afigurava impossível. Havia ainda a esperança dos reforços de bordo dos navios ancorados no porto. A

própria artilharia do reduto, porém, maneadas pelos triunfadores em breves atingiria para longe do alcance das balas completando assim ação dos fuzileiros, que interromperam o desembarque e a evasão dos estonteados retirantes, que iam a sua procura.

Afinal imobilizados pela morte do Coronel Cabral comandante da Praia, do Major Fleitas, do Tenente Rôas e do Alferes Genaro Franco e com a maioria da guarnição afastada da flotilha, antes de entardecer os expedicionários de Antonio Maria festejaram seu triunfo incrível que lhes premiou à intrepidez.

Considerada à distância o feito memorável resultou de grave imprudência que poderia sacrificar o plano previdentemente preparado na campanha geral.

A guarnição paraguaia de Corumbá, comprovada a sua disposição de luta dominaria sem dificuldades a vanguarda da expedição cuiabana.

Bem armados e municiados e ainda mais, protegida por navio de guerra e em terra pela cinta de trincheiras, achava-se em condições de resistir a contingentes muito mais numerosos que os de Antonio Maria. Não exagerara Couto Magalhães, ao planejar o assalto pelas duas frentes, a montante e o Juruá, que pudessem os varagualos entre as garras de poderosas tramas. Aconselhara-se com a arguta prudência. Fora da combinação todavia, fiado no ardo belligoso de sua gente e na ânsia invencível de desatravar o torrão natal da afronta que duramente o angustiante, o vanguarda mato-prossense, precipitou o choque das mesmas, sem esperar o auxílio imprescindível do brossa da expedição. E foi feliz. A vitória vem não raro da afoiteira e bateu-lhe a fronte do lutador temerário e de seus dardados comandheiros.

Tanto assim é, que a fortuna comandou em atuar a audácia e tece as cornas de leão com que se premiam as frontas dos eleitos..

Nesse dia inesquecível o Tenente Coronel Antonio Maria Corrêa podia se ufanar do seu arrojo e do triunfo comemorador que obteve garantindo da sua memória nelo tempo afora na história de nossa Pátria.

Três de Junho de 1937.

Data gloriosa que se enverga nos anais da Pátria com fulgente cristalização de energias recias.

Personifica-se no triunfo herói como de Carlyle o grande feito da cooperação dos cruzados de Culabá ansiosos de expulsar os invasores de sua Província estremecida Glória, pois aos heróis do feito memorável. — (Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

(Raul Giuberti) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em oportunidades anteriores, expus a esta Casa, a situação angustiosa em que se encontram os extratores de borracha na Amazônia; e transmiti aos padres públicos, através desta tribuna, o leito dos seringalistas e aviadores de minha terra que lutam pela sobrevivência de uma atividade honesta e difícil. Pretendem uma moratória relativamente ao Banco da Amazônia S. A. A situação a que chegaram os seringalistas da Amazônia, decorre de vários fatores, entre os quais os erros da política até hoje seguida pelo ex-Banco do Crédito da Amazônia S. A. e, atualmente, Banco da Amazônia S. A., sempre dirigido por homens sem visão integral do que seja a Amazônia. A instituição creditícia específica teve sempre por orientação fornecer recursos aos empresários seringalistas em épocas inapropriadas, a prestações, sob as mais absurdas exigências.

Tal foi a orientação do Banco da Amazônia durante estes últimos quatro anos e só no meu Estado o crescimento da produção atingiu a cerca de 50%.

A legislação que ai está, ainda em fase de experimentação, confere atribuições ao Banco da Amazônia para continuar realizando a política financeira da goma elástica. É preciso, entretanto, Sr. Presidente, que a nova direção do Banco da Amazônia considere os erros praticados até hoje e enverede por outra orientação, no sentido de não estrangular, como tem feito até agora mas, ao contrário, desafogar, ajudar, amparar, orientar e auxiliar a todos aqueles brasileiros que lutam no interior da Amazônia pela manutenção da integridade do território nacional naquele longínqua região.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com todo o prazer.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — V. Exa. traz ao Plenário do Senado assunto de alta relevância para a Nação. Primeiro, porque a Amazônia é uma região difícil, repleta de obstáculos. Segundo, que os créditos dados aos produtores de borracha, seringalistas e aviadores são caros e ineficientes. Terceiro, há dinheiro para construir prédio monumental em Brasília e não há para financiar a produção. Quarto, reduziu a produção, conforme diz V. Exa., em cincuenta por cento, coisa inadmissível no Brasil de hoje. Portanto bem V. Exa., em lutar porque nós apoiamos nesta lutar sem tréguas para que a Amazônia se firme como um dos grandes produtores de borracha do mundo.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao aparte do nobre Senador José Ermírio, um dos homens que mais se dedicam a estudos da natureza do que estou neste instante focalizando.

Nobre Senador, encontra-se em Brasília uma delegação do Sindicato da Indústria Extrativa da Borracha no Estado do Amazonas, chefiada pelo Vice-Presidente da entidade. Sr. Manuel Alexandre Filho, que deve ter recebido amanhã, às dez horas, pelo Sr. Presidente da República, e que vem expor, de viva voz, a S. Exa. as duras dificuldades, a penosa situação em que se encontra a classe dos seringalistas do Amazonas. J. S. Exa. conhece a situação difícil que vem atravessando o produtor da borracha na Amazônia, mas era indispensável que os interessados ditos na matéria procurassem o Sr. Presidente da República, para transmitir a S. Exa. o clamor daqueles homens

que não é apenas pessoal, individual, cada seringalista ou de cada aviador, mas de toda a população híbrida-amazônica que vive em torno da economia gumífera do grande vale.

Agora mesmo estamos lendo um editorial da Superintendência da Borracha em que se pretende a realização de uma conferência da borracha no Brasil. Quando observamos o propósito do aniquilamento total da produção da borracha nativa no Brasil — país que produz pouco mais de 1% da borracha vegetal — é até irrisório que se realize uma conferência para debater o problema internacional de produção da borracha.

O que nós produzimos não é suficiente para um terço da nossa demanda. Por que no momento nós nos preocupamos com o problema da produção mundial da borracha?

O SR. ALVÉRIO MARIA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com muito prazer.

O SR. ALVÉRIO MARIA — Estou ouvindo V. Exa. com a admiração de sempre. Através de sua voz, neste momento, estão falando milhares de seringueiros, milhares de trabalhadores da Amazônia Ocidental, enfim, de toda a Amazônia. V. Exa. pode falar como um professor e como um mestre das florestas...

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito obrigado pela gentileza de V. Exa.

O SR. ALVÉRIO MARIA — ... porque viveu em seringais, conhece a técnica dos seringais, apertou a mão de seringueiros e seringalistas. Nesta hora em que vem falar a respeito da moratória necessária à sobrevivência daquela gente, com o aparte magnífico do Senador José Ermírio, quero dizer a V. Exa. que a situação do Amazonas ou, vamos dizer, da Amazônia Ocidental é a seguinte: borracha, como V. Exa. está demonstrando, 50% a menos da produção, juta, mais de 50%; e castanha, que também é uma base econômica, foi realmente triste a sua produção no ano corrente. Quer dizer que aquela população mais ou menos de um milhão de habitantes — oitocentos mil habitantes e, com os índios, quase um milhão — está desalicerada está um tanto abandonada, sem armas para reagir. Na hora em que se fala de operação amazônica, V. Exa. com essa demonstração, defende não sómente o Amazonas, mas toda a Amazônia Ocidental, aquelas milhares de seringueiros que representam hoje como sempre uma segurança da penetração no Vale Amazonônico e até uma defesa de fronteiras. As suas palavras, portanto, desta tribuna na ocasião em que seringalistas e seringueiros anelam para o Chefe da Nação, representam um apelo que devem ouvir e que, certamente, o Sr. Presidente da República, olhando para o Norte como para o resto do país, há de entender, ouvindo esses trabalhadores e seringalistas que fazem a voz do Amazonas para ser atendido.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato ao meu eminente mestre, Senador Alvaro Maia. A sua palavra sempre é sempre uma demonstração, é sempre uma confirmação do seu esmírivel involer de homem público e de interesse permanente pelos problemas da sua terra.

Sr. Presidente, Senhores Senadores, na verdade, como acentua o eminente Senador Alvaro Maia, são milhares de bairros negros que se vêem merculhados na miséria, no abandono, por uma política estranha e por uma incompreensão do que representa a extração da borracha no momento presente.

E' certo e não podemos obcurecer que o sistema extrativista é retrôgrado, superado, e que deve ser substituído.

Mas seria monstruoso pretendermos liquidar, de um momento para outro, uma indústria que se vem mantendo há séculos, sem a prévia substituição do seringal nativo pelo seringal de cultura, racional.

E sómente aquelas que vêem os problemas sob o aspecto econômico e não compreendem o seu aspecto social podem entender de outro modo.

Espero, até o fim da semana cujo máximo, da próxima, completar a elaboração de um projeto, que objetiva transformar totalmente a atividade extrativista na Amazônia, liquidando definitivamente o sistema herdado do índio, para entrarmos numa nova era, atualizará, em que o trabalhador dos seringais seja um operário como qualquer outro, assim como o empresário seringalista já é um empresário comum, como nas cidades.

As razões por que os homens da Amazônia chegam ao atual estado de penúria não podem ser atribuídas à desorientação, à improvidência ou ao seu desasco. Não. Nunca houve, na Amazônia, orientação governamental e assistência científica que permitissem o seringal e ao seringaliro romper o sistema rotineiro.

E' preciso, entretanto, no instante em que se inclui a terceira guerra mundial — e em consecência podemos ficar sem borracha e petróleo — examinemos, com a realidade das coisas, nossa situação, far a respeito de já para uma solução definitiva que nos livre de um esforço consequente da imprevisão, em que temos tirar aqui, talvez sem borracha e sem petróleo, por falta de objetividade nos nossos problemas.

O SR. ARGENTIRO DE FIGUEIREDO — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pôr não!

O SR. ARGENTIRO DE FIGUEIREDO — Senador Edmundo Levi, já visitei o Estado do Amazonas em companhia do saudoso Senador Cunha Leão. Sempre em minhas visitas, mesmo que tenham objetivo diferente, tenho o hábito de procurar, sobre tudo em nosso País, saber da situação econômica existente nas regiões visitadas. Depois de várias visitas, fomos a um campo de demonstração de multiplicação de seringueiras de cultura, seringueiras resistentes às pragas e de produção mais apressada, mais rápida do que as nativas. Acredite que se tratasse de coisa viva e impressionante, mas, na realidade, o campo era reduzido demais para significar um serviço de Estado, é, muito menos, um serviço da União ou um serviço de demonstração da capacidade da atividade do Banco da Amazônia S. A. — campo pequeno, com parque pequenissimo e exemplares para a multiplicação das seringais de cultura. Posteriormente, indaguei a razão daquilo e um dos homens praticos, habituados no campo à cultura dos seringais, me explicava: "Senador, o Banco que aqui está serve apenas ao intermediário; é um Banco que só importa dinheiro ao intermediário, e há essa facilidade para eles". Quer dizer, os homens que necessitam com a borracha direta facilidade para inventar dinheiro do Banco da Amazônia S. A., mas os produtores vivem intensamente abandonados, não têm dinheiro financeiro algum e, assim, era impossível expandir aquilo que se queria, que era exatamente criar os seringais de cultura. Mas, além dessa atividade — ou dessa inatividade, dessa crise do Banco da Amazônia S. A., que é realmente grande, porque se trata de financiamento — sem financiamento não há fomento, e fomento é despesa — deve V. Exa. anelar também para o Ministério da Agricultura o nobre Ministério da Agricultura, quase inexistente na administração do País.

Todo o dia, grita-se contra esse desequilíbrio de recursos que se tem ve-

ificado nos orçamentos que chegam ao Congresso Nacional, em que esse Ministério se apresenta de chapéu na mão, pedindo esmola ao Governo, incapaz de cumprir a sua missão, num país como o nosso, cuja vitalidade, cuja riqueza, estão a depender de uma política econômica bem desenvolvida. O Ministério da Agricultura precisa avançar-se, munir-se de recursos necessários para cumprir a sua grande missão neste Brasil, recursos técnicos, materiais, financeiros para tornar, um dia, esta Nação capaz de aparecer ao mundo respeitada e engrandecida.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito grato, nobre Senador Argemiro de Figueiredo. Brasileiro e patriota, V. Exa. sente profundamente o drama da Amazônia e, com a sua colaboração de sempre, procura ajudar a que encontremos a solução para os seus angustiantes problemas.

V. Exa. relatou o que viu na viagem que fez ao Amazonas e estranhou não procurasse o Banco expandir as suas atividades no sentido de fornecer recursos para que os que vivem na faina da borracha possam praticar a heveacultura, livrando-se, assim, do extrativismo rotineiro, como até hoje conhecemos.

Mas, nobre Senador, o Banco, inicialmente Banco de Crédito da Borracha e depois Banco de Crédito da Amazônia, operava, não no sentido de uma organização regional, mas como simples banco comercial que objetivava obter vantagens, juros mais rendosos na sua atividade.

O SR. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O SR. Lobão da Silveira — Nobre Senador, acompanho com vivo interesse o discurso de V. Exa. em defesa da borracha amazonense. Tudo que o Governo Federal fizer pela Amazônia, pela borracha será pouco em face do que ela tem produzido de riqueza para o Brasil. A posse do Território do Acre é uma evidência. A borracha, no final do Império e no começo da República, constituiu a maior fonte de receita do Governo Federal. Para a vitória dos Aliados na segunda guerra mundial, vimos-nos obrigados a vender a borracha aquém do preço comercial, a fim de amparar as indústrias e as forças vivas que travavam a grande luta em prol da Amazônia. Temos um saldo grande a cobrar do Governo Federal.

O SR. EDMUNDO LEVI — Muito agradecido, Senador Lobão da Silveira. O seu aparte lembra-me que, em 1912, o Governo Federal, face à "debacel" da economia gumiifera no grande vale, tentou timidamente, uma nova orientação para auxiliar seringalistas e seringueiros, reduzindo impostos, diminuindo certos encargos, inclusive sobre os utensílios necessários à extração da borracha. Mas foi uma tentativa efêmera que caiu, em completo esquecimento. Alegava o Governo que além de não poderíamos competir com a borracha de produção asiática em volume e em preço, muito mais acessível, não tínhamos indústria capaz de absorver a produção que extraímos dos seringais nativos, e muito menos através de um processo de agricultura da hérvea.

Entretanto, nobre Senador Lobão da Silveira, a demanda da indústria no Brasil se eleva de ano a ano, e, em pouco tempo, segundo as estatísticas, estaremos consumindo cerca de trezentos e cinqüenta mil toneladas de borracha. De sorte que, nobre Senador Lobão da Silveira, é o momento de, dentro de uma nova orientação, darmos objetividade a velhos sonhos daqueles que sempre tiveram seu coração e sua inteligência voltados para o problema da Amazônia.

Devemos objetivamente traçar um plano de heveacultura para que dentro de dez ou quinze anos o Brasil, atendendo às suas necessidades, possa exportar o seu excedente.

A borracha natural que produzimos, se ingressarmos na política da heveacultura na Amazônia, será suficiente para abastecer o nosso mercado, e possivelmente as nossas manufaturas poderão dominar a praça americana, mantendo as conquistas já feitas, como é o caso da exportação de galochas para a América do Norte.

V. Exa. Sr. Senador Lobão da Silveira, conhece bem o drama que representam, no que tange ao Ministério da Agricultura, a que se referiu o eminentíssimo Senador Argemiro de Figueiredo, as plantações da Fordlândia e de Belterra, completamente abandonadas. Não houve interesse pela hevea-cultura na Amazônia, de tal sorte que aqueles dois empreendimentos estão no esquecimento e figuram no Orçamento do Ministério da Agricultura como um péssimo morto e incapaz de qualquer produtividade.

Mr. Presidente, Srs. Senadores, os homens da Amazônia presentes na Capital da República trazem de viva voz, o seu grito de socorro. Pela primeira escreve isso. Confessam os seringalistas, os aviadores e seringueiros a impossibilidade de pagar seus débitos. Querem fazer porque são honestos, dedicados a uma atividade honesta. Querem pagar, mas dentro das possibilidades que lhes forem dadas pelo Governo. A concessão de moratória é, por conseguinte, mais do que justa para que a iniciativa privada no interior da Amazônia não desapareça abruptamente como parece se pretende.

Pela legislação que ai está, cabe ao Banco da Amazônia o financiamento das safras de borracha no nosso hinterland. Entretanto, não é possível que o Banco continue a financiar como se estivesse realizando uma operação bancária comum, objetivando apenas lucro. Que se compreenda que a Amazônia representa, neste instante, a área brasileira de maior projeção mundial; por isso mesmo é a que mais apreensão causa e mais provoca a consciência nacional.

Mr. Presidente e Srs. Senadores, quando faço desta tribuna apelo ao Sr. Presidente da República, quero que S. Exa., como todos os homens que compõem o seu Governo, não vejam a minha condição de homem da oposição, quer que compreendam, sintam e vivam comigo a minha sinceridade de brasileiro e sobretudo de homem da Amazônia que quer aquela região engrandecida e cada vez mais integrada na comunhão brasileira.

O SR. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O SR. José Ermírio — V. Exa. faz bem em apelar para o Presidente da República, porque o Conselho Monetário Nacional, no seu relatório, apresentado ao Senado, quando fala no Banco da Amazônia S. A., diz que o saldo dos empréstimos do Banco da Amazônia S. A. cresceu no período compreendido entre dezembro de 1935 e dezembro de 1946, de praticamente, 100%, passando de NCrs 47,9 milhões para NCrs 96,9 milhões. Desses montante, cerca de 61% correspondem a títulos descontados para o comércio, lavoura, pecuária e, principalmente, indústria. Quer dizer, a produção ficou realmente abandonada.

O SR. EDMUNDO LEVI — O nobre Senador José Ermírio evidenciou, no seu aparte, a orientação puramente econômica que tem predominado no Banco de Crédito da Amazônia, hoje Banco da Amazônia. Não queremos que o Banco seja uma caixa de socorro. Prestaremos, no entanto,

seja entidade viva, que hematize as atividades econômicas particulares, para que a Amazônia se desenvolva e, desenvolvendo-se, promova o bem-estar da sua população. O Banco da Amazônia foi criado justamente para financiar, para promover o desenvolvimento da Amazônia, e não pode continuar operando, como até hoje, com fins meramente mercantis.

Dai por que, nobre Senador José Ermírio, neste instante reenviamos ao Sr. Presidente da República. Espero que S. Exa. determine ao Banco Central da República as providências que são da sua competência, no sentido de solucionar o quanto antes o pedido de moratória feito pelos seringalistas da Amazônia. Assim, S. Exa. estará comprovando não só o seu patriotismo, a sua larga visão, mas sobretudo o seu desejo de bem servir ao Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMARCEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Clóvis Maia
Oscar Passos
Arthur Virgílio
Caitete Pinheiro
Sebastião Archer
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Ruy Carneiro
Domicio Gondim
José Leite
Josaphat Marinho
Vasconcelos Tóries
Gilberto Marinho
Milton Campos
Armando Stofni
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há sobre a mesa Projeto de Lei, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

é lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, de 1967

Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais localizados nas superquadras do Plano Piloto do Distrito Federal ocorrerão das 8 às 18 horas, nos dias úteis, em dois turnos de quatro horas.

Art. 2º Por motivo de interesse público, ficam exceituados da disposição constante do artigo anterior, respeitada a legislação trabalhista em vigor, os estabelecimentos comerciais dos ramos abaixo relacionados e que ficarão subordinados ao seguinte horário:

I — De zero às 24 horas dos dias úteis, domingos e feriados:

a. Postos de gasolina

b. Farmácias

II — Das 7 às 19 horas dos dias úteis e, das 7 às 12 de domingos e feriados:

a. Varejistas de carne fresca e eaga

b. Varejistas de peixe

c. Varejistas de verduras e frutas

d. Varejistas de aves e ovos

e. Mercados

f. Mercearias

III — Das 6 às 22 horas, dias úteis, domingos e feriados:

a. Padaria

b. Leitarias

IV — Das 7 às 22 horas, dos dias úteis, domingos e feriados:

a. Bares e Cafés

b. Confeitarias

c. Sorveterias

d. Charutarias

e. Bistrachatarias

V — Funcionamento livre

- a. Restaurante
- b. Barbearias

Art. 3º A repartição competente, na Prefeitura do Distrito Federal permitirá o funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, mediante pagamento de ilicença especial.

Art. 4º As infrações ao disposto nessa Lei serão punidas com a multa de NCrs 20,00 (vinte cruzeiros novos) cabendo o dobro em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1967. — Lino de Mattos.

Justificação

O horário de funcionamento das casas comerciais, no Plano Piloto, obedece ao disposto nos Decretos números 99, de 20 de agosto de 1961, e 131, de 30 de outubro do mesmo ano, ambos baixados pelo Prefeito do Distrito Federal.

Sucede que o critério seguido pelos referidos textos deve sofrer alteração, quando os estabelecimentos funcionarem nas superquadras, principalmente no que se relaciona a Bares e Cafés, que não podem ali permanecer com horário livre. Os motivos são conhecidos de todos: referidos estabelecimentos tornam-se, quase sempre, a partir das 22 horas, pontos de atração de desocupados e focos de desordens.

A Constituição (art. 45, item III) atribui ao Senado competência para legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 27 § 1º. Assim, cabe a esta Casa do Congresso discutir e votar projetos de lei pertinentes à matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e administração do Distrito Federal.

Dessa forma, apresento à consideração dos Senhores Senadores o projeto de lei anexo, pelo qual fica estabelecido o horário de funcionamento do comércio nas superquadras, que entendo ser o que melhor atende à manutenção da ordem na Capital da República.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1967. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será enviado às Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio, do Distrito Federal e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, será enviado às Comissões de Constituição e Justiça, de Indústria e Comércio, do Distrito Federal e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 513, de 1967, de autoria do Senador Linarte Mariz, solicitando transcrição nos Anais do Senado da publicação de "O Globo" do dia 1º de junho de 1967, página 2, contendo o discurso do Coronel Francisco Boaventura, pronunciado por ocasião de sua posse no comando do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será feita a tramitação pedida.

O SR. EURICO REZENDE:

Pego a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem. — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, consta da Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Decreto Legislativo número 24, de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967, que estabelece limitações ao reajustamento de aluguéis e dá outras providências.

Sou o relator da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça. Nas véses anteriores, em virtude de falta de sustentação regimental das sessões, a proposição não pode sequer receber o parecer.

Estudei o assunto e verifiquei que, não só no interesse específico dessa matéria mas, também, para que se estabeleça uma norma genérica e permanente quanto à hipótese versada nesse projeto, deve-se esclarecer e assentar uma questão que me parece fundamental.

A dúvida haveria de surgir, de vez que, no regime constitucional, a figura do decreto-lei é inédita neste País. Trata-se de uma inovação da Constituição de 1967, prevista no seu Art. 58, *in verbis*:

"O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesas, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;
I — finanças públicas."

O parágrafo único dispõe o seguinte:

"Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo. Se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado."

Em virtude de até se constituir uma novidade constitucional a matéria, e também pela leitura dos textos que acabo de fazer, construiu-se no meu espírito, Sr. Presidente, uma controvérsia e, por via de consequência, uma dúvida.

E a primeira etapa dessa dúvida há de ser espancada no exame da questão do prazo, porque o reproduzido parágrafo único do artigo em referência começa por falar em "publicação do texto".

A Constituição, assim conceituando, estará referindo-se ao texto do decreto-lei, estampado no *Diário Oficial*, órgão do Poder Executivo, ou estará fazendo referência ao texto, publicado no Congresso Nacional, através da leitura pela Secretaria, ou a sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*?

Esta é a primeira dúvida que se desdobra em outros pontos controversos. O prazo de sessenta dias é contado a partir da publicação do decreto-lei no *Diário Oficial* do Poder Executivo, ou será contado da data do ingresso, na Câmara dos Deputados, da mensagem, conduzindo o texto do decreto-lei?

Tenho para mim, Sr. Presidente, que esta última questão possui linhas de argumentação válidas. O prazo não poderá iniciar-se, para o Congresso deliberar, da publicação do decreto-lei no *Diário Oficial*, por uma simples razão: essa publicação não é acompanhada das razões que a motivaram, que a determinaram e assim, pela simples leitura do texto frio do decreto-lei, não teremos elementos para discutir com o Poder Executivo, quer a constitucionalidade, quer o mérito da sua iniciativa.

Ainda há outra faceta, Sr. Presidente: vamos admitir que tivéssemos condições de, desnudado o decreto das suas razões, apreciá-lo. Ainda assim, a cautela parlamentar se justificaria porque é muito comum operar-se a republicação de decretos, de leis, vale dizer, de atos de qualquer Poder, por defeitos de redação.

Então, para o Congresso ter a certeza de que o texto do decreto-lei corresponde, realmente, à vontade do Executivo, e, mais do que isso, para que fique conhecendo, integralmente, as razões da medida o razoável e o lógico será aguardarmos a mensagem do Poder Executivo porque, quando do seu advento, já houve prazo e tempo para as retificações necessárias e com a vantagem de serem trazidas para o Congresso as razões determinantes do decreto-lei.

Sr. Presidente, no caso concreto verificamos, se contarmos o prazo pela data da publicação do Decreto-lei do *Diário Oficial*, que este lapso se esvairá amanhã, porque o Decreto-lei é de 7 de abril, mas se contarmos pelo ingresso da Mensagem Presidencial no Congresso, ele será concluído no dia 12 próximo vindouro.

Então, Sr. Presidente, se a Constituição estabelecesse para os decretos-leis o mesmo mecanismo que estabelece para outras proposições, nós não teríamos dúvida alguma obviamente, em reconhecer que a vigência do prazo seria marcado, seria assinalado, com o ingresso da Mensagem no Congresso Nacional.

Entretanto, no que diz respeito a decretos-leis, o parágrafo único do art. 57 não determina que o Sr. Presidente da República remeta mensagem conduzindo o texto do decreto-lei: (lê):

"Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará."

Em resumo, quando o dispositivo citado diz que o decreto-lei entra em vigor imediatamente, podemos argumentar no sentido de que esse prazo começa a correr a partir da publicação do decreto-lei.

Mas, tendo em vista que a simples publicação do decreto-lei pode ostentar erros passíveis de correção, e, por isso mesmo, determinantes de republishação, e, mais do que isso, tendo-se em vista que aquela publicação não oferece as razões que determinaram a edição do decreto, é válido também o argumento, é lógico o raciocínio no sentido de que o prazo começa a correr a partir da entrada na Câmara dos Deputados da mensagem governamental, conduzindo o texto do decreto-lei.

Então, Sr. Presidente, quer-me parecer que isso é matéria-prima para a Comissão de Constituição e Justiça. E, como disse, não apenas para que ofereça um desate à questão em exame mas para que se inspire, na oportunidade, em estabelecer uma norma genérica, que poderá ser um projeto de lei complementar regulando a matéria que é da maior importância.

Com estas razões, Sr. Presidente, e na qualidade de Relator de matéria na Comissão de Constituição e Justiça, requeiro a V. Exa que remeta o processo àquele órgão técnico da Casa, a fim de que não apenas dirima a dúvida mas adote orientação para este caso e para as hipóteses semelhantes que ocorrerem no futuro. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — o Sr. Relator Comissão de Constituição e Justiça, pelos argumentos que acaba de expor, requer a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1967, e sua remessa à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que a mesma, reunida, delibere quanto à preliminar por ele colocada, referente ao inicio da vigência

do prazo para a contagem do tempo reservado ao Congresso Nacional ao pronunciar-se sobre decretos-legislativos.

O art. 58, parágrafo único citado pelo Relator, ao lembrar a Constituição, diz o seguinte:

"Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado."

Em torno desse projeto várias questões têm sido interpostas. Na Câmara dos Deputados foram levantadas questões de ordem relativas ao inicio do prazo — se este prazo de 60 dias se conta da publicação do Decreto ou da publicação da mensagem da qual vem o Decreto acompanhado.

Também outras questões de ordem no mesmo sentido, em torno desse artigo, foram levantadas, ainda na Câmara dos Deputados, pelo Deputado Mário Covas e, em reunião do Congresso parlamentares entendem que a matéria deve ter tramitação em Câmaras perante a Mesa da Câmara dos Deputados e também perante a Mesa do Congresso Nacional, a natureza do curso da matéria e a Casa competente para apreciá-la.

Diante, agora, da questão de ordem levantada também pelo Sr. Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Eurico Rezende, a Presidência, se não houver objecção, irá retirar a matéria da Ordem do Dia para enviá-la à dotta Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que a mesma analise os vários aspectos das matéria, dado que o critério que vier a ser estabelecido poderão resultar consequências de natureza muito importantes no processamento dos decretos legislativos, inclusive a questão da aprovação por recurso de prazo, da aprovação ficta. A presidência da República poderá entender, ao se esgotarem os sessenta dias da publicação, que a matéria esteja automaticamente aprovada.

De cedo que a Comissão de Constituição e Justiça, ao prolatar o seu parecer sobre esses aspectos, deverá ter em vista também as repercussões do seu parecer no comportamento do Poder Executivo em relação à matéria.

Evidentemente que os líderes do Governo e da Maioria farão conhecer à Comissão de Constituição e Justiça da verdadeira interpretação do Poder Executivo quanto a esse assunto.

Atendo à questão de ordem, retiro a matéria da Ordem do Dia.

Assim, os Srs. Senadores não votarão o item 4 da pauta.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 57, DE 1967

(Nº 31-B-67, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o Conselho de Justificação, estabelece normas para o seu funcionamento, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade moral ou profissional do oficial para o serviço ativo, ao mesmo tempo em que cria condições para o oficial justificar-se.

Art. 2º Será submetido a Conselho de Justificação, a pedido ou "ex officio", o oficial da Marinha, de Exército e da Aeronáutica que:

a) fôr acusado, oficialmente, de haver procedido incorretamente, no desempenho de cargo ou comissão, de ter tido conduta irregular, ou praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe;

b) fôr considerado moralmente indigno, quando cogitado para promoção, por maioria de votos dos membros que compõem qualquer Comissão de Promoções;

c) revelar incapacidade marcante para o exercício de suas funções, quer em situação normal, quer por crassão de provas de instrução, de manobras ou operações de guerra;

d) fôr condenado, no fôr militar ou comum, a qualquer pena, até dois (2) anos de privação de liberdade, por crime de natureza dolosa, tão logo transite em julgado a sentença;

e) ostensiva ou clandestinamente pertencer a partido ou associação que, legalmente, tenham sido impedidos de funcionar, exercer atividade a elas ligada ou realizar propaganda de suas doutrinas.

§ 1º Consideram-se, entre outros, para os efeitos desta Lei, ato de filiação ou atividade ligada a partido ou associação a que se refere este artigo;

a) a inscrição, ostensiva ou clara, como membro do partido ou associação;

b) a prestação ou angariação de valores em benefício do partido ou associação;

c) a colaboração, por qualquer forma, mas sempre de modo inequívoco e doloso, nas atividades de partido ou associação.

§ 2º Tratando-se de acusação prevista na alínea "b" deste artigo, a Comissão de Promoções deverá, obrigatoriamente, fornecer ao Conselho as informações que a levaram a concluir sobre a falta de idoneidade do oficial.

§ 3º O Ministro poderá, fundamenteado na sua decisão, indeferir o pedido de nomeação do Conselho de Justificação, se, pela natureza dos fatos arguidos, os precedentes do oficial acusado e a falta de consciência das arguições, julgar, desde logo, improcedente a acusação. Esta decisão será publicada em boletim e transcrita na fé de ofício do interessado.

Art. 3º O oficial, ao ser submetido ao Conselho de Justificação, em razão de qualquer dos fatos a que se referem as alíneas "d" e "e" do art. 2º desta Lei, será, automaticamente, afastado de suas funções.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas "a", "b" e "c" do art. 2º, o oficial poderá ser afastado ou não do cargo ou função, a critério do Ministro respectivo.

Art. 4º A nomeação do Conselho de Justificação é da competência dos Ministros Militares, ou, em caso de guerra, do Comandante de TO, para os oficiais sub sua jurisdição.

A discussão foi encerrada em sessão anterior.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Art. 5º O Conselho de Justificação será composto de 3 (três) membros de posto superior, ou de igual posto e de maior antigüidade, que a do justificante.

Parágrafo único. Não poderão fazer parte do Conselho de Justificação:

a) o oficial que formulou a denúncia;

b) os oficiais que tenham entre si, ou com o acusado, parentesco consanguíneo ou afim, na linha reta ou até o quarto grau da consanguinidade co-lateral ou de natureza civil;

e) os oficiais subalternos.

Art. 6º O Conselho de Justificação funcionará no local em que a autoridade nomeante melhor julgar, tendo em vista a abertura do fato.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação é de 30 (trinta) dias. Por motivos excepcionais, a autoridade nomeante poderá prorrogá-lo pelo prazo que se fizer justificadamente necessário à sua conclusão.

Art. 8º O Conselho de Justificação só funcionará com a totalidade de seus membros e será presidido pelo oficial mais antigo; o que se lhe seguir em antigüidade será interrogatório e relator e, o mais moderno, escrivão.

Parágrafo único. No Conselho constituinte de Oficiais Generais, poderá o presidente requisitar um Oficial Superior para servir de escrivão.

Art. 9º Reunido o Conselho de Justificação, convocado previamente pelo presidente, em lugar, dia e hora designados com antecedência, presente o Justificante, o presidente mandará proceder à leitura e à autuação dos documentos que instituiram o ato de nomeação do Conselho; e, em seguida, ordenará a qualificação e o interrogatório do Justificante, o que será reduzido a auto, assinado por todos os membros do Conselho e pelo Justificante, fazendo-se a juntada de todos os documentos por este oferecidos.

Art. 10. Aos membros do Conselho de Justificação é lícito reperguntar ao justificante e às testemunhas sobre o objeto da acusação e, bem assim, propor as diligências para o esclarecimento do fato.

Art. 11. A justificante é assegurada ampla defesa, tendo ele após o interrogatório prazo de 5 (cinco) dias para oferecer suas razões por escrito, devendo o Conselho fornecer-lhe a libelo acusatório, onde se contenham com minúcias o relato dos fatos e a descrição dos atos imputados ao justificante.

§ 1º Em sua defesa poderá o justificante requerer a produção de todas as provas permitidas no Código Penal Militar e as produzirá perante o Conselho, salvo as que tiverem de se realizar por Carta Precária, que terão lugar perante a Auditoria Militar da Região respectiva.

§ 2º A defesa do justificante poderá ser elaborada por advogado, e para todos os atos do Conselho deverão o procurador e o justificante ser pessoalmente intimados e poderão acompanhar e estar presentes a todas as reuniões ou sessões, mesmo as secretas.

Art. 12. O Conselho de Justificação poderá inquirir ou receber, por escrito, esclarecimentos do acusador, ouvindo, posteriormente, a respeito o justificante.

Art. 13. Terão caráter secreto todos os Atos do Conselho de Justificação se assim o requerer o justificante.

Art. 14. O justificante estará presente a todas as reuniões do Conselho de Justificação, salvo a reunião final prevista no art. 15.

Art. 15. Realizadas todas as diligências, o Conselho de Justificação passará a deliberar, em sessão secreta, sobre o relatório a ser redigido, que concluirá, por maioria de votos, se o justificante é ou não culpado da acusação que lhe foi feita.

§ 1º O relatório deverá ser escrito ou datilografado pelo escrivão e assinado por todos os membros do Conselho.

§ 2º Ao membro vencido será facultada a justificação de voto, por escrito.

Art. 16. Layrado o relatório, com um termo de encerramento escrito pelo escrivão, o processo será enviado ao Ministro da respectiva Pasta Militar, que, dentro de prazo de 30 (trinta) dias, aceitando ou não o parecer do Conselho de Justificação e, neste último caso, justificando os motivos de seu despacho, derrinhe:

a) o arquivamento do processo, se considerar procedente a justificação;

b) a remessa do processo à autoridade militar competente para a aplicação da punição, se o fato ou o ato apurado constituir falta disciplinar;

c) a remessa do processo ao Auditor competente, se o fato ou ato apurado constituir crime;

d) a remessa do processo ao Superior Tribunal Militar, se o fato ou ato apurado estiver previsto no art. 2º.

Art. 17. No Superior Tribunal Militar, distribuído o processo, será o mesmo relatado por um dos Ministros que, antes, abrirá prazo de três dias para a defesa se manifestar por escrito sobre as conclusões do Conselho de Justificação.

§ 1º A defesa poderá requerer diligências e produzir provas documentais e testemunhais em plenário do Superior Tribunal Militar.

§ 2º Concluída esta fase, será o processo submetido a julgamento.

Art. 18. O Superior Tribunal Militar, se julgar provado que o oficial se acha enquadrado numa das situações previstas no art. 2º e alíneas, seu § 1º e alíneas, dixerá, conforme o caso:

a) declará-lo indigno de oficialato ou com ele incompatível, aplicando-lhe, em consequência, a perda de posto e patente, de acordo com o § 2º do art. 94 da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967;

b) ou determinar a reforma do oficial, na forma prevista na letra "d" do art. 25 da Lei nº 4.634, de 16 de dezembro de 1936 (Lei de Inatividade dos Militares). A reforma do oficial será no posto por ele ocupado, com os vencimentos, caso posto, proporcionais ao seu tempo de serviço.

Parágrafo único. Os processos de perda de patente e de reforma, referidos nas letras "a" e "b", serão encaminhados pelo Ministro da respectiva Pasta Militar ao Presidente da República, logo após a publicação de julgamento final do Superior Tribunal Militar.

Art. 19. Esta Lei se aplica, no que couber, às Polícias Militares e Corpos de Bombeiros dos Estados e do Distrito Federal.

§ 1º São da competência dos Governadores e do Prefeito do Distrito Federal as atribuições previstas na presente Lei para os Ministros Militares.

§ 2º O Conselho de Justificação compor-se-á de oficiais da Corporação a que pertencer o justificante, nas condições especificadas no art. 5º e seu parágrafo único. Não havendo na Corporação oficiais que preencham essas condições, o Conselho será completado com oficiais do Exército, mediante solicitação do Governador ou do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 20. Prescrevem em seis (6) anos os casos previstos na presente Lei, computados da data em que forem praticados.

Art. 21. Os casos omissoes nata Lei serão resolvidos de acordo com o disposto no Código da Justiça Militar.

Art. 22. Ao art. 91 do Decreto-lei nº 925, de 2 de dezembro de 1938 (Código da Justiça Militar), fica acrescentada a seguinte alínea:

"s) julgar em instância única os processos oriundos do Conselho de Justificação".

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados o Decreto-lei nº 2.746, de 5 de novembro de 1940, a Lei nº 1.057-A, de 28 de janeiro de 1950, e a Lei nº 2.738, de 20 de fevereiro de 1956, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As emendas são em número de três, de autoria da Comissão de Projetos do Executivo.

Na Comissão de Constituição e Justiça foram oferecidas treze emendas, entre elas, em plenário, pelo Relator.

Os Srs. Senadores irão votar a cada em dois grupos. No primeiro, as três emendas de autoria da Comissão de Projetos do Executivo.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. MARIO MARTINS:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pergunto a V. Exa. se ainda há tempo para fazer um requerimento dando destaque para a Emenda número 1.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Perfeitamente; V. Exa. ainda está em tempo de fazer o requerimento.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. colocou em votação, primeiramente, as emendas da Comissão de Projetos do Executivo e o Senador Mário Martins requereu destaque da emenda nº 1?

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Perfeito.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Mesa aguarda o requerimento de destaque do Sr. Senador Mário Martins. (Pausa).

O SR. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento que se acha sobre a mesa.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 518, de 1967

Nos termos do art. 212, letra u, do Regimento Interno, requireo destaque, para votação em separado, da emenda nº 1 da Comissão de Projetos do Executivo.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1967. — a.) Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Foi rejeitado.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. EURICO REZENDE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra pelo ordem o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, quando V. Exa. anunciou a votação da matéria, o eminente Senador Mem de Sá perguntou qual o fim a que se destinava o requerimento. V. Exa. respondeu que estava aguardando a formulação, por parte do eminente senador Mário Martins. Depois, não houve mais esclarecimentos. Mas verifico, agora, que o requerimento é de natureza preliminar, isto é, para se votar em separado a emenda. Como é de tradição da Casa deferir-se requerimento desta natureza, retifico o voto da Maioria, guardando, então, o meu pronunciamento para quando se ingressar na segunda etapa, que é a da deliberação final a respeito da emenda. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, posso afirmar à Mesa que a intenção do Sr. Senador Mário Martins, quando pediu destaque da emenda, para votação em separado, não foi sua rejeição total, mas simplesmente a votação em separado, para destaque de determinada expressão.

Pergunto, então, à Mesa se, realmente, pode ocorrer o processamento na ordem escolhida pelo Sr. Senador Mário Martins. Concedido o destaque para votação, em separado, da emenda, S. Exa, imediatamente, pedirá, quando a mesma estiver em votação, que seja dela destacada determinada expressão e, consequentemente, rejeitada. Então, fica a emenda aprovada sem as expressões aprovadas por Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O processo de votação em vista do destaque concedido, será o seguinte: votar-se-ão as duas emendas da Comissão de Projetos do Executivo, globalmente; em seguida, votar-se-ão as emendas da Comissão de Constituição e Justiça e, por último, a emenda destacada. Na oportunidade, o Sr. Senador Mário Martins poderá formular o seu requerimento.

Vai-se passar à votação das Emendas ns. 2 e 3, da Comissão de Projetos do Executivo.

Os Senhores Senadores que as aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao § 2º do art. 11, in fine, o seguinte:

"salvo a regra final prevista no artigo..."

EMENDA Nº 3

Suprime-se o art. 14.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, em número de três.

Os Senhores Senadores que as aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

Nº 1

Redija-se assim:

"Art. 1º O Conselho de Justificação é destinado a julgar, através de processo especial, da incapacidade moral ou profissional do oficial para o serviço ativo, criando-lhe, ao mesmo tempo, condições para justificar-se."

Nº 2

Ao art. 2º, § 3º

Redija-se assim:

"O Ministro poderá, por decisão fundamentada na natureza dos fatos ar-
guidos, nos procedimentos do oficial acusado, e na falta de consistência das arguições, julgar desde logo, impro-
cedente a acusação, indeferindo, con-
sequente, o pedido de formação do Conselho de Justificação. A deci-
são será publicada em boletim e trans-
crita na fé de ofício do interessado."

Nº 3

Ao art. 4º

1) Faça-se a transposição para artigo 2º do texto que no Projeto figura como sendo artigo 4º;

2) Inclua-se como parágrafo único do novo artigo 2º o texto que no Projeto figura como § 3º do artigo 2º, e com a redação que lhe dá a Emenda nº 2.

3) Passe a artigo 3º toda a matéria constante do atual artigo 5º, seu parágrafo único e as respectivas letras "a", "b" e "c", observada a redação que ao parágrafo único e à letra "b" dão, respectivamente, as emendas de ns. 4 e 5.

Nº 4

Ao art. 5º, parágrafo único, *caput*.
Redija-se assim:

"Não poderão fazer parte do Conselho de Justificação sob pena de nul-
idade."

Nº 5

Ao art. 5º, parágrafo único, letra b.
Redija-se, depois da expressão entre
vírgulas, e antes do termo parentesco:

"ou com o denunciante ou o acusa-
do."

Nº 6

Ao art. 6º

Redija-se assim:

"O Conselho de Justificação funciona no local que a autoridade julgar melhor indicado para a apuração do fato."

Nº 7

Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual art. 15, assumindo o número que lhe couber em face das transposições recomendadas por emenda anterior.

Nº 8

Ao art. 8º e seu parágrafo único.
Faça-se a transposição do texto para logo depois do atual art. 6º do projeto, assumindo a numeração que lhe couber, em face das transposições operadas por emenda anterior.

Nº 9

Ao art. 11, § 1º

Redija-se assim:

"Em sua defesa, poderá o justificante requerer a produção, perante o Conselho, de todas as provas permitidas no Código Penal Militar. Aquelas que se realizarem mediante Carta Precautória serão efetuadas perante a Auditoria Militar da Região respectiva."

Nº 10

Aos arts. 11 e 13

1) Acrescente-se ao art. 11 um parágrafo que será o 3º, com o seguinte enunciado:

"As sessões do Conselho que, a pe-
dido de justificante, forem realizadas em caráter secreto, serão permitida a sua presença, bem como a do seu procurador."

2) Suprime-se, em consequência, o art. 13 do projeto.

Nº 11

Ao art. 17, *caput*

Onde se lê:
"prazo de três dias";
leia-se:
"prazo de cinco dias."

Nº 12

Ao art. 18, parágrafo único

Redija-se assim, inicialmente:

"Os processos de perda da patente e os de reforma, referidos...?" (o mais, como está).

Nº 13

Ao art. 22

Substitua-se a letra s pela letra r.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Vai-se votar a Emenda nº 1, da Comissão de Projetos do Executivo.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento, de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

E' lido e rejeitado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 519, de 1967

Nos termos dos arts. 212, letra t e 310, letra c, do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, da seguinte parte da Emenda nº 1, da Comissão de Projetos do Executivo: "ou por qualquer meio lícito de publicidade".

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1967. — Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

Senhor Presidente, peço a verificação da votação.

(Moura Andrade) — Vai-se proceder à verificação de votação. (Pausa).

A sessão será suspensa, por alguns minutos, até que haja *quorum* para o procedimento da verificação de votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspende-se a sessão às 16 horas e 20 minutos e é reaberta às 16 horas e 25 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Mário Martins.

Quiciram levantar-se os Srs. Senadores que rejeitaram o requerimento. (Pausa.)

Vinte e dois Srs. Senadores rejeitam o requerimento.

Quiciram sentar-se os Srs. Senadores que rejeitaram o requerimento e levantar-se os que o aprovam. (Pausa.)

Dez Srs. Senadores aprovam o requerimento.

Não houve *quorum*.

Vai-se proceder à chamada.

A chamada far-se-á de Norte para Sul. Os Srs. Senadores responderão sim ou não — sim os que aprovam e não os que rejeitam o requerimento. (Procede-se à chamada).

RESPONDEM A CHAMADA e votam "SIM" os Srs. SENADORES:

Oscar Passos
Edmundo Levi
Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo
José Ermírio
Mário Martins
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
João Abrahão
Pedro Ludovico

RESPONDEM A CHAMADA e votam "NÃO" os Srs. SENADORES:

Alvaro Maia
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Duarte Mariz
Manoel Villaça
Domicio Gondim
João Cleofas
Teotônio Villela

Rui Palmeira

Leandro Maciel
José Leite
Aloysio de Carvalho
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Paulo Gluberti
Paulo Torres
Benedito Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller
Antônio Carlos
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a pa-
lavra o Sr. Senador Aloysio de Car-
valho e, em seguida, darei a palavra
ao Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação. Sem
revisão do orador) — Sr. Presidente,
é muito simples a questão que está
em debate e votação neste plenário.
O projeto do Executivo, remetido ao
Congresso Nacional, contém a cláusula
que o Sr. Senador Mário Marti-
ns pretendeu retirar. De modo que
o Sr. Senador Aurélio Vianna, na sua
declaração de voto, incorre num equivo-
co: a Câmara dos Deputados re-
tirou esta cláusula por emenda da sua
Comissão de Constituição e Justiça.
A Comissão de Projetos do Executivo,
por emenda do Senador Paulo Torres,
restabeleceu-a.

A cláusula não é novidade. Ela já
existiu no decreto-lei de 1940 que ins-
tituiu os Conselhos de Justificação.
Ontem, dando parecer pela Comis-
são de Constituição e Justiça, opini-
ou pela constitucionalidade da emenda.
Desejo, apenas, neste momento, res-
salvar que o Senado, rejeitando a re-
tirada dessa cláusula, não infringiu
o projeto que vem do Executivo. Ape-
nas não aceitou a modificação feita
pela Câmara dos Deputados que,
agora, é quem deve conhecer do com-
portamento do Senado, mantendo ou
não mantendo a cláusula. (Muito
bem!)

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a pa-
lavra nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Não foi revisto pelo orador) — Se-
nhor Presidente, apenas para esclarecer
ao Plenário que, quando fiz a al-
terativa, foi porque, em todo o pro-
cesso que lei e que se encontra no
avulso, não há qualquer referência a
essa emenda especificamente feita
pela Câmara dos Deputados ao Pro-
jeto do Executivo.

Eu estava no pressuposto de que a
proposição do Executivo havia sido
mantida porque não há qualquer re-
ferência especial, segundo li ligeira-
mente, à alteração do projeto especi-
ficamente. Mas, de qualquer maneira,
minha posição se mantém firme.
(Muito bem!)

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a pa-
lavra o nobre Senador Mário Martins,
que trata o art. 34 da Lei nº 4.822, de

O SR. MARIO MARTINS:

(Para encaminhar a votação. Não
foi revisto pelo orador) — Sr. Pre-
sidente e Srs. Senadores, de fato tem
razão o nobre relator quando informa
a Casa que a emenda procura
recolocar no projeto aquilo que a Ca-
mara dos Deputados havia eliminado.
Quer dizer, a emenda visa a pre-
servar a originalidade da menção e,
em consequência, coloca-se contraria-
mente à deliberação da outra Ca-
ma de Legislativo, que considerou con-
veniente a exclusão do trecho da alína a:

"fôr acusado, oficialmente ou por
qualquer meio lícito de publici-
dade..."

Devo declarar que não acompanhei
nem tenho em mãos a discussão e a
deliberação da Câmara dos Deputados.

A emenda, realmente me surpreen-
deu e me preocupou porque se fôr
aprovada qualquer ofício do Exército
da Marinha e da Aeronáutica será
passível de ser acusado "ex officio" e

Era esta, Sr. Presidente, a minha
declaração de voto. (Muito bem!)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. MARIO MARTINS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

ter de se submeter ao Conselho de Justificação desde que uma estação de rádio um jornal e até um panfleto, com registro legal, tenha acusado esse oficial de

"haver procedido incorretamente no desempenho de cargo ou comissão, de ter tido conduta irregular, ou praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decôro da classe."

Então, vamos figurar: jornal local publica uma declaração de que determinado oficial, numa região qualquer, em determinado momento — pode ser o comandante ou não — teria praticado ato que atenta contra a honra, contra o decôro militar ou até sua honra pessoal. Imediatamente ele está sujeito, "ex officio" a responder a um processo, ainda que se trate de publicação irresponsável.

Eu, como paisano, como civil, julgo que é de nosso dever não expormos os nossos militares a situações dessa ordem. Se o artigo dissesse: "Será submetido a conselho de justificação a pedido", aí seria mais do que justo darmos ao oficial o direito de se defender perante os seus camaradas. Mas além de "a pedido" está "ex officio". Por excesso de seus superiores, premidos pela pressão de um título de jornal e até por questões pessoais — e sabemos que as classes armadas não estão isentas, como também as civis, de sentimentos dessa ordem — vamos expor um oficial ter que se submeter a um julgamento porque um jornal, um semanário, uma estação de rádio, alguém fez uma acusação dessa ordem.

Outro exemplo: tóda vez que qualquer militar se candidatar a um cargo político, ele vai ficar exposta a acusações dessa ordem, seja candidato a deputado, senador ou governador. Sabemos o que é uma campanha política, sabemos o que é paixão eleitoral, de modo que, nessa ocasião, há muita probabilidade de esse candidato, pelo fato de ser oficial do Exército, ter de vir responder a esse Conselho. Então, se o oficial é candidato está arriscado a responder a um julgamento nesse Conselho, julgamento que é grave porque, em consequência dele, o Oficial poderá ser declarado indigno do Oficialato ou com ele incompatível, aplicando-lhe, em consequência, a perda de posto e patente.

Numa campanha política, um oficial, sujeito à perda do posto e a ser declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, dificilmente chegará ao fim da eleição com possibilidade de sair vencedor.

De modo que entendo — e quero defender os militares do meu país que pretendem ser candidatos ou renovar os seus mandatos — que um oficial participará de campanha política com grande desvantagem. Haverá quase que uma discriminação com relação ao oficial candidato, porque ele estará arriscado, durante a campanha, só pela circunstância de participar de um debate político num jornal, no rádio ou na televisão, de sofrer uma acusação dessa ordem. E então, "ex officio", contra a vontade dele e à sua revelia, é constituído o Conselho para julgá-lo. Perante a opinião pública, esse candidato, — General, Capitão, Major, Almirante, Brigadeiro — estará respondendo, júnio aos seus camaradas, a um julgamento pelo qual poder ser considerado indigno de usar a farda que vinha usando até aqui.

Por essa razão, e dentro do espírito de Justiça e do respeito que tenho pelos direitos dos meus compatriotas das Classes Armadas, é que apresentei o pedido de destaque que foi derrotado. (Muito bem.)

Sr. Presidente, peço a palavra para

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente o eminente Senador Mário Martins homenageia os militares, e eu desejo homenagear a imprensa. E isso completa, então, o preito de reconhecimento do Congresso Nacional.

S. Exa., em primeiro lugar, tem contra a sua argumentação a tradição legislativa na matéria.

O eminente Senador Aloysio de Carvalho frisou muito bem que o pressuposto de processamento não é de hoje e, por isso mesmo, envolve uma simples manutenção de dispositivo legal, que nunca foi contestado neste País, nem mesmo pelos militares, que jamais pleitearam a sua revogação.

E' fora de dúvida, Sr. Presidente, que esse projeto, dispondo sobre o Conselho de Justificação foi examinado pelos Ministérios militares, e os Ministérios Militares o aceitaram, já porque, repito, é da tradição legislativa na matéria, já porque reexaminaram essa tradição, e a entenderam sem nenhum inconveniente, sem nenhuma ocasião ao direito dos militares. Então, o que fiz o Poder Executivo? Depois de ouvidos, obviamente, os escalões militares, remeteu a matéria ao Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, o eminente Senador Mário Martins leu a emenda, mas parece-me, não a conectou com o caput do artigo sobre o qual ela incide, porque a leitura isolada da letra "a" realmente pode realizar no nosso espírito, determinada confusão. (Lendo)

"Dê-se ao art. 2º, letra "a", a seguinte redação:

"a) fôr acusado, oficialmente ou por qualquer meio lícito de publicidade, de haver procedido..."

Mas o art. 2º oferece tódas as cautelas e estabelece até um sistema de contenção, porque reza:

"Será submetido a Conselho de Justificação, a pedido ou "ex officio", o oficial da Marinha, do Exército e da Aeronáutica que:

"a) fôr acusado oficialmente ou por qualquer meio lícito de publicidade..."

Então, se um jornal acusa um militar de haver criticado o ato de improbidade, esse militar pode pedir o Conselho de Justificação e o Governo, isto é, o Ministro da Guerra, pode, "ex officio", instituir esse Conselho.

Ora, Sr. Presidente, nós nos inspiramos na aprovação dessa emenda, isto é, no restabelecimento do dispositivo do projeto, justamente para que não se abra a porta da impunidade, porque, se o "Correio da Manhã", ou o "Jornal do Brasil" — para falar sobre um órgão dos afetos particulares e das relações fraternais do eminente Senador Mário Martins...

O Sr. Mário Martins — O "Correio da Manhã" mesmo!

O SR. EURICO REZENDE — chama um oficial de desonesto, se ele não pede o Conselho de Justificação e o Ministro da Guerra não o determina, "ex officio", o Governo ficará numa posição moral muito incômoda perante a opinião pública.

O que se procura, o que se deveria examinar é se o projeto perturba a figura, ou melhor, a garantia constitucional do amplo direito de defesa. A pedido, instaurado o Conselho de Justificação, ou "ex officio", em qualquer das duas hipóteses, obviamente, o militar terá todos os recursos, tóda a disponibilidade de direito e de fato para comprovar centímetro por centímetro, a plenitude da sua inocência ou da sua inculpabilidade. E o órgão

acusador, de igual modo, terá amplos recursos para caracterizar e comprovar um ilícito objeto de incriminação ou de acusação.

Então, Sr. Presidente, o projeto resguarda a posição do militar quando lhe dá amplo direito de defesa e o projeto resguarda também o interesse democrático, quando cria condições e oportunidade para o Governo, na falta do pedido do próprio interessado, demonstrar a sua austeridade, principalmente quando um militar foi acusado publicamente e por meio ilícito, qual seja um órgão de imprensa.

Não vejo, Sr. Presidente, a não ser em termos da pessimismo ou, *data venia*, de uma interpretação pouco exata, pouco adequada, motivo para nos invigir não apenas contra a emenda, mas, como disse contra uma tradição legislativa contra a qual nem os militares se insurgiram.

Dai por que a maioria tem a sensação de ter cumprido o seu dever tranquilamente, rejeitando o requerimento de incidência setorial do Senhor Senador Mário Martins. (Muito bem!)

O SR. PAULO TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. PAULO TORRES — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, creio que depois do discurso do eminente Senador Aloysio de Carvalho, Relator deste projeto na Comissão de Constituição e Justiça, e das palavras do Sr. Senador Eurico Rezende, seria desnecessário o meu pronunciamento, neste instante. Entretanto, como autor da emenda, preciso justificá-la a este Plenário.

Disse o Sr. Senador Aurélio Viana que esse projeto foimeticulosamente estudado pelas Forças Armadas e o foi, em verdade. De lá veio com a redação que procurei estabelecer.

Foi na Câmara dos Deputados que tiraram a expressão "ou por qualquer meio lícito de publicidade".

Nossa finalidade, ao apresentar essa emenda, foi dar aos Srs. Oficiais das Forças Armadas maior amplitude para sua defesa. Poderia um oficial, atacado pelos meios lícitos de publicidade, não ter como defender-se. Foi por esse motivo que restabelemos, na letra do Art. 2º, essa nova redação.

Esta é minha declaração de voto, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Senhores Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O projeto irá à Comissão de Relação.

EMENDA Nº 1 (CPE)

Dê-se ao art. 2º, letra a, a seguinte redação:

"a) fôr acusado, oficialmente ou por qualquer meio lícito de publicidade, de haver procedido incorretamente no desempenho de cargo ou comissão, de ter tido conduta irregular, ou praticado ato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decôro da classe".

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, que altera o dia comemorativo de Ação de Graças (projeto aprovado na sessão de 31 do mês anterior, em

primeiro turno), tendo pareceres favoráveis, sob ns. 329 e 330, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Na sessão anterior foi lido requerimento, em que o Senador Menezes Pimentel solicita a volta do projeto à Comissão de Educação e Cultura.

Por falta de número, deixou de ser votado.

Em votação o requerimento.

Os Senhores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto sairá da Ordem do Dia para voltar à Comissão de Educação e Cultura.

E o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO

Nº 516, de 1967

Requeiro a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1967, e a sua remessa à Comissão de Educação e Cultura, a fim de ser reexaminado em face das alegações constantes da Representação da Cruzada Pró-Dia Universal da Ação de Graças lida no expediente da sessão de hoje.

Salas das Sessões, em 8 de junho de 1967. — Menezes Pimentel.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 5.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado número 29, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcellos Torres, que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional em regime de urgência, nos termos do artigo 328, nº 5.c, do Regimento Interno, dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura dos Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

São lidos os seguintes

Pareceres nº 387 e 388,

de 1967

PARECER Nº 387, DE 1967

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado número 29, de 1967, que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Relator: Senador Carlos Lindemberg

O projeto em apreciação é de iniciativa do eminente Senador Vasconcellos Torres e objetiva alterar o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais.

Tomando por fundamento as modificações introduzidas na nova Constituição referentes à denominação do Brasil e à criação dos Estados da Guanabara e do Acre, o projeto da novas características às Armas Nacionais e ao Selo Nacional instituídos pelo Decreto nº 4, do Governo Provisional da República, de 19 de novembro de 1889, determinando que naqueles o círculo que circunda o campo em que figura o Cruzeiro do Sul terá tantas estrelas quantos sejam os Estados da Federação, mais uma, correspondente ao Distrito Federal, propõe, ainda, que as palavras "Estados Unidos do Brasil", inseridas na faixa central, sejam substituídas pelas expressões: "República do Brasil".

Quanto ao Selo Nacional, o projeto manda substituir, igualmente, as expressões "República dos Estados Unidos do Brasil", pelas: "República do Brasil", de acordo com a alteração

introduzida pela Constituição em vigor.

As modificações decorrentes de imperativo constitucional são evidentemente justificáveis por si.

No que tange às substituições sugeridas nas Armas Nacionais relativamente ao número das estrelas representativas das Unidades da Federação, também nenhum impedimento de ordem legal por ser argüido.

Dentro, pois, do âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há a opor ao Projeto, razão por que nos manifestamos favoravelmente ao prosseguimento de sua apreciação, pelo Senado.

Sala das Comissões, em 1 de junho de 1967. — Milton Campos, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Bezerão Neto — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Menezes Pimentel.

PARECER N.º 388, DE 1967

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967, que altera as Armas Nacionais e o Selo Nacional.

Relator: Senador Duarte Filho.

O presente projeto, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, objetiva modificar as Armas Nacionais e o Selo Nacional, cujas características são descritas no Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, a fim de ajustar o primeiro símbolo à nova Constituição e às leis que criaram os Estados da Guanabara e do Acre, e adaptar o segundo à mesma Carta Magna.

As alterações propostas são imprevisíveis, de vez que decorrem de preceitos estabelecidos na Constituição e em leis vigentes.

As Armas da República, desenhadas pelo engenheiro alemão Arthur Sauer, grande especialista em Heraldica, foram mandadas executar por ordem do Marechal Deodoro da Fonseca, na empresa Laemmert, depois que o chefe do Governo Provisório deu integral apoio ao trabalho do referido artista.

Como a Bandeira e o Hino Nacional, únicos símbolos patrios expressamente mencionados na atual Constituição (art. 1.º, § 2.º), as Armas e os Selos Nacionais devem exercer, também, em todos nós, reverencial respeito cívico, visto que, da mesma forma que os dois primeiros símbolos, eles nos evocam o passado da Pátria, com as suas lutas e tradições, e nos falam, eloquente, do presente, estimulando-nos as esperanças cívicas. Nêles encontramos os traços históricos da nacionalidade, graças à feliz combinação dos elementos emblemáticos, representativos da evolução política de nossa Pátria.

Sob o aspecto educativo, as alterações sugeridas justificam-se plenamente por resultarem de mandamentos legais que nenhum cidadão brasileiro deve ignorar.

A proposição, porém, achamos conveniente, para melhor adaptá-la às exigências da técnica legislativa, que se ofereça a seguinte:

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 1
— C. E. C.

Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1967

Altera o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, que dispõe sobre a forma e a representação dos símbolos nacionais e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. As Armas Nacionais e o Selo Nacional são os instituídos pelo decreto nº 4, de 19 de novembro de 1939, de acordo com a forma e a apresentação disposta no Decreto-

lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942, com as seguintes alterações:

1º A expressão "carregada de vinte estrelas de prata" constante do art. 9º, item III, do Decreto-lei número 4.545, de 31 de julho de 1942, é substituída pela seguinte: "carregadas de tantas estrelas quantos sejam os Estados, mais uma, representativa do Distrito Federal".

2º A expressão "Estados Unidos do Brasil" referida no art. 9º, item IV do mesmo Decreto-lei nº 4.545, é substituída pela: "República do Brasil".

3º A expressão "República dos Estados Unidos do Brasil" constante do "caput" do art. 11 e de seu item III, do referido Decreto-lei nº 4.545, é substituída pela: "República do Brasil".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 1967; — Menezes Pimentel, Presidente; Duarte Filho, Relator; Alvaro Maia e Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Educação e Cultura conclui pela apresentação de uma emenda substitutiva ao Projeto.

Solicito assim o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda substitutiva oferecida pela Comissão de Educação e Cultura.

Tem a palavra o nobre Senador Milton Campos.

O SR. MÍLTON CAMPOS:

Senhor Presidente, o Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça é o nobre Senador Carlos Lindemberg.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindemberg.

O SR. CARLOS LINDEMBOG:

(Para emitir parecer) Não foi visto pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, pela leitura que fiz da emenda da Comissão de Educação e Cultura a esse projeto, de autoria do Senador Vasconcelos Torres o qual adapta os símbolos à nova Constituição, parece-me que a Comissão apenas pretendeu, através dessa emenda, dar-lhe um caráter mais de acordo com a técnica legislativa o que em nada o modifica, razão pela qual, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, dou parecer favorável. Continua constitucional, conforme parecer anterior.

Portanto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável.

Em discussão o projeto e o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de emenda de Plenário, que se acha sobre a mesa.

E' lida a seguinte

EMENDA N.º 2

Ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Façam-se no substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, as seguintes alterações:

1º No art. 1º "caput", substituam-se as palavras iniciais "As Armas Nacionais e o Selo Nacional" pelas seguintes: "A Bandeira, as Armas e o Selo Nacionais..."

2º Acrescente-se o seguinte item, que será o primeiro, renumerando-se os atuais nºs. 1, 2 e 3:

"1º A Bandeira Nacional terá, na parte inferior do círculo azul, número de estrelas igual ao dos Estados da Federação e na superior uma, correspondente ao Distrito Federal."

3º Acrescentem-se os seguintes artigos, passando os atuais arts. 2º e 3º a ser, respectivamente, o 6º e o 7º:

"Art. 2º A inclusão de novas estrelas, resultante da criação de Estados, completará a reprodução da parte do céu do Brasil fixada nos modelos que acompanham o Decreto-lei nº 4.545, de 31 de julho de 1942.

Art. 3º Sempre que se verificar a criação de Estados, o Presidente da República designará Comissão, composta de cinco membros, representantes, respectivamente, dos Ministérios da Educação e Cultura, do Exército, da Aeronáutica, da Marinha e do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para, sob a presidência do primeiro, estabelecer as modificações a serem feitas nos símbolos nacionais.

Art. 4º Em qualquer caso, as posições obedecerão à sua posição astrológica exata.

Art. 5º Para cumprimento do disposto na presente lei, em decorrência da criação dos Estados da Guanabara e do Acre, o Presidente da República, obedecido o disposto no artigo 4º, baixará o decreto executivo no prazo de sessenta dias."

Justificação

Atendendo a que, em consequência da criação dos Estados do Acre e da Guanabara, se torna necessário também alterar a Bandeira Nacional, para aumentar o número das estrelas representativas dos Estados, julgamos oportuno formular o presente substitutivo ao nosso projeto, a fim de não só regular esse ato, como também futuras modificações da mesma natureza de que venha a carecer o pavilhão nacional.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1967 — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em discussão o projeto com o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e a emenda de Plenário.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, não tenho em mãos o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, posto que não está publicado no avulso, como também é-me impossível guardar os termos da emenda que acaba de ser lida. A impressão que se tem é de que o projeto é de grande importância porque altera a que está escrita nas Armas Nacionais e no selo Nacional, instituídos por um decreto do Governo Provisório da República, em 1889.

Então não estou em condições de votar nem contra nem a favor da emenda substitutiva; nem contra nem a favor da emenda à emenda substitutiva apresentada pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Há poucos instantes quase passávamos por um vexame quando, de boa fé, nos referímos a um projeto do Executivo que não foi publicado no avulso, cuja exposição de motivos desconhecemos, quando se tratava de emendas que também não foram publicadas no avulso, aprovadas na Câmara dos Deputados e que foram, através das emendas aqui apresentadas, substituídas.

Então nós ficamos numa dúvida cruel e numa dificuldade muito grande para opinarmos sobre certas e determinadas proposições.

Foi afirmado, creio eu, se não ouvi mal, que a emenda apresentada na Comissão, creio que de Educação e Cultura, visou a aprimorar a técnica legislativa, que é falha no projeto apresentado, mas a emenda substitutiva não sabemos a que visou — eu pelo menos não sei, confesso — por

que a emenda substitutiva foi oferecida pelo autor do projeto.

Se eu tivesse sido alertado — no caso, por mim mesmo — a tempo, teria solicitado, e ao certo receberia apoio do Plenário, o adiamento da discussão da matéria, para que pudéssemos ler a proposição e as emendas, e sobre elas meditar.

Não podendo mais fazê-lo, creio eu, então, fica, aqui, a minha observação, que a mim pelo menos satisfaz, de que não estou mesmo em condições de opinar sobre o que desconheço.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência esclarece ao Senador Aurélio Viana que o projeto está em regime de urgência. Seus pareceres foram profícuos nesta sessão e, como um deles concluiu por substitutivo, foi solicitado parecer oral, em virtude do regime de urgência, ao Sr. Relator na Comissão de Constituição e Justiça.

Foi oferecida emenda, também nessa sessão, ao projeto, aqui no plenário.

Em consequência, nos termos do Regimento, uma vez encerrada a discussão, a matéria sairá da Ordem do Dia, para audiência das Comissões sobre a emenda de Plenário. Isto antes da realização do primeiro turno, porque em se tratando, como se trata, de projeto de lei do Senado, tem duas discussões. Não apenas esta, como uma posterior, em segundo turno.

Assim se encerrada esta discussão, a matéria sairá da ordem do Dia, irá às Comissões, para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário. (Pausa).

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

A matéria sai da Ordem do Dia e vai às Comissões.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo, nº 1, de 1967, originário da Câmara dos Deputados (nº 291-A, de 1966 na Casa de origem), que reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves, tendo: Pareceres favoráveis, sobre ns. 312 e 313, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o apoiavam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

E' o segundo o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N.º 1, DE 1967

(Nº 291-A-66, na Câmara dos Deputados)

Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de reforma do 2º Sargento Milton Anastácio Alves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica reformada a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 19 de maio de 1965, para efeito de tornar definitivo o registro da concessão de

reforma ao 2º Sargento Milton Anas-tácio Alves.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 364, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Vasconcelos Torres solicita informações a serem prestadas pelo Banco do Brasil sobre financiamentos especiais para a pecuária intensiva.

Em discussão o Requerimento.

O SR. AURELIO VIANNA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, o Requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres dá a entender que existe projeto que beneficia exclusivamente o Estado do Rio de Janeiro, no campo da criação intensiva do gado vacum. O requerimento inquiriu se foram ou estão sendo feitos os estudos necessários à concessão de financiamentos especiais para a pecuária intensiva, mediante o refinamento dos rebanhos no Estado do Rio de Janeiro, visando ao aumento da produtividade.

O Requerimento é uma espécie de critica, porque, havendo um programa, esse programa não foi executado, os estudos não foram feitos, não foram processados, e o Estado do Rio está sentindo dificuldades, à falta de conclusão desses estudos.

Ora, todos nós sabemos que, no mundo inteiro, aquele mundo progressista que se preocupa com a alimentação humana, com o problema das proteinas, principalmente, naquele mundo onde há falta de espaço para criação extensiva do gado para corte, particularmente, fez-se a criação intensiva de rebanhos, destinados à alimentação humana. Mesmo naqueles países progressistas, avançados, tecnicamente falando, embora com espaço territorial imenso, mas com uma população que cresce, e com o desejo de comercializar com outros povos, também o processo já está sendo empregado.

Eu vi, nos Estados Unidos da América do Norte, no sul dos Estados Unidos, a criação intensiva de novilhos que estavam sendo preparados para corte.

Sr. Presidente, o que eu não sabia, e não sei ainda, é que tivesse havido, em qualquer tempo, qualquer propósito do Governo, no campo federal, de promover estudos especiais para fornecimento de financiamentos, também especiais, ao Estado do Rio de Janeiro, para a promoção, e criação de gado vacum por esse processo intensivo.

Estive na exposição de Barretos, uma das mais notáveis que já completei neste País. Experiências notáveis no campo zootécnico, raças que foram criadas no Brasil pela inteligência, pela dedicação, pelo esforço dos nacionais, como, por exemplo, o Itabapoan, o méfio de peso extraordinário, e também para o fornecimento de leite, alimento essencial ao povo de qualquer País. O Pitangueira, fruto do cruzamento do gado europeu — Redfort — com o gado indiano, constitui um produto de notável rusticidade para leite e para carne, o que é ideal e objetivo perseguido pelos zootecnistas de todo o mundo. E não ouvi falar ali de qualquer projeto do Governo de auxílio ao Estado de São Paulo, que ingressou de maneira decisiva na era da pecuária e da agricultura na agropecuária, portanto, demonstrando, assim, que aquela grande Estado do Povo

brasileira, se industrial é; paralelamente está se tornando uma potência que se prepara para alimentar convenientemente não sómente aquela região mas as outras que precisam de substâncias nutritivas para sobreviverem. Não ouvi falar ali de nenhum projeto do Executivo visando auxílio aos pecuaristas de São Paulo, para que pudessem criar mais, enfatizar mais o gado num espaço muito menor, pelo confinamento, em síntese.

Tenho percorrido o Estado de Goiás, visitando suas exposições agropecuárias, visto objetivamente o esforço da população que ali moureja para o desenvolvimento agropecuário do País.

É preciso dizer, de reaça, que esta atitude do Senado da República vem repercutindo, de modo altamente simpático, no meio daquele população, daqueles grupos humanos que trabalham pelo Brasil, proporcionando-lhes, inclusive, concepção direta do Poder Legislativo, — particularizando, do Senado Federal. Verifiquei que, também ali, não se fala em qualquer projeto do Executivo, no sentido de incentivar os pecuaristas goianos através de financiamentos especiais para a criação de gado de modo intensivo, pelo confinamento, para aumentar a produtividade dos nossos rebanhos, por um desfrute muito mais aproveitável.

Tenho percorrido algumas regiões de Minas Gerais, do a algumas exposições, como — particularizando — a de Uberaba, e também ali não ouvi falar de qualquer plano do Governo neste sentido.

Quando um povo se preocupa com sua alimentação, com os problemas agropecuários, com o aumento da produtividade, é porque desposta, se ainda não o faz, para o desenvolvimento.

Não há Nação industrializada, não conhego uma só, que não se preocupe com estes grandes problemas. No Japão foi o que vi, na Pequim, Formosa, também, nos Estados Unidos, na União Soviética, na Alemanha Ocidental, na França, na Inglaterra, em toda parte do mundo civilizado há uma preocupação intensa com este problema, problema que não era levado em consideração, no Brasil, até tem pouco tempo, de tal modo que, quando um homem se preocupava com a criação de gado, com o aperfeiçoamento dos rebanhos brasileiros, era tachado de reacionário. Aquela reacionário!!! Ou, então, um termo correspondente: aquele latifundiário! Término depreciativo, para teria aquele nacional que se estivesse preocupando com um dos problemas fundamentais, senão o problema fundamental, que é o da alimentação, como disse de outra feita, deixa tribuna, prioritário em todos os países civilizados do mundo.

Estranho o requerimento, nos termos em que está consubstancial. Eu pergunto a mim mesmo, — para me criticar, se como penso a resposta fôsse dada — se a preocupação do Governo Federal é pela criação intensiva dos rebanhos de gado vacum no Estado do Rio de Janeiro.

Trata-se de medida louvável, se generalizada, mas reprovável, se discriminatória.

Quando eu ouço falar que o Governo enviou para o Rio Grande do Sul os seus técnicos, os veterinários brasileiros, para vacinarem, nesse dado momento, milhares e milhares de cabeças de gado contra a aftosa e que tal processo de lixamento dos nossos rebanhos dessa terrível epidemia não se aplica no resto do País, eu lamento os cuidados do Governo para com o Rio Grande do Sul, mas os condono porque não os estende ao resto do País. Eu sei que, fruto de Brasília, este processo está sendo empregado, fruto de interesse de alguns veterinários do Ministério da Agricultura, em outras regiões do País, de pequenas áreas. Sei, inclusive, que

grande parte de nossos pequenos e médios pecuaristas é muito sério. Assisti quando um deles recusava a vacinação do seu pequeno rebanho, por técnicos do Ministério da Agricultura que os levava — aos rebanhos — da fáce. Ele dizia: — "com creolina nos evitamos isto". — Evita mesmo?

Se é verdade o que tenho lido cincuenta e um por cento do rebanho nacional é vítima da aftosa, para não falar na brucelose que, segundo se diz, ati na Capital da República está infectando a milhares de crianças.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Aliás a vacina, como V. Exa. sabe, criador também que é, só vale por seis meses. De maneira que é um pouco onerosa, principalmente aqueles fazendeiros de zonas distantes dos centros comerciais, suas cidades mais importantes, porque, nem todos têm geladeira em casa. V. Exa. sabe que a vacina precisa ser guardada em geladeira, senão perde o efeito. Assim, torna-se um pouco difícil o seu uso. Entretanto, hoje, pelo menos, trinta por cento dos criadores empregam a vacina contra a aftosa. Aliás, só dá bons resultados quando é repetida a sua aplicação de seis em seis meses. Há pouco, V. Exa. falou em latifundiários, como termo pejorativo. Mas, as pessoas que o empregam neste sentido, se enganam. Todos os países passaram pela fase do latifundiário. É uma fatalidade histórica. Os próprios Estados Unidos tiveram latifundiário. Com a civilização é que as terras se dividem e são socializadas.

O SR. AURELIO VIANNA — Mas de qualquer maneira, o latifundiário, que perdeu a Itália, tem perdido muitos países, principalmente os latifundiários improdutivos, com terras não trabalhadas, nas proximidades dos grandes centros de consumo. Então, isto se constitui em crime de lesa-patria, de lesa-humanidade.

Eu, como cristão por convicção, defendendo a tese que os primitivos israelitas defendiam: de que a terra é propriedade de Deus; os homens são apenas os seus administradores. Se não são bons administradores não tem direito a possuí-la e a dirigí-la. Eles são como que intermediários para o bem-comum, para o bem de todos.

Quando eu falei "depreciativamente" e porque há indivíduos que não são latifundiários, no sentido real e técnico do termo, e são acusados como tal. Indivíduos avançados, progressistas, que dedicam toda a sua vida ao grande problema da alimentação humana, e até com grande desprendimento, que se preocupam com esse problema, são acusados de reacionários, de retrógrados, quando, em outros países, mesmo os da área denominada socialista, esses indivíduos que se preocupam com esse grande problema são escolhidos, são solicitados, são respeitados. Eu sei que estavam numa fase que quase todos os países atravessaram, principalmente os países de grande área territorial. Eu sei disto, mas nada clide a agravar a feita e nada pode obstar a que nós manifestemos o nosso sentimento quando vemos engenheiros, médicos, profissionais, liberais da mais alta categoria, ao invés de empregarem o que, através de suas organizações, de suas firmas ou de seu esforço particular, ganham nas grandes cidades ou nas cidades menores, em operações que lhes dão lucros 20, 30, 40, 50, 100 ou 200%, peguem as economias adquiridas e joguem essas economias no campo, procurando o aperfeiçoamento dos rebanhos brasileiros, da agricultura brasileira, visando a alimentação de nosso homem, inclusive por extensão, pela exportação que já se deveria processar num ritmo extraordinariamente alto pelo mundo inteiro, porque não temos sabido é agro-

veitar ou nos tem faltado a técnica necessária ou os recursos necessários para isso.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com muito prazer.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Estou de pleno acordo com V. Exa. de que a terra deve ser subdividida. E não é justo que uns possuam 20.000, 50.000, 100.000 hectares de terras e outros nada tenham.

Entendo ser essa situação muito injusta, mas acontece que é a situação do Brasil. O Estado de Goiás, por exemplo, até há bem pouco tempo, era um Estado latifundiário — hoje, relativamente não o é, porque de uns 10 anos a esta parte...

O SR. AURELIO VIANNA — Tem-se modificado.

O SR. PEDRO LUDOVICO ... muitas pessoas tinham 10.000 e até 20.000 hectares de terra. Hoje são poucos os que tem 5.000 hectares de terra.

O SR. AURELIO VIANNA — Essa própria estrada, que foi chamada alugares de "Estradas das Onças", a Belém-Brasília, tem trazido maiores benefícios ao Brasil do que se poderia imaginar.

O latifundiário está-se arrebatando em torno dessa via de comunicação que representa, no presente, o que no passado representou o São Francisco, como no presente representa a Brasília-Acre o que representou, no passado, o Tietê.

O SR. PEDRO LUDOVICO — V. Exa. tem toda razão.

O SR. AURELIO VIANNA — É alguma coisa de impressionar como esta sendo desbaratado o latifundiário através da construção de estradas e de ferrovias.

O SR. PEDRO LUDOVICO — V. Exa. viajou de Brasília a Belém?

O SR. AURELIO VIANNA — Pretendo. Infelizmente ainda não pude, mas está programada uma viagem por essa estrada, e se Deus quiser, a realizarei.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Há uma quantidade enorme de pessoas que têm penetrado no interior de Goiás e Maranhão, e até do Pará. Justamente para cultivar a terra, e a terra vai sendo dividida e subdividida. De maneira que, nessa estrada, surgem núcleos populacionais de mês em mês, de ano em ano. Veja V. Exa. que sómente as margens da Belém-Brasília já se construiram umas oito cidades!

O SR. AURELIO VIANNA — Muito agradecido a V. Exa.

Sr. Presidente, vou terminar, então.

No meu Estado de nascimento, o Estado das Alagoas, há um pequeno rebanho leiteiro, dos, mais admiráveis do Brasil, com a produção per capita extraordinariamente alta.

O nosso Estado vizinho, o grande Estado de Sergipe, é tão admirável que ali se construiu, sobre os cascalhos do agreste e do sertão, uma grande civilização, porque, tirando-se o vale do Catinguiba e o do Vaz-Barris, tudo o mais constitui terreno sáfaró! Pois ali se construiu uma civilização notável, répito, não só no campo da cultura pura, fruto da inteligência daquele grande povo, como no setor do aperfeiçoamento da terra. Os nobres Senhores de Sergipe, sabem que Jacaré dos Homens, Batálha, aquela zona sertaneja das Alagoas está criando um rebanho leiteiro, além do desenvolvimento, da sua agricultura, o que é um exemplo para o Brasil inteiro.

O SR. LEANDRO MACIEL — Permite-me V. Exa. uma aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com prazer!

O Sr. Leandro Maciel — Devo, neste momento, prestar meu depoimento, confirmado o que V. Exa. acaba de dizer, quanto ao seu Estado natal — Alagoas. Realmente, é impressionante o que se verifica em Batalha, a maior bacia leiteira do Nordeste. Ali está o esforço extraordinário do povo de Alagoas, dando o exemplo para todos nós nordestinos.

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço a V. Exa., Senador Leandro Maciel.

Foi a palma forrageira que Delmiro Gouveia — segundo consta, o grande paraibano vítima de um monopólio internacional — introduziu no meu Estado e que Agamemnon Magalhães propagou pelos sertões de Pernambuco, de tal modo que hoje não sómente se fala ali, naqueles sertões, na produção do leite, pelo aproveitamento intensivo dos nossos rebanhos, como até mesmo na produção de carne, para o abastecimento do Nordeste....

O Sr. Teotônio Vilela — Permite-me, nobre Senador?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer!

O Sr. Teotônio Vilela — Quero, apenas, dizer a V. Exa. que foi Delmiro Gouveia que trouxe a palma forrageira; inclusive, frete um navio, que veio exclusivamente carregado de palma forrageira e que é, hoje, a salvação da pecuária leiteira dos Estados de Alagoas e de Pernambuco e, atualmente, também de uma parte de Sergipe. Foi, realmente, Delmiro Gouveia — o maior cidadão daquela Região até hoje!

O SR. AURELIO VIANNA — Agradeço o depoimento de V. Exa. Se alguma dúvida houvesse, de minha parte, eu a dirimiria completamente. Delmiro Gouveia foi um cidadão do Nordeste, um cidadão do Brasil. A sua visão era tão notável que poderíamos dizer profética em Alagoas. Infelizmente, aquele homem extracíndário pereceu vítima da traição e dos monopólios que vêm impedindo o desenvolvimento e a independência econômica do nosso País.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, dou aparte a V. Exa. E, depois desse aparte, vou terminar, Sr. Presidente.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Eminent Líder do meu Partido, V. Exa. deve estar sentindo, e com alegria, que todo o Senado está aplaudindo as suas palavras nesta hora. Isso tem alta significação para esta Casa do Congresso. E' que os problemas econômicos do País estão sendo colocados por todos nós acima das divergências partidárias. Essa, a revolução de que o Brasil precisa, não a revolução da violência, da cassação de mandatos, das humilhações! E' a revolução pela reconstrução da economia nacional do País. V. Exa., com a aprovação calorosa de todo o Sertão, tilha o verdadeiro caminho patriótico. Vamos fazer essa revolução, mas fezê-la de modo a que todos nós possamos trabalhar juntos pelo bem da Pátria. O setor da economia agrícola deste País é, sem dúvida, o mais importante. V. Exa. não conhece nenhuma Nação do Mundo que não tenha a sua caracterização de economia agrícola prospira e fecunda. V. Exa. sabe que ainda agora nós estamos assistindo, de coração sangrando, ao drama pungente por que passa Israel, uma população pequena que criou a terra, criou sua economia, transformou uma região pauperíssima, uma região sem condições naturais de produtividade, em uma das mais be-

las e ricas Nações do Mundo. A técnica, a organização agrícola, o poder econômico organizado tecnicamente, engrandecendo e fortalecendo um povo. Vemos esse exemplo de Israel e, uma Nação pequena de dois milhões e seiscentos mil habitantes; enquanto isto, vemos nosso País, esta coisa imensa, com clima próprio a todas suas culturas, a todas as atividades humanas, inteiramente abandonado, como ouvimos, há pouco tempo, aqui do eminente Senador Leandro Maciel, em discurso denunciando as dificuldades que órgãos estatais do Governo criavam para exploração de riquezas imensas que estamos importando, com a evasão de milhões e milhões de dólares, todos os anos, para alguns centros agrícolas. Essa é que é a revolução, meu eminente líder, a revolução que o atual Governo deveria seguir, deveria fazer com aplausos de todos a Nação, de todos nós, indo ao encontro de todos os produtores nacionais, no setor agropecuário do País, aproveitando as riquezas minerais e enriquecendo o nosso País, sem discriminações políticas, sem essas preocupações pequeninas, sem esses casos pessais, sem ódios, para que esta Nação, junta, unânime, possa lutar ao lado dos que a dirigem para o bem comum, para a emancipação econômica do Brasil, que é o ideal supremo de todos nós.

O SR. AURELIO VIANNA — Senhor Presidente, os nossos agradecimentos pelos apartes que vimos recebendo ao pronunciamento feito em torno do requerimento Vasconcelos Tórres, que eu iria apoiar — porque não sei bem ainda, não estudei esta matéria, se os requerimentos de informações podem ser alterados através de emendas — mas que alteraria com muito prazer, para generalizar, abrangendo todas as áreas. No momento mesmo em que vemos um homem tão bom como o ex-Deputado Federal Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil, percorrendo o Brasil, as regiões mais distantes da nossa Pátria, entrando em contato com os homens que trabalham no campo, aconsultando-os, procurando sentir os seus anseios, procurando ver com seus próprios olhos a realidade nacional, para opinar e para decidir; num momento como este, o requerimento deveria ser generalizado: quais os planos do Governo para atender ao Brasil, no campo da pecuária, especificamente da pecuária, da criação intensiva, quais os auxílios prestados, qual o programa prestado?

Mas este requerimento nós o vamos elaborar, até inspirados no pensamento Vasconcelos Tórres. Desejamos manifestar os nossos aplausos ao Presidente desta Casa, o Senador Moura Andrade, que vem prestigiando, que vem incentivando, que vem motivando mesmo a ida de Senadores às diversas regiões, as mais longínquas como as mais próximas de Brasília, para estudarem, esse grande problema nacional, o problema agropecuário.

Felizmente, Sr. Presidente, temos ouvido no Senado — e ratifico aqui a expressão do robre Senador, pelo Estado da Paraíba, Argemiro de Figueiredo — grandes orações, como aquela pronunciada pelo mais jovem em idade e mais jovem no tempo em que convive concorde em Brasília, o jovem Senador alagoano Teotônio Vilela. Pronunciou S. Exa. uma oração que impressionou mesmo o Senado, na forma e no fundo, demonstrando um conhecimento perfeito dos problemas da região alagoana, da região nordestina e dos problemas do nosso País, oração que foi levada em consideração no momento em que foi pronunciada e que deveria servir de motivo para um estudo mais profundo da parte dos órgãos do Executivo, que nela encontrariam, como encontraram, subsídios para o equacionamento de alguns problemas fun-

damentais da nossa região e do nosso País.

Sr. Presidente, não poderia deixar de expressar-me como me expresssei acerca deste requerimento, lamentando — e brevemente farei uma consulta à Mesa nesse sentido — não termos o poder de emendar requerimentos de informações. Porque, repeti, tivéssemos esse poder, essa competência constitucional e regimental, esse requerimento seria emendado pelos motivos já expostos.

Eram Sr. Presidente, as paixões que teríamos de pronunciar como pronunciamos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cartete Pinheiro) — Continua em discussão o requerimento. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

As informações serão solicitadas.

E' o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO
Nº 364, DE 1967

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamentos especiais para a pecuária intensiva, mediante o confinamento dos rebanhos, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requirei informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil, se foram ou estão sendo feitos os estudos necessários à concessão de financiamentos especiais para a pecuária intensiva mediante o confinamento dos rebanhos no Estado do Rio de Janeiro visando ao aumento da produtividade.

Sala das Sessões, em 15-5-67. — Vasconcelos Tórres.

O SR. PRESIDENTE:

(Cartete Pinheiro) — Item 8:

Discussão em primeiro turno, com apreciação preliminar da constitucionalidade (art. 235 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1937, de autoria do Sr. Vivaldo Lima, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953, que dispõe sobre seguros de acidentes de trabalho, tendo Parecer, sob número 328, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, p/ctia inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto está rejeitado. Sera arquivado.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 1, DE 1967

acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.985, de 19 de setembro de 1953, é acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. As sociedades de seguro e cooperativas de sindicatos de empregadores a que se refere este artigo gozarão, no tocante ao seguro de acidente do

trabalho, das mesmas vantagens e isenções concedidas às instituições previdenciárias."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cartete Pinheiro) — Está encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Está inscrito para falar o Senhor Senador Domício Gondim, a quem dou a palavra.

O SR. DOMÍCIO GONDIM:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, em diversos artigos do "Jornal do Brasil", de domingo, foi veiculado o assunto ICM. Existe, inclusive, um projeto do Governador de São Paulo, enviado à Assembleia Legislativa, propondo a isenção do ICM. Aqui, já tratei disso. Assunto que tanto prejudica os Estados da Federação, no presente momento, principalmente pela incidência que atinge o primeiro produtor. Não é, pois, mais possível, nem sápere, recaia este ônus sobre o que produz.

O Governador de São Paulo acha de encaminhar à Assembleia Legislativa uma mensagem proposta a isenção de diversos produtos, principalmente os hortigranjeiros.

Senhor Presidente, sou favorável à redução do ICM, porém jamais à isenção do mesmo. A isenção trará uma série de inconvenientes, a razão e a principal motivação do ICM, da sua criação foi, exatamente, a superposição de impostos criados, como o IVC, a diferenciação de um Estado para o outro. São Paulo, ao propor a isenção para esses produtos, forçará os Estados do Rio e da Guanabara e todos os que recebem produtos hortigranjeiros de São Paulo a isentá-los do ICM. Voltaremos, assim, exatamente à balbúrdia do IVC, que tanto se atacou. Esta balbúrdia está ocorrendo exatamente com o ICM pelo modo como foi posto, principalmente no caso em que o produtor arca com quinhentos por cento da isenção a segunda vinda ou a mais trezentos e quatrocentos por cento da segunda transação. Por exemplo, se um produto é vendido a dez mil cruzeiros, o imposto que recai sobre o produtor é de uns mil e quinhentos cruzados anuais. No entanto, na segunda transação, só são pagos, aproximadamente, vinte por cento, trezentos cruzados antigos.

E, portanto, injusto que aquele que criou a mercadoria, que criou o bem, aquele que plantou o feijão, a batatinha do Nordeste, na região Unida passa, seja o que mais paga, o que é mais onerado.

Na maioria das vezes, este imposto é pago adiantadamente. O sistema de isenção, proposto por São Paulo, é altamente prejudicial a outros Estados, e à economia dos produtores.

A isenção não deve haver, e sim o rebaixamento do imposto de 5% para o primeiro produtor, seja de gêneros alimentícios, seja de produtos industrializados.

Vemos que as siderúrgicas brasileiras encontram-se em situação difícil. Essa situação decorre principalmente do aumento do imposto, que o Governo pode muito bem diminuir.

Por exemplo, um tonelada de aço paga cerca de 14% na Companhia Siderúrgica Nacional, e nas outras, 15% de imposto. O revendedor desse material siderúrgico só paga 3%, uma quinta parte do imposto que recaia sobre o produtor siderúrgico. Portanto, aquele que produz o aço e fez enormes inversões é obrigado a pagar 500% do imposto da siderúrgica.

A proposta, também aí, não é isentar as siderúrgicas mas sim diminuir a incidência sobre o produtor privado. O mesmo ocorre com as in-

ústrias não ferrosas. Todas as indústrias primárias pagam a incidência de cerca de 15% e o revendedor paga uma ninharia, uma quinta parte do que paga o produtor. Não se comprehende o imposto ao produtor nos níveis atuais, que causamos insuportáveis. As indústrias básicas brasileiras encontram-se em situação difícil e não têm para quem vender. Pecuaristas de alguns Estados, além de um imposto desenfreado, ainda têm de pagar a célebre auta, que, em vez de onerar em 15%, está onerando em 28% aos produtores primários.

O Sr. Manoel Villaça — Permite Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, V. Ex. em abordando problema da maior importância para a vida econômica nacional. Li nos jornais de domingo que esse imposto de circulação de mercadoria estava sendo responsabilizado também pela queda de nossas exportações. Gostaria de ouvir de Ex^a uma explicação sobre o problema.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Mais uma vez a incidência do imposto de circulação de mercadorias na questão de exportação onerou demais. Porquanto vejamos: certos artigos importados pelo Brasil não pagam o ICM.

Ora, a importação é uma decorrência lógica e normal da exportação: se importa é porque se exporta, como uma via de duas mãos: não podemos ter só exportação nem só importação. Ocorre que estamos sendo sacrificados. O ICM, com incidência de 15% sobre os produtos primários para exportação, sendo de notar que em alguns Estados, especialmente os nordestinos, essa incidência subirá para 18% e inconveniente, é contra a lei básica votada por este Congresso. Na questão da exportação, além de inconstitucional, é terrivelmente pesado, principalmente para os produtos primários. A técnica do ICM é certa, mas estabelecer alíquotas iguais para todas as transações é extremamente errado, porquanto o grande peso do ICM recai naquele que produz, que planta o algodão e exporta, que é sempre o mais sacrificado. O intermediário, vendedor — numa transação feita três vezes, beneficia-se de um alto negócio. Mas a incidência sómente sobre o produto primário não é possível.

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Pois não.

O Sr. Wilson Gonçalves — Diante da exposição que V. Ex^a vem fazendo, com inteiro conhecimento de causa, surgiu-me um aspecto que mostra que a alíquota não é justa nas diversas fases por que passa a mercadoria sujeita ao ICM.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Nas vendas sucessivas, a partir da segunda, despreza-se o valor da mercadoria relativo ao negócio anterior,

quando o imposto recai sobre o produto na sua primeira fase...

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Paga sobre o total.

O Sr. Wilson Gonçalves — ... não desconta o custo da mercadoria, que, realmente, importa em capital empregado pelo produtor.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Exatamente.

O Sr. Wilson Gonçalves — No caso, para se fazer justiça, devia se deduzir, na primeira operação, o custo da mercadoria ou do produto, a fim de que só recaisse o imposto sobre o lucro.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Muito agradeço o aparte de V. Ex^a, que reflete exatamente a minha motivação.

A proposta que formulo é no sentido da incidência de somente 5% sobre a transação do primeiro produtor, por uma razão muito simples: seria um terço das subsequentes.

Ainda mais, nobre Senador, a medida aliviará a compressão sobre o pequeno, para quem todos nós, Senadores da República, temos que olhar, porque não dispõe da organização das grandes empresas, do seu poder econômico. Nada lhe resta saberemos, nem crédito.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Com prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Está fazendo V. Ex^a brilhante exposição sobre o ICM. Mas quero adiantar que justamente no dia de hoje, estou reunidos, na longínqua Capital de meu Estado, Cuiabá, todos os Secretários de Fazenda do Brasil Central, se não me engano só a presidência do próprio Ministro da Fazenda, para tratarem do reajuste — se o termo é exato — ...

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Mas é para aumentar, nobre Senador.

O Sr. Fernando Corrêa — Não! Não foi a palavra que o Presidente da República, que o próprio Marechal Costa e Silva nos deu, numa conversa informal com a bancada de Mato Grosso ...

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Perfeitamente nobre Senador. Desejava estar mais uma vez errado, mas o que se viu ...

O Sr. Fernando Corrêa — Não digo que V. Ex^a está errado. Não estou falando como líder, defendendo o Governo. O que se vê é que, sentindo que o problema é sério que a arrecadação de muitos Estados está diminuída terrivelmente, o próprio Governo da República está tomando as providências devidas e necessárias.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Mas o que se viu foi exatamente isso: o ICM foi estabelecido ...

O Sr. Fernando Corrêa — Sangria na minha própria carne, como modesto fazendeiro que sou.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Trata-se do seguinte: o ICM foi estabelecido com alíquota de 12%. Todos sabemos isso. Subiu depois para 15, para 18, e agora estão tratando de aumentá-lo para 20%.

O Sr. Fernando Corrêa — Não foi o que o Presidente da República pessoalmente nos informou, a nós da bancada de Mato Grosso, das duas ARENAS.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Nobre Senador, quero dizer que pertenço também à ARENA e sempre sei das melhores intenções do Sr. Presidente da República. Mas a compressão para aumento do ICM, pelos Estados, tem sido enorme. Agora mesmo não era permitida, e não cabia, a isenção de uma lei federal para o Estado de São Paulo. Mas o que vemos, no Jornal do Brasil, é um pedido de isenção, pelo Estado de São Paulo, do ICM.

O Sr. Fernando Corrêa — Li também a notícia.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Inclusive, noutra página do mesmo Jornal, vemos a declaração do nobre Governador de Minas Gerais, Sr. Israel Pinheiro, no sentido de que, defenderá, a todo custo, o ICM.

Ninguém é contra esse imposto. Sou contra as alíquotas altíssimas estabelecidas para o primeiro produtor.

Nobre Senador Josaphat Marinho, aceitarei um aparte de V. Ex^a, prazerosamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Estou ouvindo com atenção e não quero entrar nos problemas políticos da ARENA, envolvida na discussão sobre o ICM.

O Sr. Fernando Corrêa — Nobre Senador Josaphat Marinho, o que está se verificando é a sinceridade arenista — tanto da ARENA 1 como da Arena 2 que está dentro da lei, dentro do Código Eleitoral.

O SR. DOMÍCIO GONDIM — Não se trata, nobre Senador, de problema da ARENA ou de partido. Trata-se de problema brasileiro, que afeta profundamente a economia brasileira. O que vê-se é o País semiparalisado. Não é possível o primeiro produtor pagar um imposto dessa natureza, uma vez que a idéia do Executivo, ao criar o ICM, foi exatamente dar homogeneidade em cerca de 6% ao imposto, e o que vemos é coisa completamente oposta.

As aíquotas estabelecidas e fixadas por certos Governos foram muito mais altas do que aquelas que se podem realmente suportar.

Sr. Presidente, aqui voitarei toda vez que for necessário defender o interesse do pequeno produtor brasileiro, seja de gêneros alimentícios, de produtos primários, enfim, todo aquilo que com o suor do seu trabalho faz o engrandecimento do Brasil. (Muito bem, muito bem.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR DOMÍCIO GONDIM EM SEU DISCURSO:

GERÊNIOS ALIMENTÍCIOS EM SÃO PAULO DEIXAM DE PAGAR ICM COM PROJETO DE SODRÉ

São Paulo (Sucursal) — O Governador Abreu Sodré enviou ontem, à Assembléia Legislativa, Projeto de Lei concedendo isenção do ICM para 83 espécies de produtos, em sua maior parte hortigranjeiros. Na mensagem, o Governador paulista diz que "cinco meses depois da implantação do ICM, a experiência aconselha alterações, não só para atender aos interesses do fisco, como ainda para humanizá-lo com os da coletividade".

O Projeto estipula uma multa equivalente a 80 por cento do valor da operação, nunca inferior a NCrs 200.00 (duzentos mil cruzeiros velhos), sem prejuízo do pagamento do imposto devido, a todo aquele que se beneficiar indevidamente das isenções. Finalmente, o Governador justifica o projeto dizendo "atender aos reclamos das classes interessadas e reconhecendo as implicações de ordem social do problema".

E' a seguinte a íntegra do projeto enviado pelo Governador, à Assembléia Legislativa:

"O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam isentas do Imposto de Circulação de Mercadorias as saídas de quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos, quando em seu estado natural:

I — Abóbora, e abobrinha, celga, agrião, aipim, aipé, alface, alho, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfazema, mosto, anis, azedinha.

II — Batata, batata-rosa, batatona, batata-doce, berinjela, berthalha beterraba, brócolis.

III — Camomila cará, cardo, calalou, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchú, coentro, cominho, couves, couve-flor, cogumelo.

IV — Erva-cidreira, erva-doce, erva-de-santa-maria, ervilha, espinafre, escarola, endivie, espargo.

V — Frutas frescas nacionais, ex-

ceto, laranja e banana, funcho.

VI — Gengibre, grão-de-bico, inhame, jiló, ioinha.

VII — Mandioca, milho-verde, manjericão, manjerona, maxixe, morango.

VIII — Nabo, nabica.

IX — Palmito, pepino, pimentão, pimenta.

X — Peixes frescos e suas ovas, crustáceos e moluscos.

XI — Quiabo, repolho, rabinete, rucula, raiz forte, rulbarbo, salsa, salsão.

XII — Taioba, tampa, tomate, tomilho, vagem.

Parágrafo 1º — O disposto neste artigo só se aplica aos produtos que não tenham sido submetidos a qualquer processo de industrialização, ainda que primário.

Parágrafo 2º — Não será considerado industrialização o simples congelamento, para conservação, dos produtos referidos no Inciso X deste artigo.

Artigo 2º — Ficam isentos do Imposto de Circulação de Mercadorias os fornecimentos de refeições, feitos sem fim lucrativo, por estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, diretamente a seus empregados.

Parágrafo Único. — Na hipótese deste artigo, o estabelecimento não poderá creditar-se do imposto pago relativamente às mercadorias entradas para serem utilizadas nos fornecimentos de refeições.

Artigo 3º — Ficam isentas do Imposto de Circulação de Mercadorias:

I — As saídas de bens integrados no ativo fixo de um estabelecimento com destino a outro estabelecimento do mesmo titular.

II — As saídas de bens integrados no ativo fixo de um estabelecimento com destino a outro estabelecimento, para serem utilizados exclusivamente na elaboração de produtos encomendados pelo remetente, e desde que devam retornar ao estabelecimento de origem dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da saída.

III — As saídas de material de uso ou consumo de um estabelecimento para outro do mesmo titular, desde que esse material não se destine à utilização ou consumo em processo de comercialização ou de industrialização.

IV — As saídas de mercadorias com destino a depósito fechado pertencente ao mesmo titular do estabelecimento remetente:

V — As saídas dos mesmos bens e das mesmas mercadorias referidos nos incisos anteriores, em retorno ao estabelecimento de origem.

Parágrafo 1º — Em casos excepcionais, a requerimento dos interessados, o prazo a que se refere o Inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do Fisco.

Parágrafo 2º — Fica sujeita à multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da operação, nunca inferior a NCrs 20, e NCrs 200,00 (duzentos mil cruzeiros antigos) sem prejuízo do pagamento do imposto devido, todo aquele que se beneficiar indevidamente das isenções previstas neste artigo.

Artigo 4º — Fica revogada a isenção do Imposto de Circulação de Mercadorias concedida para as saídas de pontos de um dia e de rãzes bancadas para aves.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

INDÚSTRIA DE AÇO E ESTATIZAÇÃO

Recebemos de um técnico altamente competente a seguinte carta: "Nestes últimos dias têm-se discutido muito a questão da elevação do preço do ferro e do aço, pretendida pela Companhia Siderúrgica Nacional e que viria fatalmente a repercutir sobre o mercado brasileiro. Há opiniões em todos os sentidos, a mai-

ria emitida som se levar em conta o conjunto da situação. Convém pôr um pouco de ordem na discussão, antes de criticar:

1 — O total da produção de aço nacionais foi de 3.711.013 toneladas em 1966.

2 — Basta produzir, 2.311.023 toneladas, fábricas fabricadas por Companhias e suas que o governo federal estreitamente, ou o BNDE, ou a Junta Econômica para o setor da indústria siderúrgica, das quais ou tem interesse preponderante na direção.

3 — Essas Companhias são: Companhia Siderúrgica Nacional (C.S.N. Federal), Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais (U.S.T.M.G.), Companhia Siderúrgica Paulista (C.S.P.A.), Companhia de Ferro e Aço Vitoria e Companhia de Aços Especiais Itabira (A.C.E.S.I.T.A.).

4 — O remanescente da produção tocou às usinas privadas, ou seja: 1.461.000 toneladas. Verifica-se que o governo produziu 62%, dominando amplamente o mercado.

O resultado desse domínio não foi brilhante.

O prejuízo declarado em balanço pela USIMINAS, foi de N.R\$ 48.067.543,81. A esse prejuízo deve-se acrescer o de 17% dos prejuízos anteriores que monta a N.R\$ 60.532.834,04, perfazendo um total de N.R\$ 98.600.418,45. Sob a rubrica "Resultados Finais" há ainda que se considerar o prejuízo "Diferença de Câmbio" no valor de N.R\$ 251.328.521,02, sem contra partida. (Balanço publicado pelo "Estado de São Paulo" em 27 de abril p.v.).

Foi brilhante publicado pela Companhia de Ferro e Aço de Vitoria (Edital Oficial da União de 7 de abril de 1957), verifica-se que o prejuízo declarado no crescimento foi de N.R\$ 2.777.000,00 e o apurado até aquela data, monta a N.R\$ 8.803.200,45.

A C.P. Siderúrgica Paulista — C.S.P.A., por sua vez, declara um prejuízo no crescimento findo em 31 de dezembro de 1966 de N.R\$ 19.683.020,18 e apurado de N.R\$ 25.403.575,55.

A "elite da" das empresas controladas pelo Estado é a Cia. Siderúrgica Nacional que apresenta um lucro de N.R\$ 14.251.152,12, para um capital e reservas de N.R\$ 24.100.000,00.

Todavia, as despesas pendentes, divididas entre os futuros, montam a N.R\$ 73.000.000,00, com uma componente de ações N.R\$ 1.000.000,00.

Não obstante, a diretoria houve por bem distribuir dividendos, num montante de N.R\$ 8.000.000,00, o que não parece prudente, face mesmo aos argumentos irados pela C.S.N., ao pleitear o aumento de 30% que pretendeu e que foi reduzido a 14%, pelo Governo Federal.

A ACESITA até hoje não publicou o seu balanço.

Verifica-se pois que as empresas dirigidas pelo Estado realizaram um prejuízo global de N.R\$ 132.902.204,46 em vários exercícios. Acrescente-se a desvalorização monetária.

Dante dessa cifra não há o que se dizer.

Parece portanto, que o Governo Federal não agiu acertadamente ao limitar o aumento pleitado pela C.S.N. O que ocorre no setor do ferro e do aço é o que se verifica em inúmeros outros aspectos da economia nacional.

O custo da produção no Brasil é muito alto. Essa elevação provém de distorções que podem e devem ser corrigidas com algumas medidas que, na nossa opinião, deveriam ser inicialmente as seguintes:

a) O preço do KWH no Brasil é extorsivo;

b) O preço do óleo combustível também o é. Basta vermos a relação deste com o do óleo diesel;

c) O carvão nacional, além de não ser o ideal é oneroso. Há na Câmara Federal um estudo plausível a esse respeito no Encarte ao Projeto de Lei nº 314-CT;

d) Paralelamente o preço da mão de obra é irrisório, na indústria siderúrgica, despojando o mercado consumidor;

e) O transporte, ferroviário e marítimo, é crônico e insuficiente;

f) A crise internacional do aço, havendo uma cascata inchaça e coloca de no mínimo 30%;

g) Os créditos em dólares existentes contra as empresas, provenientes de empréstimos internacionais, e que encarecem a produção;

h) A superprodução nacional;

Dante disto surarijamos as seguintes medidas:

1 — Revisão do preço de suprimento da energia, barateando-a onde possível ou pelo menos não aumentando-a durante um certo período, quanto as instalações já existentes.

2 — Revisão do preço do óleo combustível, essencial para a produção industrial, levando-o para bases internacionais, encarecendo os demais produtos petrolíferos, levando-os também para preços reais internacionais, o que não se verifica no momento;

3 — Aproveitar as sugestões contidas no parecer mencionando sobre a situação do carvão nacional;

4 — Elevar os salários industriais na medida do possível, aproveitando para essa alteração, porcentagem das economias decorrentes das medidas aqui sugeridas fortalecendo o mercado consumidor.

5 — Na medida do possível, rever e reorganizar os transportes nacionais, evitando-se ao menos o contrassenso do transporte rodoviário para minérios e sucata.

6 — Quanto à crise internacional nada podemos fazer, a não ser protegêmos sem sacrifícios excessivos a nossa incipiente indústria siderúrgica;

7 — Diante o excedente em dólares da nossa balança de pagamentos, críticos arredando o Governo Federal, sugerimos: o pagamento imediato dos pendentes, aumentando-se o capital das empresas estatais, na proporção de 30%. Assim, ao menos evitaremos o serviço de juros e os riscos de desvalorização de nossa moeda. Mesmo que os capitais empregados não pudesssem ser devidamente remunerados, durante um largo período, não incorreríamos em novas despesas imprevisíveis.

8 — Diante da excedente superprodução atual de ferro e aço, não cogitarmos de novas expansões a não ser em campos onde nada produzimos, ou a produção é negligenciável em face da demanda.

Quanto a situação da indústria privada, face a estatal, sugerirímos ao Governo, se manter no campo dos produtos planos (chapas etc.) e dos perfis pesados impossíveis de serem produzidos pelas firmas particulares.

E a imediata retirada do mercado, ou aplicação de preços reais de firmas como a ACESITA e Ferro e Aço de Vitoria, que com os recursos federais à disposição e dispostas a arrostrarem déficits, fatalmente alijarão do mercado a indústria privada. Senão, resta ao Governo, a pura e simples desapropriação da totalidade da indústria siderúrgica que passaria a sua exclusiva responsabilidade. Do que nos guarda Deus."

(Transcrito de O Estado de São Paulo, de 2 de junho de 1967).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, veio a ajuda do Banco num esquema para encerrar a presente sessão, designando para amanhã a seguinte

ORDENADO
Da Sessão Ordinária de 7-6-1967
(Quarta-feira)

1

Discurso, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1967 (nº 55-A-67 na C.C. da oficina), que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Poder Judiciário. — Tribunal Regional do Trabalho da 13. Região — no valor de R\$ 10.600.000,00, para o fim que especifica (em razão da urgência, nos termos do artigo 836, nº 5.c, do Regimento Interno), dependendo de provimento tanto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1966, de autoria do Senado Jefferson de Andrade, que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 7.039, de 10 de novembro de 1944, tendo Fereceres favoráveis, sob ns. 433 e 434, de 1960, das Comissões de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta número 1-CCJ; e de Legislação Social.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1967, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que declara de utilidade pública o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, tendo Payerres, sob números 308 e 209, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, com a constitucionalidade e juridicidade, e de Finanças, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1964, de autoria do Sr. Senador Euclides de Oliveira, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Província Social, tendo Payerres (ns. 445, 473, 474, de 1965; 629 e 631, de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, de Legislação Social, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, sobrestada a fim de se aguardar Projeto do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Esta encerrada a sessão a 18 horas e 15 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR EURICO REZENDE NA SESSAO DE 29 DE MAIO DE 1967, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de receber de vossa C. N. a Nairáqua, Estados Unidos e Canadá. Em Washington, tratamos de interesses fundamentais do nosso Estado, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, visando à obtenção de financiamentos de que carece o Espírito Santo.

Temos motivos para gravar no espírito a certeza de que teremos do BID, em futuro não distante, recursos para os desafiantes problemas de água, e esgotos, nos municípios de Vitoria, Vila Velha, Cariacica, Colatina e Cachoeiro de Itapemirim, ficando, ainda, em linha de perspectiva inadequada a programação para outras comunas.

Reivindicando investimentos para a agricultura capixaba, foi-nos dado observar ser amplamente possível a

substituição, por lavoros de mineração, das áreas econômicas e a introdução de cafecifes, que no Espírito Santo, atingiu a magnitude de 4 milhas de café, ou seja, 12 milhão de sacas, e que os efeitos da grande exportação internacional que o preço está aumentando que redundam no custo de 2 milhões de dólares, ou seja, 12 milhão de sacas, e que os efeitos pela sua elevação é de 10%.

Igualmente, no setor de siderúrgica, tratamos, com imprensa e autoridades do setor, da elaboração de cotações de ferro e aço, dentro de estúdio, para que sejam estabelecidas que pedeão ser apresentadas.

Daí das conversas com o Ministro do Planejamento, ao ilustre Governador Christiano Dias Lopes, e com o ministro da Fazenda, Mário Henrique, através de cartas enviadas a V. Exa. e decisiva colaboração do titular do Ministério do Planejamento. Finalmente, conseguimos das autoridades do BID o compromisso de apresentar, no final de junho próximo, a lista de sua Missão, que nos visitará, e receber audiência, no Rio de Janeiro, a um grupo de emisários do Governo do nosso Estado, com o objetivo de serem iniciados os entendimentos, buscando os financiamentos necessários ao desenvolvimento de nosso Estado, nos ângulos de serviços de água, esgotos, agricultura e comércio, sem prejuízo do exame de outros problemas cuja solução depende do auxílio exterior.

Desejamos reiterar a sincerdade do melhor agradecimento à címica administrativa e a todos os funcionários do Banco Interamericano de Desenvolvimento, pela cordial hospitalidade com que nos receberam e nos recomendaram e, principalmente, pela boa vontade com que compareceram, durante nossa comparecência, em vista do atendimento das muitas reivindicações do nosso Estado.

O SR. VASCONCELOS TAVES — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Certo, com prazer, V. Exa.

O SR. VASCONCELOS TAVES — V. Exa. à sua tournée cunho de objetividade e de alto nível, que deve ser ressalvado. Em vez de entrar em um programa turístico é colonizadora, às festas e aos coquetéis que geralmente marcam a presença de um presidente nos Estados Unidos, V. Exa. os caminhos do BID, a fim de pleitear auxílio para o Espírito Santo, que é digna e brilhantemente representada nesta Câmara Alta. Rem sei que o nobre colega deve ter sacrificado horas imensas, para aguardar o contato com esses homens que, no mundo, têm o Brasil apenas como um brinde muito pequeno mas extremamente a outras nações. Sómente sua pertinácia, seu idealismo, seu "antropotantismo", jamais igualado neste Ceará — poderíamos dizer, porque autorizo — faria com que V. Exa. surpresa outros pontos do programa, para defender o Estado, sempre honrado por sua presença nesta Casa. Particularmente, registrando o fato, que se contruturou com V. Exa. e com o Senador Sampaio. Esse é o papel do verdadeiro homem público, tão bem encarnado por V. Exa., e que vem de longe, neste instante. É um exemplo que deve ser seguido. Tenho certeza de que o Governo e o povo capixabas não lhe regeatariam aplausos e apoio entusiástico pelo sentido positivo que V. Exa. deu à sua viagem. E o Governador do seu Estado não poderá nunca pagar esse serviço a V. Exa., que, com a autoridade de Sampaio, foi, não um diplomata do Brasil, mas um verdadeiro embaixador do Espírito Santo. Parabéns a V. Exa. pelo

Exito e pela dedicação com que se houve, defendendo a solução de problemas cruciais de seu Estado, por V. Ex^a mencionados, tais como água, esgotos, agricultura e educação. Isso, realmente, empolga, Senador Eurico Rezende, e nós, que admiramos sua cultura, sua combatividade e seu espírito público, temos este gesto, porque V. Ex^a bem o merece.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço, ab imo pectoris, a intervenção de V. Ex^a, que é para mim apenas uma notícia e não chega a ser uma surpresa, tão reiteradas têm sido as demonstrações do seu cavalheirismo, e mais do que isso, da sua solidariedade no exercício do meu mandato. E devo dizer que, se no passado sobrava tempo a parlamentares para, na oportunidade de viagens ao exterior, empolgarem-se apenas na ribalta e na paisagem do turismo, hoje, em virtude da penitência financeira que assola todas as unidades da Federação, os Estados brasileiros devem pedir e suplicar, não apenas em língua portuguesa, mas, também, e principalmente, em língua estrangeira, sobretudo no idioma do dólar.

V. Ex^a, vizinho do Espírito Santo pelas barrancas do Itabapoana, bem conhece o nosso sofrimento. A reforma tributária, no que diz respeito ao imposto de circulação de mercadorias, relativamente ao seu mecanismo, e a brutal erradicação de cafeeiros, levaram o Espírito Santo a uma situação verdadeiramente angustiosa, que, infelizmente, ainda não despercou o gesto assistencial da União.

Destruiu-se, no meu Estado, abrindo milhares de faixas de solidão econômica, área correspondente quase à metade da agricultura cafeeira, fruto do esforço, das fadigas e dos cansaços de longos anos.

Dai por que, honrado pelo Presidente Costa e Silva, que me nomeou seu embaixador, fui potenciário à posse do Presidente da Nicarágua, e distinguido por convite para visitar os Estados Unidos, aproveitei a oportunidade para, em Washington, tratar de interesses do meu Estado, em termos de drenagem de recursos técnicos e financeiros.

Seja-me lícito, porém, sem embargo do meu agradecimento pelo seu aparte, opor reparos a um ângulo de sua honrosa intervenção. Foi-me agradavelmente fácil manter contatos com as autoridades do BID, que se dispuseram, de logo, a me atender, o que, segundo fui informado, é uma constante naquela instituição, que encara o Brasil e seus problemas com a maior atenção e o melhor propósito de atendimento.

Suas palavras, meu caro colega, servem de estímulo à minha luta em favor do meu Estado.

SR. Presidente, Srs. Senadores, como sabem V. Exas, o Banco Interamericano de Desenvolvimento é uma organização latino-americana, congregando 20 países e mais os Estados Unidos, se contarmos com Trinidad-Tobago que, na última Assembléia de Governadores do órgão, realizada em fins de abril recém-transato, teve aceito o seu pedido de ingresso na comunidade.

O Brasil figura com destaque no convênio, pois é, ao lado da Argentina, a segunda nação em potência no que se refere à contribuição para o capital da instituição. Os dois países, se aliados aos Estados Unidos, têm poder decisório dentro da organização no contexto do sistema de pesos de votos proporcionais à participação financeira no Banco.

O BID foi criado em 1959, em Punta del Este, com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e social dos países da América Latina, isoladamente ou em bloco. Opera com várias faixas de recursos, notadamente a de capital ordinário, a do "Fundo de Operações Especiais", a do "Fundo Fiduciário de Progresso Social" e a de recursos obtidos em co-

ções não membros. De acordo com as políticas prioritárias que o Banco vai desenvolvendo, criam-se subfaixas, como as de pré-investimentos e de integração, com dotações pôrtivas.

Na parte normativa, o BID é dirigido pela Assembléia de Governadores, que congrega um governador por país-membro ou grupo de países-membros.

Usualmente, esses governadores são os ministros da Fazenda ou da Economia de cada nação, substituídos, em caráter eventual, por vices governadores que, em regra, são os presidentes dos Bancos Centrais.

Na parte executiva, o órgão é dirigido por uma Diretoria Executiva, composta de sete diretores e seus alternos, cada qual representando um país ou grupo de países, em harmonia com a representação dos governadores. Esses diretores executivos são eleitos pela Assembléia de Governadores e escolhidos entre técnicos de alto nível, com acentuada experiência no campo da economia, das finanças e das negociações internacionais, com mandato de 4 anos.

E' presidente do BID o Dr. Felipe Herrera, eleito na primeira reunião da Junta de Governadores, em Salvador, em fevereiro de 1960. Em abril de 1964, foi reeleito para um período de 5 anos. Anteriormente, já havia sido ocupado uma série de importantes cargos nos setores econômicos e financeiros, no Chile, seu país, e no exterior.

Com apenas 45 anos de idade, esse ilustre e aplaudido latino-americano, bacharel em Direito, "master" em Economia pela Universidade de Londres e autor de alentados estudos sobre a economia do nosso Continente, comanda, já há sete anos, com inegável brilho, a maior fonte de recursos externos que abastece as Américas do Sul e Central.

Profundo conhecedor dos problemas continentais, é, também, um completo perito no sistema de financiamento internacional e na organização bancária mundial, com vasta experiência em organismos europeus e norte-americanos, inclusive como diretor do Fundo Monetário Internacional, na qualidade de representante da Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai e Uruguai.

Foram-lhe cometidos os seguintes títulos e condecorações:

— Grã-Cruz por serviços excepcionais à República Federal da Alemanha (1958);

— Inter-American Theodore Brent Award" de 1962, concedida anualmente pela "International House" de Nova Orleans;

— Doutor "Honoris Causa" em Economia, pela Universidade de São Paulo, Líma, Peru, em 1964;

— Prêmio "Eugenio Maria de Hostos", Nova York, em 1964;

— Prêmio "Eugenio Maria de Hostos", Nova York, em 1961;

— Grã-Cruz da República da Itália no grau de Cavaleiro, em 1965;

— Doutor "Honoris Causa" em Direito, pela American University, Washington, DC, em 1966.

O Diretor brasileiro é, no momento, o Dr. Victor da Silva, com mandato até 1969. Trata-se de técnico de alto conceito nos meios financeiros continentais, onde seu nome começou a se tornar conhecido no após-guerra, por ter participado, com eficiência e pertinácia, dos primeiros movimentos de cooperação internacional patrocinados pela ONU, de cujos quadros foi um dos primeiros especialistas.

Bacharel em Direito, contador, economista com vários cursos de pós-graduação nos Estados Unidos, o Dr. Victor da Silva está há vários anos empenhado no estudo e solução dos problemas de desenvolvimento econômico dos países menos desenvolvidos, tarefa em que obteve renome, pela intensidade e profunda e rara habil-

dade com que levanta financiamentos para as nações carentes.

Atualmente, o BID se lanza a dois importantes programas, de inspiração do presidente Felipe Herrera e do diretor Victor da Silva: os projetos de integração econômica multinacional e a diversificação das fontes de recursos do Banco, através de captação nos mercados da Europa e dos sistemas financeiros japoneses.

Foi significativo e auspicioso para nós constatar que o primeiro grande resultado dessas políticas beneficiaria o Brasil, através de dois vultosos projetos, a saber:

1) O da rodovia transcontinental Brasil-Bolívia-Peru, com uma extensão de 2.700 quilômetros. Essa estrada, em padrões requintadamente modernos, passará por Brasília, Cuiabá, Pôrto Velho e Rio Branco, atingindo Apucarana, nos contrafortes dos Andes peruanos, e dali atingindo o porto de Callao, no Pacífico. Tal rodovia representará a integração brasileira no continente sul-americano, ligando os grandes centros industriais do nosso país às capitais do Peru, da Venezuela e da Colômbia, depois de cortar regiões brasileiras riquíssimas e ainda inexploradas. No gênero, essa rodovia, que assegurará também a presença do Brasil nas linhas do mercado da Ásia, envolve o maior projeto já elaborado no mundo, e está em fase final de estudos.

O SR. Filinto Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, ouço V. Ex^a.

O SR. Filinto Müller — Estou, sobre Senador, acompanhando o importante e brilhante discurso de V. Ex^a, com grande atenção, aliás como toda a Casa. Ao iniciar este aparte, apresento efusivos cumprimentos a V. Ex^a, pelo relevante serviço que está prestando ao Brasil, ao apontar fatos da sua observação, citando importantes obras que estão sendo planejadas e que concorrem, de forma decisiva, para o nosso desenvolvimento. A estrada a que se referiu, como fazendo parte dos estudos do BID, é realmente — podemos afirmar com absoluta convicção — a via de transporte mais importante que possa ser construída no Brasil. Além de nos ligar do Atlântico ao Pacífico, ela cortará regiões inexploradas, como V. Ex^a acaba de acentuar, e riquíssimas, com uma capacidade de produção agrícola difícil de calcular, num ligeiro exame. Há poucos dias, tive oportunidade de oferecer à curiosidade do eminente Senador José Ermírio um folheto, publicado em Mato Grosso, sobre um município do Estado, o de Aripuanã, onde existe cerca de um milhão de alqueires de terras de primeiríssima qualidade para serem aproveitadas e distribuídas em colonização e que poderão constituir um celeiro capaz de alimentar uma população três ou quatro vezes superior à que temos atualmente. Esta estrada passará relativamente próximamente a Aripuanã — quando digo "relativamente" é em face da relatividade das distâncias em Mato Grosso — isto é, cerca de 400 ou 500 quilômetros do município. Pois bem, a estrada tem um trecho já em tráfego, o que vai de Brasília até Pôrto Velho. Quando foi aberto como uma estrada de exploração, surgiu uma companhia de transporte — Expresso Cuiabano — localizado em São Paulo que levou os seus caminhões a Pôrto Velho. Toda mercadoria conduzida de São Paulo para a região de Pôrto Velho e Rondônia é imediatamente absorvida. Pode imaginar-se o sacrifício que significa o transcorre de mercadorias por uma estrada que é apenas um projeto de estrada. Completamente construída, pavimentada, já não dizer asfaltada, mas com cascalho de primeira classe, será ela uma arteria de enriquecimento de todo o Brasil porque os transportes por ela se farão da zona vizinha que será

desenvolvida, graças à sua penetração, e terão, na economia brasileira, repercussão excepcional. Além disso, haverá a importância ressaltada por V. Ex^a, da ligação do Atlântico ao Pacífico, possibilitando a penetração, dos nossos produtos, mais facilmente nos mercados da Ásia.

O discurso de V. Ex^a é uma peça monumental, que honra o Senado e, sobretudo, o patriotismo e a visão de V. Ex^a.

O SR. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O SR. Fernando Corrêa — Juntando as minhas palavras às do Senador Filinto Müller, quero dizer que o Exército já construiu cerca de 100 quilômetros de estrada de primeira classe, não pavimentada, porém encascalhada, que parte de Cuiabá e vai além de Vilhena, no Território de Rondônia. Por essa via, cujo leito está pronto para ser pavimentado, e que integra o sistema de estradas que V. Ex^a, com o brilho de sempre, descreve, já estão trafegando centenas de caminhões que levam as mercadorias de São Paulo, via Cuiabá, para a bacia do Amazonas.

O SR. EURICO REZENDE — Sou imensamente agradecido aos meus suínos colegas. E noto que o Senado, através dos apartes dos ilustres Senadores Filinto Müller e Fernando Corrêa, ambos de Mato Grosso, estão diretamente interessados na implantação dessa rodovia, prossegue no seu aplauso, não ao orador que, eventualmente, é apenas o veículo de tão gratas emoções, mas ao BID, que vem desenvolvendo um trabalho que deve ser conhecido de todos os brasileiros e que deve merecer, na oportunidade das excursões parlamentares aos Estados Unidos, a visita observadora e, sobretudo, estimuladora dos nossos congressistas. Ali se encontra uma equipe brasileira sob o comando, na cúpula, do Dr. Victor da Silva, e sob a hierarquia, nas linhas intermediárias da administração, do gerente de Operações, Dr. Ewald Corrêa Lima, com o seu pensamento e a sua ação voltados para o interesse do nosso país.

A rodovia transcontinental, Srs. Senadores, parece um milagre, gerado nas oficinas da técnica. Seus estudos como disse, estão quase concluídos.

Saibam V. Exas, que, em termos de Ilha rata, Vitória é o porto marítimo de Brasília. Conforte-me assim, na qualidade de representante do Espírito Santo, a certeza de que a minha geração ainda contemplará o grande espetáculo da conexão econômica da capital do meu Estado com o Oceano Pacífico, a nos debruçar sobre os mercados da Ásia.

No ano passado, visitando o Japão, China e Hong Kong tivemos a oportunidade de constatar que toda a Ásia não consome sequer 100 mil sacas de café brasileiro. Um dos fatores aliás fundamental é o difícil e oneroso transporte marítimo. Com a construção da grande rodovia, temos a solução do problema, pois a estrada colocará o Brasil numa posição de destaque invejável e, de encontro com a integração nacional, temos concorrer, decisivamente, para a integração da América Latina...

O SR. Filinto Müller — Muito bem!

O SR. EURICO REZENDE — ... confirmado-se ponto de vista manifestado na maior revista do mundo — o "Time", segundo o qual a integração econômica latino-americana dependerá do nosso país.

Retomando nossas considerações:

2) O da "Ilha Solteira" que se a maior hidrelétrica do Ocidente e já se encontra no canteiro de obras com recursos altamente significativos, do BID e da capital's capital's europeus e japoneses. Trata-se do principal componente do conjunto de

Urubupungá, reconhecido como o quarto sistema gerador de energia do mundo, que assegurará, juntamente com Jupiá, a produção de 4 milhões e 400 mil kw.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Filinto Müller — Tive oportunidade, mais de uma vez, sobre Senador, de visitar as obras da hidrelétrica de Urubupungá. Para quem vive nesta vida agitada dos grandes centros, o espetáculo de trabalho em Urubupungá é algo impressionante. As obras iniciais estão praticamente terminadas e já se passa a segunda etapa — a da "Ilha Solteira". Tenho a impressão de que a conclusão dessas obras dará impulso extraordinário ao desenvolvimento de toda a região centro-oeste do Brasil, tanto de São Paulo, como outras, abrangendo até os Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro. A obra de Jupiá — desejava prestar aqui esclarecimento a V. Ex^a e ao Senado, em homenagem a um conterrâneo eminentente — partiu de uma idéia do nosso colega, Senador Fernando Corrêa, quando governador de Mato Grosso. Creio que, citando o nome de S. Ex^a como um dos responsáveis pela idéia da criação da CELUSA, reunião de Estados da Bacia do Paraná e do Uruguai, pratico um ato de justiça, quanto a quem teve grande visão do que poderia vir a ser, no futuro, não sómente para Mato Grosso, mas para São Paulo, para todos os Estados da Bacia do Prata, do Paraná e do Uruguai e, especialmente, para o Brasil, essa obra que está sendo realizada. Tive oportunidade de conversar com o engenheiro que dirigiu as obras de Urubupungá, e ele me pediu, naquela ocasião, que promovesse uma visita de Senadores àquele portentoso local, para que pudesse sentir o que se está realizando no interior da nossa Pátria. Há poucos dias, em Cuiabá, o prefeito de Três Lagoas, que é a cidade vinculada diretamente a Urubupungá e Ilha Solteira, à margem mato-grossense do rio Paraná, repetiu-me esse convite, insistindo em que eu conseguisse despertar o interesse de Senadores para visitar tais obras. Trata-se, realmente, de algo de grandioso que se realiza em nosso país. E V. Ex^a, com o seu discurso, está sensibilizando o Senado para este aspecto interessante da nossa economia, que é a criação de uma grande hidrelétrica a amiar do Hemisfério sul ocidental, nas margens do rio Paraná, obra que vem sendo realizada com extraordinário patriotismo, com grande dedicação e descontínio, pelos dirigentes da CELUSA. Temos também entre nós — permita-me finalizar meu aparte desta maneira — um Senador que, como governador de São Paulo, deu também o melhor do seu esforço, da sua compreensão e do seu patriotismo em favor dessas obras: o Senador Carvalho Pinto.

O SR. EURICO REZENDE — Folgo em recolher, no aparte do eminente Senador Filinto Müller, a notícia honrosa para este Casa, de que o lançamento de Jupiá, que integrará o quarto sistema gerador de energia elétrica do mundo, decorreu de idéia defendida pelo ex-governador e hoje Senador, Fernando Corrêa da Costa, idéia essa restringida pelo nosso ilustre colega, Senador Carvalho Pinto, ex-chefe do Executivo paulista.

Volto a agradecer ao nobre Senador Filinto Müller o seu interesse pelo seu pronunciamento, que tem como único escopo colocar o Banco Interamericano de Desenvolvimento na posição de destaque, que merece, e, sobretudo, na exata compreensão dos congressistas brasileiros.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois

O Sr. Fernando Corrêa — Senador Eurico Rezende, quero agradecer as referências suas e do Senador Filinto Müller à minha ação na construção da Usina de Urubupungá. E quero dizer que a estrada transcontinental, além de ser de integração econômica, segundo o Senador Fullbright, que veio ao Brasil estudá-la, é a verdadeira estrada da integração americana, pois ali estão os Andes, com os seus contrafortes, com os seus esconderijos próprios para as guerrilhas. Essa estrada será, então, o caminho pelo qual poderemos combater aquelas que ali vão alojar-se para acabar com o que temos de mais sagrado na América: a democracia.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a V. Ex^a. Os guerrilheiros, diante do seu aparte, que colocam as barbas de mólho...

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador, quero congratular-me com V. Ex^a e com o Senado da República, pelo seu objetivo, seguro, brilhante curso, que aborda os problemas fundamentais do progresso de uma nação, principalmente de estradas. Não há desenvolvimento sem abertura de rodovias. E a estrada, a que V. Ex^a faz referência, que é transcontinental, ligando o Atlântico ao Pacífico, será decisiva para a emancipação econômica do Brasil e da América Latina. Ao lado desse empreendimento, a energia elétrica completará a importante tarefa, abrindo novas perspectivas e possibilidades para os complexos urbanos e para a imensa comunidade rural brasileira, tão carente de recursos para o seu desenvolvimento e bem-estar.

Mais uma vez quero congratular-me com V. Ex^a e com o Senado, pelos excelentes resultados de sua excursão pelo continente americano, trazendo-nos auspiciosas notícias para o Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Acho o aparte de V. Exa. E me permito esclarecer que, no campo da energia elétrica, o BID já drenou para o Brasil mais de 90 milhões de dólares, o que é uma contribuição valiosa em favor do nosso desenvolvimento.

Constatamos, Sr. Presidente, que o Banco Interamericano de Desenvolvimento já financiou 51 projetos em nosso país, participando com cerca de 450 milhões de dólares, nos setores, entre outros, da indústria de mineração, água potável, energia elétrica, agricultura, transporte, habitação e educação, graças à compreensão do presidente Felipe Herrera, ao denodo do Dr. Victor da Silva e à dedicação dos funcionários brasileiros, de envolto com o empenho do nosso Governo, o que nos dá a medida exata da importância do grande órgão em favor de nossa emancipação sócio-econômica.

Verifica-se, então, que o Banco tem canalizado para o Brasil, em média, 90 milhões de dólares por ano, tendo-se em vista o quinquênio. E a perspectiva da implantação da rodovia Brasil-Bolívia-Peru e da hidrelétrica da "Ilha Solteira" nos aponta, sem dúvida, a continua e estupante ascensão dos investimentos da benemerita instituição em nosso país.

Isto é significativo. Mas nos foi dito e observamos que a drenagem de recursos, em condições altamente favoráveis de prazos e juros, para o Brasil, oriundos de organismos com sede nos Estados Unidos, poderia ser superlativamente maior, mas não o é, infelizmente, em virtude da ausência de planos adequados.

Note-se esta espantosa realidade: o BID, a AID, o BIRD, o FMI e outras instituições da Aliança para o Progresso, integrantes ou associadas, no triênio 1964-1967, se comprometeram a nos emprestar 1 bilhão e 450 milhões de dólares. A ausência de projetos

bem preparados, dentre outros fatores, porém, não nos permitiu absorver sequer 50% dessas disponibilidades, o que representa uma verdade maldita, que está a desafiar o patriotismo, a vigilância e o dinamismo do Governo Costa e Silva, através do Ministério do Planejamento, entregue ao otimismo e ao descontino do Dr. Hélio Beltrão.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Ouço, com o maior prazer, o parecer de V. Ex^a.

O Sr. José Ermírio — V. Ex^a, no esplêndido discurso que está preferindo, tem toda razão em falar de projetos inaceitáveis ou não realizáveis. A tendência do mundo moderno é emprestar dinheiro a quem tem projetos rentáveis, e os do Brasil nem sempre o são. Se V. Ex^a, por exemplo, examinar o caso do México, verificará que naquele país existem, hoje, dois milhões e setecentos mil hectares de terra já irrigados e que o pagamento do empréstimo está sendo feito com a renda da própria produção agrícola. Conscio é bem diferente. Não somente esta parte. Houve, durante estes últimos três anos, uma diminuição imensa de desenvolvimento. A prova é que no Estado de São Paulo, no ano de 1965, foram protestados

NCR\$ 20.172.867,00 em títulos. Em 1966, NCR\$ 67.978.566,00, o que da, realmente, uma posição definida do que estávamos passando. A situação do café não é diferente. Enquanto os Estados Unidos importaram do Brasil, no ano passado, 6.730.398 sacas, importaram, por outro lado, 7.669.128 sacas de países da África e da Ásia. E nos precisamos da exportação desse produto, que nos serve de base econômica, pois representa, hoje, cerca de 45% das nossas exportações. Apreciei muito a viagem de V. Exa., pois foi ver o que é preciso dizer neste plenário. Não foi uma viagem para gozar a vida, mas para observar, para estudar, para buscar soluções em favor do seu Estado e do Brasil e, sobretudo, para dizer o que o Brasil precisa ouvir. E' o que deveria acontecer não só com V. Exa., mas com todo Senador que sai desta Casa, isto é, fazer um relatório do que viu. Gratulou-me com V. Exa., porque é assim que se deve proceder. V. Exa. se referiu à estrada transcontinental, que, partindo do Brasil, alcançará Callao, no Pacífico. Mas há outra também importante, que é aquela que passa por Mato Grosso, Pôrto Velho e vai sair no Peru, mais um pouco acima, encurtando o trecho da futura Panamericana. Desenvolver, pois, essa estrada representa, naturalmente, grande privilégio e manutenção do Estado do Acre, ligando-o ao centro do Brasil, bem como outras zonas da nossa fronteira com o Peru e Bolívia. Acho tudo isso certo. Mas é preciso que o Governo, ao receber esse dinheiro — e tomar dinheiro emprestado para desenvolver o país é muito melhor do que deixar vir capitais estrangeiros para o Brasil — esta é a política moderna de todos os países civilizados — tenha cuidado muito grande, a fim de evitar que estes empréstimos não sejam bem aplicados nem tragam rentabilidade para o país.

Constatuo-me com V. Exa. pelo estudo que está fazendo, mostrando os erros que foram cometidos. Quantidades apreciáveis de dinheiro não foram trazidas por falta exclusiva de projetos aceitáveis.

O SR. EURICO REZENDE — Sensibilize-me diante do aparte de Vossa Exa., que, sobre ser uma contribuição valiosa, nos permite abrir um debate. Realmente, o Brasil não tem apresentado, na sua plenitude, projetos tecnicamente adequados e capazes de absorver todas as disponibilidades que são oferecidas pelas agências integrantes ou associadas da Aliança

para o Progresso, embora não se possa inquirir de totalmente deficiente a nossa formulação, eis que grandes projetos foram aceitos e elogiados. Isso não é só do Brasil. E na América Latina, em geral, que, desde a criação da Aliança, deixou de receber mais de 2 bilhões de dólares dos países associados.

Vários fatores tom de forma, a exemplo ou a falta de absorção das riquezas. Podemos resumir os em dois tipos:

1.º em termos genéricos os maiores e as deficiências de nossa qualidade de ações ainda não desenvolvidas, ou especificamente, a posição e as exigências da legislação norte-americana, que, via de regra, subordina os empréstimos a aquisições nos Estados Unidos, que nos obriga a contratar de seguros e transportes e em parcerias e estabelecimentos ali sediados.

2.º os países nos fornecem oportunidade para especificações e dívidas, mas o tempo de que dispõem não nos permite alargar o debate, que poderá ser reservado para outra chance.

Convém lembrar que até recentemente, o Ministério do Planejamento e agia fazendo especificações sobre o Brasil — não tinha padrões específicos. Era um órgão extinto e, sim, quadros próprios de pessoal técnico e burocrático, vivendo e funcionando à custa de requisições de servidores de outros Ministérios e autoridades. Mas, inobstante essa espécie de interinidade, o Ministério do Planejamento prestou relevantes serviços a este país. E agora, adquirindo a dignável estabilidade, através da Rotação Administrativa, sua ação pode se avançar, minimizando os entraves da negociação exterior.

Pedimos, também, apontar como fator negativo na absorção de disponibilidades estrangeiras a assunção, naturalmente que se estabeleceu neste país contra a contratação de técnicos estrangeiros em nome de um falso nacionalismo, quando é conhecida a ausência ainda, no Brasil, de agências especializadas em número adequado, para a formulação de projetos, avaliação de programas, avaliação etc.

O Sr. José Ermírio — E pior: deixaram sair para o exterior os melhores técnicos que tínhamos.

O SR. EURICO REZENDE — Não basta a existência de técnicos. Faz-se mistar a ocorrência de recursos para o custeio de projetos, e claramente caríssimos. E agora temos o FINEP, Fundo com essa finalidade, e que dispõe de consideráveis recursos postos à sua disposição pelo BID.

Mas é preciso que se diga que a insuficiência de projetos adequados não se verificou sómente no triênio passado. Aliás, antes de 1964, tal insuficiência era ainda maior, naquela época, já o afirmara o Comitê Interamericano da Aliança para o Progresso (CIAF).

Faz justiça ao Sr. Juscelino Kubitschek, ao reconhecer que, no Governo, o Brasil foi despertado para o planejamento de grande porte, securizando este país para o desenvolvimento do seu desenvolvimento. Teve erros e até pecados, mas não se lhe pode negar uma grande área de mérito.

Assim, não se pode atribuir a este ou aquele Governo a responsabilidade pelas deficiências aqui discutidas, que o fenômeno abrange toda a América Latina. E o ônus histórico dos países pobres.

O Sr. Bezerra Netto — Devo dizer a V. Exa., que essas organizações internacionais fazem questão de conhecer previamente os planos. Aliás, quando se discute ou se negocia qualquer obra de financiamento, elas mesmas indicam ou fornecem assistentes para a confecção desses projetos. Segundo tenho lido, essas organizações participam, dando assistência da elaboração dos planos e projetos.

O SR. EURICO REZENDE — O mecanismo não é bem esse, embora um pouco parecido. Parece-me que V. Exa. faz alusão à assistência técnica — com vistas ao Senador José Ermírio, que a combate sistematicamente.

O Sr. José Ermírio — Posso informar a V. Exa. que o que trouxeram de assistência técnica para muitos ramos, como, por exemplo, estradas de ferro, construção de escolas e casas, bem como para a construção de outras coisas insignificantes, não precisariam receber, isso porque, felizmente, temos técnicos de altíssimo gabarito para a consecução de obras dessa natureza.

O SR. EURICO REZENDE — Em muitos setores, realmente, não mais necessitamos de importar "know-how". Mas, é saudável esclarecer a V. Exa. que, atualmente, mais de dois terços da assistência que nos vem da AID têm sido implantados no Brasil através de programas administrados e executados por organismos brasileiros.

O Sr. José Ermírio — Quando reagi, neste Plenário contra aquela situação, foi porque a Rio-São Paulo, a Parába-Rio Grande do Norte e muitos outros empreendimentos pressulam assistência técnica suficiente. Aliás, era até mesmo uma desmobilização para os engenheiros brasileiros, que são notáveis em todos os setores do concreto armado — e temos por todo o país os grandes vãos ligados por concreto pretendendo — a presença de técnicos estrangeiros para supervisioná-los. Nesta matéria não precisamos pedir aula a ninguém.

O Sr. Fernando Corrêa — Tendo que dar, aqui, o meu testemunho

O SR. EURICO REZENDE — Ouço V. Exa. novamente.

O Sr. Fernando Corrêa — Quando governador de Mato Grosso, pleiteei empréstimo, no esquema da Aliança Para o Progresso. O projeto foi elaborado pelo engenheiro Mário Behring, hoje presidente da "Eletrobras". Esse grande engenheiro patrício não cobrou um "tostão" de Mato Grosso para fazer o plano. Assim, Mato Grosso não precisou de engenheiro americano para receber o auxílio da Aliança Para o Progresso, no valor de 7,5 milhões de dólares.

O SR. EURICO REZENDE — Como vê o Senador José Ermírio, a exigência vem se atenuando e a situação vai melhorando. Ou serão o valor de Mato Grosso e a simpatia do seu ex-governador? (Risos).

Sr. Presidente, os quadros técnicos do BID são formados com pessoal recrutado no mercado internacional, após demonstrações claras de cada capacidade profissional. Não há certas de pessoas por países, mas a predominância é de pessoal latino-americano. O recrutamento é tão seletivo que um técnico de prestígio espera de um a dois anos para ser contratado.

Foi pois, com acentuado orgulho, que vi os técnicos brasileiros em posição de destaque dentro do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O funcionário técnico de mais alta hierarquia na instituição é um patrício nosso: o Dr. Ewald Corrêa Lima. E' o gerente de Operações do BID.

O Dr. Corrêa Lima, renomado economista, com quem me entrevistei longamente, tratando de interesse do meu Estado, é um piauiense calmo e tranquilo, profundo conhecedor dos problemas continentais no âmbito da sua especialidade de raciocínio seguro e julgo rápido. Traz na sua refaguarda uma bagagem de anos dedicados ao desenvolvimento econômico do Brasil, onde ocupou vários e destacadíssimos cargos, notadamente o de diretor do Departamento Econômico do B. N. D. E., na época da grande arranha-corda em favor do Nordeste. E' hoje um homem que domina plenamente as engrenagens técnicas do BID, res-

petido pelos especialistas estrangeiros que ali trabalham e colocando em cada medida que patrocina seu interesse pela elevação dos níveis econômicos da América Latina.

O Dr. Víctor da Silva vem, desde o início da sua atuação, procurando formar uma equipe de técnicos de gabarito, experientes, mas ainda com o ar da mocidade, comandando-a como um grupo que tem a mais alta conta a lealdade à instituição e que luta pelo Brasil — pela solução dos problemas brasileiros, com permanente dose de patriotismo. O diretor brasileiro, que não interfere na admissão de técnicos, uma vez os tendo sob suas ordens, logo procura insuflar-lhes esse espírito de trabalho p'ra a nossa Pátria, ainda que subordinados ao teto e às normas de um órgão pluriangular.

Em prolongados contactos que tive com alguns desses técnicos, pude constatar que eles se conservam seríssimos de toda a situação econômica do nosso País, de maneira a, na hora oportuna, explorar aí nossos favor, as políticas da instituição.

Lá estão, entre outros, o Dr. Irineu Cabral, chefe da Seção de Agricultura do Departamento de Operações, conhecedor seguro de todos os ângulos do seu trabalho, seu; o Dr. João Mendonça, engenheiro sanitário, atuando na Divisão de Análises de projetos de água e esgotos a que já trabalhou no Espírito Santo, quando funcionário do SESP, ali se implantaram os modelares serviços de água de Baixo Guandu e Colatina; o Dr. José Maria Pinheiro, jovem economista, sempre atento às solicitações brasileiras e colaborador direto do Dr. Víctor da Silva; o Dr. Carlos Cardoso, advogado do Banco, incumbido de apreciar a conformidade dos projetos com as normas legais e que já exerceu a função de diretor do BNH, até recentemente; o Dr. Dalton Lins, meu dileto coestaduano, contratado este ano, e cujo esmero e eficiência no assessoramento a postulantes brasileiros é uma constante digna de reconhecimento; o Sr. Hélio Oliveira, intelectual e atuante, com vários cursos da extensão cultural.

Devemos realçar que esses patrícios recehem os brasileiros com a maior certeza, e quando se trata de alguém que trabalha para obter recursos, dão-lhe todas as informações, facilitam-lhe todos os contactos e tudo fazem para que uma parcela à maior de financiamentos venha para o Brasil.

No momento, o Brasil é beneficiário de cerca de 22% dos empréstimos concedidos pelo BID. Embora, neste, isto nos coloque na dianteira dos brasileiros que lá trabalham, sob comando do Dr. Víctor da Silva, se esforçam para suscitar novos critérios de políticas, argumentando que o volume em termos nominais não deve importar, fazendo-se mistério um critério diverso de distribuição, que leve em conta a renda per capita, a superfície do país e a sua população.

Lamentam, porém, os técnicos brasileiros a infoturística por nos já referida: e, nossa, falta de planejamento adequado em muitos setores.

Mas, com os 5 milhões de dólares concedidos pelo BID ao FINEP, somente para a elaboração de projetos, esperam que, nos próximos meses, haja melhores condições para o incremento de nossa participação.

Nesse particular, há uma grande essência de que no corrente ano, a equipe brasileira consiga para o nosso País um esquema de participação acima da casa de 120 milhões de dólares. Já foi aprovado o empréstimo de 34 milhões de dólares para a "Ilha Solteira" bem como um outro, de 4 milhões, para escolas técnico-vocacionais. Em breve, teremos 20 milhões para ampliação de 9 Universidades, estando em tramitação outros importantes projetos. O que podemos dizer é que, de nossos contactos, recolhemos a impressão de que há, entre os técnicos brasileiros do BID, um am-

biente de confiança e de trabalho para que isso seja obtido.

Ao finalizar, Sr. Presidente, devo assinalar que aígo está faltando em todo esse trabalho em favor do Brasil. E' o contacto, é o entrelaçamento do Congresso Nacional com a equipe o BID, não apenas visando a uma tomada de conhecimento quanto ao sistema e às finalidades da grande instituição, mas, também, para o necessário estímulo aos nossos patrícios que ali vivem com os olhos postos no cumprimento exemplar das suas tarefas e com o pensamento voltado para a solução dos graves problemas da nossa Pátria.

Nesse sentido, formulou apelo às Comissões de Relações Exteriores e de Economia do Senado e da Câmara, para que se entrosem com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, estudando sua estrutura e suas finalidades e, com isso, abarcando amplas possibilidades de servir à União e aos Estados e Municípios.

O Sr. Ney Braga — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Ney Braga — V. Exa. vem focalizando, com brilhantismo e muito bem, a nossa deficiência na elaboração de projetos em condições de serem aprovados por organismos internacionais e, agora, faz apelo para que as Comissões competentes do Congresso tenham maior contacto com esses elementos. Em aditamento ao apelo do nobre colega, quero, cumprimentando-o pelo seu pronunciamento, dizer que o Senado, através de sua Mesa, deve examinar a posição de nossa Assessoria, para que nós, bem assessorados, possamos colher mais frutos no contacto que possamos ter no futuro. E' realmente interessante frizarmos que não temos projetos porque ainda estamos fazendo, técnicos. O Brasil é um país que desenvolveu em várias regiões e o seu estado de subdesenvolvimento não permite ainda um ideal para apresentação a projetos. Não chegamos a culpar o Governo. Mas

se trata de contingência da educação brasileira que precisa ser enfrentada. Para que possamos fazer nossas reformas apregoadas na indústria, no comércio e nas instituições, para que nós, como representantes do povo nesta Câmara Alta, tenhamos eficiência nos nossos contactos externos e na discussão dos graves problemas que temos de tirar do país. — entre os qual o do café — é preciso que este Congresso, principalmente o Senado, faça bem assessorado. Aqui não tem nada contra a atual Assessoria, que faz milagres, com pouca gente produzindo resultados extraordinários fruto do esforço e da dedicação daquelas homens abnegados e competentes.

Se não formularmos isto, se não organizarmos o Senado, em termos de Assessoria, para que possamos cumprir nosso dever, não poderemos felizmente — creio — atender ao apelo que o nobre colega tão bem lançou nessa hora.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Exa. é oportuníssimo e vejo que minha "rogaliva" confere a seriedade à esta Casa: "Que as Comissões de Relações Exteriores e de Economia do Senado se dirijam à Mesa, que, estou convicto, não negará apoio a salutar iniciativa.

Reconheço — é tenho dito isto — que o Senado, inobstante ser um órgão federativo, não tem tido maior influência na melhoria sócio-econômica dos nossos Estados.

O Sr. Ney Braga — Quero complementar meu aparte, nobre Senador, dizendo que assim que iniciei minhas atividades no Senado, onde tenho aprendido muito, o ilustre Presidente Senador Moura Andrade externou sua intenção louvável de reformular, estudar e reestruturar a nossa Assessoria, o que esperamos seja feito, porque sa-

bemos que S. Exa. cumpre o que promete.

O SR. EURICO REZENDE — Exato. V. Exa. deve ter acompanhado pronunciamento meu, há poucos dias, nesta Casa. Saiba V. Exa. que nenhum Estado poderá obter empréstimos no sistema da Aliança Para o Progresso se o seu projeto não for incluído no esquema de prioridade elaborado pelo Ministério do Planejamento. Ora, isto não é parecer justo. E é perigoso porque falando em tese — a exigência pode criar condições para que a União sacrifique interesses estaduais e municipais, de vez que a ajuda externa fica na dependência arbitrária da União.

Então, o que faz o Senado? Limita-se — apesar de ser uma instituição federativa — sempre que um Estado ou Município postula a obtenção de investimentos estrangeiros, a apreciar dois aspectos: se a Assembleia Legislativa ou a Câmara Municipal autorizou e se o Ministério da Fazenda está de acordo. Se este não der sua aquiescência, frustra-se a pretensão e o destino do processo é a posse do arquivo.

Somando-se esta circunstância ao fato de não podermos ter iniciativa em qualquer matéria financeira, temos a medida exata da nossa incapacidade de servir e de participar ativamente, em termos de assistência, do desenvolvimento dos Estados. E quando verificarmos que não podemos, quer, na oportunidade da votação da proposta orçamentária da União, através de emendas, criar dotações em favor dos Estados e dos Municípios, vamos completando o drama da nossa infelicidade. Contra esse estado de coisas, precisamos reagir, se quisermos ser realmente úteis às regiões e ao país que representamos.

Urge retirarmos, ou, pelo menos, condicionar essa prerrogativa de voto que os Ministérios do Planejamento e da Fazenda ostentam, não sabemos baseados em que lei ou convênio.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Viana — Senhor Senador, eu faria uma pergunta e gostaria de uma resposta, tão clara como as que V. Exa. sempre dá quando provocado. Quem elaborou e quem votou a Constituição da República e eliminou os poderes do Congresso Nacional que colocou o Poder Executivo como se fosse, ao mesmo tempo, Legislativo e Executivo de tal modo que, hoje, não apenas a Câmara perdeu esse direito? Na verdade, quem legislou hoje, é o Poder Executivo, através de decretos-leis, e sobre matéria financeira é o Poder Executivo quem tem a iniciativa. Apenas o Congresso Nacional tem o direito hoje, de rejeitar — o que é praticamente impossível — um projeto do Executivo. Impossível porque ele possui no Congresso, maioria que lhe é fiel. Assim, as críticas de V. Exa. como que se perdem no vazio, porquanto, o próprio Partido de V. Exa. é diretamente responsável pela inutilização e eliminação de alguns dos poderes que o Congresso tinha e pela transferência desses poderes para o Executivo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa., com o seu aparte, faz questão de desvair o assunto para a parte político-partidária.

O Sr. Aurélio Viana — Faço questão, sim.

O SR. EURICO REZENDE — Não censuro por isso, nobre colega. Mais, em primeiro lugar, devo lembrar a V. Exa. que a proibição de termos iniciativa em matéria financeira não é de agora e sim desde a

Constituição de 1946. E, em segundo lugar, foi o próprio Senado, quando nem eu nem V. Exa. estávamos aqui, que estabeleceu, no Regimento, a exigência de se acatar o Ministério da Fazenda sempre que houver pedido de autorização para o empréstimo interno. Essa formalidade existe há muitos anos. Mas a Constituição não proíbe a sua revogação.

O Sr. Aurélio Vianna — Não estou entendendo.

O SR. EURICO REZENDE — Espere obsequiosamente, Vossa Excelência.

O Sr. Aurélio Vianna — Vou esperar pacientemente. Tenho muita paciência.

O SR. EURICO REZENDE — O que advoga é: o Senado Federal, alterado o Regimento, não ser obrigado a ouvir o Ministério da Fazenda, isto é, dispensar o "nada impede" do Poder Executivo, porque — repito — tal exigência não está esculpida na Constituição, que nós, da ARENA e do MDB, elaboramos e votamos. E ignoro se Vossa Excelência já apresentou algum projeto alterando o Regimento naquele particular.

O Sr. Aurélio Vianna — É a primeira crítica que se faz, no Senado, acerca deste assunto. Logo, deveria ser da competência de V. Exa. tomar a iniciativa, pois é o crítico. Vossa Excelência critica e fica na mesma coisa.

O SR. EURICO REZENDE — Não me venha com rigores, ilustre colega, tenha V. Exa. em vista que é a primeira vez que tenho oportunidade de estudar, com relativa profundidade, o mecanismo e as implicações do empréstimo exterior.

Quero aprender e necessito de estímulo e ajuda. Façamos a alteração regimental e o obstáculo estará removido.

O Sr. Aurélio Vianna — A matéria é de caráter financeiro. A iniciativa de projeto de caráter financeiro é, hoje, do Poder Executivo, naquela parte que se refere ao Senado e à Câmara dos Deputados. Quem tem poder para paralisar um projeto do Executivo é a Maioria. Tente que tem o efeito da Minoría, quando se tratar de assunto que fira os interesses nacionais. Está aí!

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. labora em encan, concessão veria. Em matéria de autorização de empréstimos externos a competência do Senado é específica.

O Sr. Aurélio Vianna — Vossa Excelência permite cutro aparte brevíssimo?

O SR. EURICO REZENDE — Nós é que, através do Regimento, imponemos a obrigação de vir o processo juntado com a manifestação do Ministro da Fazenda. E podemos e devemos alterar a norma interna. Ouço V. Exa.

O Sr. Aurélio Vianna — Mas queria dizer a V. Exa. que, no caso, por exemplo, do empréstimo pleiteado por São Paulo, creio que pela Prefeitura da Capital, a discussão na Comissão competente foi muito interessante, muito significativa e o parecer do nobre representante do Estado bandeirante, ex-Ministro das Finanças, ex-Governador de São Paulo, Senador Carvalho Pinto foi aceito de oco de analisado e S. Exa. instruiu o projeto com uma orientação tão forte e tão segura que nos convenceu a todos de que deveríamos dar o aval.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, Excelência. Mas é porventura a Constituição que exige, nesses casos, o alvará do Ministério da Fazenda? Não. É o nosso Regimento,

vale dizer: somos nós mesmos. Estamos na nossa posição de autofagia. Não foi o Governo Federal que estabeleceu aqui, que estabeleceu, no Regimento, a exigência de se acatar o Ministério da Fazenda sempre que houver pedido de autorização para o empréstimo interno. Essa formalidade existe há muitos anos. Mas a Constituição não proíbe a sua revogação.

O Sr. Aurélio Vianna — Permita, V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Eu me pergunto a mim mesmo: perdemos a nossa independência ao solicitarmos informações ao Ministério da Fazenda sobre um projeto de grande importância e de interesse regional ou nacional?

O SR. EURICO REZENDE — Obviamente, não.

O Sr. Aurélio Vianna — Então não sei onde está o crime, a falha. Agora, se as informações não nos convém, se as informações não satisfazem e, ainda assim, as aceitamos como válidas, aí, deveremos merecer crítica mais severa.

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência. O Regimento estabelece que o processo será obrigatoriamente instruído com o documento que exprima a aquiescência do Ministério da Fazenda. Então, enquanto perdurar a letra fria e agressiva do estatuto interno dos nossos trabalhos, tal formalidade é essencial para a aprovação do projeto. Assim, se quizermos afastar a exigência, vale dizer, a subordinação, teremos de alterar o Regimento. E, para essa tarefa, convoco desde já as luzes da inteligência de Vossa Excelência.

O Sr. Aurélio Vianna — Novamente, Senador Eurico Rezende: o Regimento não exige isso; de modo algum, não exige que rejeitemos um projeto desse tipo, quando o parecer do Ministério da Fazenda é contrário ao projeto. Mostre-me V. Exa. esse artigo, que gostaria de vê-lo. Exige, sim, que sejamos instruídos convenientemente para sabermos das condições de determinado Estado. Então, é o próprio poder federal, através do Ministério da Fazenda, que instrui o processo mas exige que, quando a informação é negativa, nós rejeitemos o projeto. Não havia necessidade, é só, de vir a matéria ao Senado, nem de V. Exa. a estudar com grande apreço e com grande interesse, porque V. Exa. provoca assunto que deve merecer toda a nossa atenção.

O SR. EURICO REZENDE — Atendo ao prego de V. Exa. Diz o Regimento:

"Art. 343. Deverão obrigatoriamente acompanhar o pedido de autorização:

a) parecer do órgão incumbido da execução da política financeira do Governo Federal;"

O Sr. Aurélio Vianna — Então vamos rejeitá-lo, se for contrário?

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa., bachelel como eu e como todo mundo neste país, vai interpretar o que reza o Regimento. Quando o Senado aprovou o dispositivo reproduzido, entendeu, implicitamente, como válido e, por isso mesmo, digno de adesão, o ponto de vista do Ministério da Fazenda. Daí ser pacífica a sua aceitação.

Ademais, se o parecer for contrário, o processo nem vem ao Senado. Assim, temos que a aquiescência do Ministério da Fazenda, no respeito à norma regimental, é formalidade irrecusável.

O Sr. Aurélio Vianna — Mas, sobre Senador!

O SR. EURICO REZENDE — Em outros casos, Excelência...

O Sr. Aurélio Vianna — Essa interpretação larga!

O SR. EURICO REZENDE — ... trata-se, apenas, de pedido de informações a Ministério.

O Sr. Aurélio Vianna — Vossa Excelência confessa o seguinte: que, sendo maioria, o parecer sendo contrário, e sendo do Governo que Vossa Excelência defende...

O SR. EURICO REZENDE — Não, Excelência.

O Sr. Aurélio Vianna — ... obviamente deveremos rejeitar o projeto. E isso que V. Exa. quer dizer?

O SR. EURICO REZENDE — Não, sobre Senador. Essa interpretação briga com a sua inteligência.

O Sr. Aurélio Vianna — Resta apenas a V. Exa. a competência de tomar a iniciativa. Nós, da Oposição, e Minoría, não estamos obrigados a votar contra um projeto porque o Parecer do Ministério da Fazenda é contra o empréstimo que o Estado pleiteia. Agora, se V. Exa. assume essa responsabilidade, porque da Maioria, e governista é outro caso. Então, tome a iniciativa da revogação do artigo do Regimento. Vossa Excelência fica liberto. Nós já estamos livres.

O SR. EURICO REZENDE — Engana-se V. Exa. Não há que se falar em votar o projeto, porque este nem virá aqui se o parecer do Ministério da Fazenda for contrário. Assim, de nada valerá nenhuma "cativaria" da Maioria nem a liberdade da Minoría.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Quando Vossa Excelência declara, alto e bom som, que vai apresentar um projeto revogando esse artigo, contrariando a Maioria e o Governo, então seca a tese que defendo.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Fazendo soar as campanhas — O tempo da orador está esgotado.

O SR. EURICO REZENDE — Confesso, Senhor Senador Aurélio Vianna, que em matéria de arguidação, no ângulo disto debate, estamos em desacordo mas acredito que ambos de boa fé e, embora divergindo, estamos na mesma reta do interesse público.

O Sr. Aurélio Vianna — Isto é honroso para nós.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a cativante atenção deste Plenário.

Renovo o apelo em favor da compreensão do benemérito sistema de atividades do BID por parte do Congresso Nacional, de permeio com o advento de uma política de entrosamento das Comissões de Relações Exteriores e de Economia do Senado e da Câmara dos Deputados com a grande instituição plurinacional.

Façamos isso, com a urgência que o desafio nacional exige, pois, desse modo, no que concerne a este País, os nossos patrícios que ali mourem juntarão atrás de si um suporte valioso, que lhes permitirá trabalhar mais ainda pelo orgão e pelo Brasil, com mais segurança e incentivo, durante seu afastamento temporário da Pátria, a que todos sonham voltar, com a consciência tranquila pelo dever incansavelmente cumprido.

(Muito bem; muito bem, Palmas. O orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO CORONEL FRANCISCO BOAVENTURA, POR OCASÃO DE SUA POSSE NO COMANDO DO 2º GRUPO DE ARTILHARIA DE COSTA E FORTALEZA DE SÃO JOÃO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 513, DE AUTORIA DO SR. SENADOR DINARTE MARIZ, APROVADO NA SESSÃO DE 6 DE JUNHO DE 1967.

BOAVENTURA: A NAÇÃO ESTÁ EM PLENO PROCESSO REVOLUCIONÁRIO

Ao assumir ontem o comando do 2º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de São João, o Coronel Francisco Boaventura afirmou que a Nação está "em pleno processo revolucionário" e que serão balizadas os esforços dos que, sob o pretexto da falsa redemocratização e pacificação, "jorgam e insinuam o retorno ao cenário político nacional dos autores da desordem, da subversão e da corrupção".

A solenidade de posse, presidida pelo General Oldemar Ferreira Garcia, Comandante de Costa da 1ª Região Militar, estiveram presentes os Ministros Albuquerque Lima, do Interior, e Costa Cavalcanti, de Minas e Energia; o Almirante Silvio Lira; o Senador Dinarte Mariz; os Generais Ardcovino Barbosa e Osnelli Marinho; e membros da extinta Lider. O Coronel Boaventura recebeu o comando do Major Bilac Vargas D'Urso, que na mesma oportunidade assumiu o subcomando da Fortaleza.

O Discurso

Após o desfile militar, o Coronel Boaventura preferiu o segredo de círculo:

"Agradecendo a presença de todos que honram e prestigiam esta reunião militar, pela qual assumi o comando do 2º G A Cos e Fortaleza de São João.

Sinto orgulho e satisfação, ao serme confiado pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército o comando desta 2ª Divisão Unidade, encarregando-me após encerrado de serviço ligados à Artilharia de Campanha e Artilharia de Fornalha de adquirir experiência em outras, que surgirão do trato com os novos e específicos da Artilharia de Costa.

Apresento sobremodo a circunstância de ver-me sob o comando direto do artilheiro de escol, General Oldemar Ferreira Garcia, que há pouco, ao assumir o comando da Artilharia de Costa da 1ª Região Militar, entrou seu decidido propósito de trabalhar para a dinamização e modernização deste ramo da Artilharia. Integru-me, com entusiasmo na equipe de Comandantes das demais Unidades de Costa, na disposição de prestar minha cooperacão aquela desideratum.

Aos Comandantes da Escola Superior de Guerra, da Escola de Educação Física do Exército e do Arsenal da Cúica, meus propósitos de perfeito entendimento e total colaboração".

Diretrizes

Meus Comandados: Com muita honra vos tenho sob meu comando.

Não conhecia nenhum de vós anteriormente, mas estou certo, pelo respeito mútuo será fácil e igualmente dignificante o papel que a mim cabe, de comandar, como aquêle que a vós incumbe, de obedecer.

DISCIPLINA CONSCIENTE, TRABALHO e HONESTIDADE, eis o lema.

Nas funções de Comandante, responsável pelo que se faça e pelo que se deixa de fazer neste Quartel, incentivando a iniciativa de meus artilheiros, tenho, no entanto, o dever de

estar presente a todas as decisões importantes que aqui forem tomadas.

Ao Chefe, em qualquer escalão, no mais alto da República como no comando de uma unidade militar ou na chefia de uma repartição, cumpre a obrigação inalienável de traçar diretrizes claras e precisas a seus subordinados e verificar sua obediência, evitando destarte clima favorável a ações personalistas, descoordenadas, demágicas ou supérfluas, prejudiciais ao interesse de conjunto. Sem a ação disciplinadora e orientadora do Chefe, sem a definição de uma política de comando, o êxito fica seriamente comprometido. Fazendo-me, pois, dar-vos as diretrizes básicas para a orientação de vosso trabalho, e dentro delas, inspiradas na disciplina consciente, nessas capacidades profissionais e iniciativas terão amplo campo para exercerem-se".

Fase Crítica

"Está na consciência dos brasileiros que a Nação atravessa uma das fases mais críticas de sua evolução histórica.

Os frutos do esforço pela recuperação e desenvolvimento nacionais têm de apresentar-se reais e a curto prazo, e sómente pelo trabalho intenso, patriótico, honesto e até mesmo sacrificante resultados compensadores poderão ser obtidos na urgência que a situação requer. Os quartéis não poderão deixar de acompanhar o ritmo acelerado que se exige e espera de todo os setores atividade, e, pelo entendimento consciente dessa necessidade, contarei certamente com o esforço multiplicado de todos vós.

A honestidade, na mais completa acepção do termo, que vai da lisura no trato da coisa pública aé a honestidade em vossa profissão e em vossos propósitos, resultará em tranquilidade para vossas consciências e imprimira respeito e desassombro a vossos atos".

A Revolução

"Senhores Oficiais: Como é do conhecimento de todos, a Nação está em pleno processo revolucionário. Assim como em março de 64 a união da família militar facilitou o desencaadeamento desse processo, por essa união e sómente por ela estará assegurada a defesa da obra que a Revolução já realizou até agora, e garantido o prosseguimento para novas conquistas.

"No momento exato, como tenentes ou como capitães, ao comando de vossos superiores, saísteis resolutos dos quartéis, para pôr côbro a uma situação caótica de liberdades irresponsáveis, descalabro e corrupção administrativa e subversão. Vossa arrancada

foi decidida e as resistências não se apresentaram. A vós, ainda no verão dos anos, e a vossas famílias será concedido o privilégio de usufruir em futuro próximo os benefícios da ordem, da tranquilidade, da moralização, do bem-estar social que vosso idealismo sonhou implantar no Brasil, porém, vós mesmos teréis de enfrentar novamente, não em futuro distante, os inimigos de ontem, mais aguerridos, experientes e arregimentados, sa a vitória do primeiro embate não for perfeitamente consolidada.

Transcorridos aperas três anos, as forças depositas do antigo regime e seus aliados, auxiliadas por figuras das hostes revolucionárias, que inexplicavelmente lhes servem de instrumento, acusam as Forças Armadas de usurpadoras do Poder, e sob o pretexto de uma falsa redemocratização e pacificação, forçam ou insinuam o retorno ao cenário político nacional dos fatores da desordem, da corrupção e da subversão.

O divisionismo que se procura criar entre civis e militares é impatriótico e injusto. A traição democrática das Forças Armadas, c' a acusadas de impor à Nação um regime militarista, está na História para demonstrar a improcedência da acusação. O que o momento exige é a conjuração dos esforços dos brasileiros de boa-vontade, com a exclusão das falsas lide- ranças fomentadas ao preço da corrupção e da subversão, para que o Governo da Revolução possa realizar seu ingente programa".

A Tarefa

"Pela fidelidade a nosso lema — disciplina consciente, trabalho e honestidade — o 2º GA integrar-se-á no conjunto das demais Unidades do Exército, perfeitamente apto a bem cumprir a parte que lhe couber na missão constitucional das Forças Armadas: "Defender a Pátria e garantir os poderes constituidos, a lei e a ordem".

Esta é nossa tarefa. E pela tranquilidade e segurança que resultar de nossa vigilância, as demais forças vivas da Nação terão clima favorável e dever imperioso de continuar: na obra de consolidação e aperfeiçoamen- to do regime democrático; na busca de uma solução à problemática da mocidade, proporcionando-lhe condições imediatas e tangíveis para estudar; na recuperação econômico-financeira; na marcha para o desenvolvimento; na moralização administrativa; na conquista de melhores condições de vida para os menos favorecidos; na defesa corajosa dos interesses nacionais; e na afirmação do Brasil no conceito internacional.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTEIRA N° 69, DE 2 DE JUNHO
DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Manoel Messias do Nascimento, Continuo, PL-12, para ter exercício na Diretoria da Assessoria Legislativa.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de junho de 1967. — Estando Mendes Vianna, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Grupo Brasileiro

Ata da Reunião da Comissão Executiva, realizada em cito de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

As dezenove horas do dia oito de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sela da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, reúne-se a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União

Interparlamentar, presentes os membros Senhores Senadores Rui Palmeira, Presidente, Gilberto Marinho, Segundo Vice-Presidente, Filinto Müller e Aarão Steinbruch e Deputados Souto Maior, Tesoureiro, Segismundo Andrade, Ernâni Satyro, Saldanha Derzi, Oliveira Brito, Nelson Carneiro, João Menezes, Franco Montoro e Jan duhy Carneiro e mais os Senhores Senador Aarão de Mello e Deputados Oceano Carlel, Geraldo Guedes e Rubem Nogueira. Haverá número legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão. É lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Comissão aprecia os nomes dos parlamentares que apresentaram sua adesão ao Grupo, a saber: Senadores Alvaro Maia, Antônio Balbino, Carlos Lindemberg, Celso Ramos, Domicio Condim, Diártio Filho, Edmundo Levy, Fernando Corrêa, Jarbas Passarinho, João Abrâo, José Ermírio de Moraes, José Leite, Leandro Maciel, Manoel Villalva, Mello Braga, Oscar Passos, Paulo Torres, Petrônio Portela, Sebastião Archer, Teotônio Villela e Deputados Adalberto Camargo, Adhemar Ghisi, Adhemar Filho, Adylion Vianna, Aécio Cunha, Affonso Matoz, Agostinho Rodrigues, Alberto Hoffmann, Alceu de Carvalho, Aldo Fagundes, Alexandre Costa, Alípio Carvalho, Almeida Barbosa, Aloysio Alves, Altair Lima, Alvaro Lins, Amaral Peixoto, Amaral de Souza, Américo de Souza, Anacleto Campanella, Anapolino de Faria, Antônio Magalhães, Antônio Neves, Antônio Ueno, Arlindo Kunzler, Armando Corrêa, Armindo Mastracola, Arnaldo Prieto, Ary Valadão, Athié Coury, Aureliano Chaves, Austregésilo de Mendonça, Baldacci Filho, Baptista Ramos, Batasta Miranda, Benedito Ferreira, Bento Gonçalves Filho, Bernardo Cabral, Padre Bezerra de Mello, Braz Nogueira, Cantidio Sampaio, Cardoso de Almeida, Cardoso Alves, Cardoso de Menezes, Carlos Alberto, Caruso da Rocha, Celestino Filho, Chaves Amante, Cid Rocha, Cid Sampaio, Cleto Marques, Clodoaldo Costa, David Leirer, Dayl de Almeida, Delmiro de Oliveira, Djalma Falcão, Doin Vieira, Dorival de Abreu, Edésio Nunes, Edgard de Almeida, Edmundo Monteiro, Edil Ferraz, Edvaldo Flórez, Emílio Murad, Erasmo Pedro, Ernesto Valente, Eurico Ribeiro, Fausto Gayoso, Feliciano de Figueiredo, Fernando Magalhães, Ferraz Egryja, Feu Rosa, Figueiredo Corrêa, Flaviano Ribeiro, Flávio Marçil, Floriano Rubim, Freitas D'Niz, Francelino Pereira, Francisco Amaro, Garcia Neto, Gastão Pedreira, Gastone Righi, Genésio Lins, Geraldo Freire, Geraldo Mesquita, Geraldo Almeida, Glênio Martins, Gonzaga da Gama Filho, Grimaldi Ribeiro, Gustavo Capanema, Hannequin Dantas, Haroldo Veloso, Heitor Dias Pereira, Hélio Garcia, Hélio Navarro, Hélio Romagnoli, Henrique Henkin, Henrique La Roque, Hermano Alves, Hugo Aguiar, Humberto Bezerra, Israel Novaes, Israel Pinheiro Filho, Italo Fittipaldi, Ivan Saldanha, Jaimil Amiden, João Borges, João Calmon, João Lyra, João Paulino, João Rôma, Joel Ferreira, Jonas Carlos, José Carlos Leprcost, José Colagrossi, José Esteves, José Freire, José Gadelha, José Lindoso, José Maria Magalhães, José Maria, José Penedo, José Richa, José Sally, Josias Gomes, Josias Leite, Júlio Steinbruch, Justino Pereira, Júlio Vencio Dias, Lacácia Vitale, Lauro Cruz, Léo Neves, Lígia Doutel de Andrade, Lisboa Machado, Luiz Athayde, Luiz Braga, Luiz Braz, Luiz Garcia, Luiz Viana Neto, Lurtz Sabiá, Lúcio Coelho, Manoel Rodrigues Marão Filho, Marcílio Lima, Mário Moreira Alves, Marcos Kermann, Mariano Beck, Mário Lúcia, Mário de Abreu, Mário Gurgel, Mário Piva, Martin Júnior, Martins Pereira, Mata Ma-

chado, Matheus Schmidt, Maurício Andrade, Menezes de Moraes, Milverne Lima, Moacyr Silvesiri, Monsenhor Vieira, Moury Fernandes, Murilo Baradó, Nadyr Rosetti, Ney Ferreira, Ney Maranhão, Nunes Leal, Nazir Miguel, Ney Ferreira, Nunes Freire, Nydia Carone, Oscar Cardoso, Oswaldo Coelho, Padre Antônio Vieira, Padre Nobre, Paes de Andrade, Paulo Abrão, Paulo Biar, Paulo Brossard, Paulo Ferraz, Paulo Maciel, Parente Frota, Pedro de Faria, Pedro Condim, Pedroso Horta, Petrônio Figueiredo, Pires Saboia, Priscos de Barros, Raimundo Parente, Raphael Magalhães, Raul Brunini, Raymundo Bogen, Raymundo Diniz, Régis Barreto, Renato Archer, Renato Azeredo, Renato Colidônio, Reynaldo Sant'Anna, Rockefeller de Lima, Ramón Masián, Rozendo de Souza, Rubem Medina, Rubem Nogueira, Ruy Lino, Sadi Baggio, Suntilli Sobrinho, Sivaldo Benventura, Simão da Cunha, Sussumo Hirata, Thales Ramalho, Teodoro Bezerra, Vasco Amaro, Veiga Brito, Vicente Augusto, Victor Issler, Visir Domingues, Vieira da Silva, Virolio Távora, Walter Sá, Wunderley Dantas, Wilmar Guimarães e Wilson Braga, Presseguindo, nos trabalhos a Comissão Executiva delibera, por unanimidade, que a Delegação Brasileira à 100ª Reunião do Conselho Interparlamentar será constituída de três senadores e seis deputados, além dos três membros natos. Delibera ainda a Comissão, tendo em vista a premência do tempo, delegar ao Presidente do Grupo a escolha dos nomes que seriam por ela indicados para comparecer ao Conclave. Em seguida, o Senhor Presidente propõe o nome do Senhor Hélio Dutra para Secretário da Delegação Brasileira à Conferência de Majorca, o que é aprovado por unanimidade. Finalizando os trabalhos, a Comissão decide, por unanimidade, aumentar a tabela de gratificações dos funcionários da Secretaria do Grupo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezoito horas e trinta minutos e, para constar eu, A. Lazary Guedes, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que será, depois de lida e aprovada, assinada pelo Senhor Presidente.

TERMO DE REUNIAO

As quatorze horas do dia nove de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na antiga sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, presentes os Srs. Deputados Antônio Feliciano, Primeiro Vice-Presidente, e Antônio Annibelli, o Grupo Brasileiro da União Interparlamentar deixou de realizar sua Assembléia-Geral, convocada para votação de emendas aos Estatutos, por falta de número regimental. Para constar eu, A. Lazary Guedes, Secretário-Geral, lavrei o presente termo.

CONVOCACOES

De ordem do Sr. Presidente, convoco os Srs. Membros do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma Assembléia-Geral a realizar-se no dia 14 do corrente mês, às 15 horas, na antiga sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, para votação de emendas ao Regimento Interno do Grupo Brasileiro. — A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.

De ordem do Sr. Presidente, convoco os Srs. Membros do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma Assembléia-Geral a realizar-se no dia 21 de junho do corrente ano, das 10 às 18 horas, na antiga sala da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, para a criação da nova Comissão Executiva deste Grupo. — A. Lazary Guedes, Secretário-Geral.